



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 2.646/2018
Pregão nº 056/19 (reprogramado)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
 - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.4.1.** *O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.*
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:
- ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 9.4.** A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5.** Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1.** Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2.** No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5.** O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6.** Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.15.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.

10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.

10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.

10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.

10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
 - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Múncipe, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.

15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2.** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3.** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5.** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7.** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.

18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.5.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11.** Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12.** Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|--|
| 18.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.12.2. | Anexo II | - | Termo de Referência |
| 18.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 18.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 18.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 18.12.9. | Anexo IX | - | Minuta de Contrato |
| 18.12.10. | Anexo X | - | Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de novembro de 2.019

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **2.646/2018**
- 1.2. Edital nº: **056/2019 (reprogramado)**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **25/11/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **14h 30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0300 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação do Núcleo de Inovação Social (NIS); das Secretarias de: Assuntos Jurídicos (SAJ), Cidadania e Assistência social (SCAS), Cultura (SC), Desenvolvimento e Geração de Emprego (SDGE), Educação (SE), Esporte e Prática Esportiva (SEPE); Habitação e Regularização Fundiária (SHARF), Inovação e Administração (SIA), Meio Ambiente (SMA), Manutenção e Serviços Urbanos (SMSU), Mobilidade Urbana (SMU), Saúde (SS), Segurança Cidadã (SSC) e da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (CRAISA).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa(s) concessionária(s) ou autorizada(s), devidamente habilitada(s) junto a ANATEL, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional e Internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, Discagem Direta de Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita - DDG, Serviço 03 dígitos e Linhas telefônicas analógicas com pacote de minutos; Internet tipo banda larga; Serviço móvel pessoal - SMP, conforme especificações dispostas no Anexo II deste Edital - Termo de Referência.
- 2.2. O objeto será licitado em lotes, conforme segue:

| Lote | Tipo | Descrição |
|------|----------------------|---|
| 1 | STFC | Telefonia fixa (fixo-fixo, fixo-móvel), Discagem Direta de Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita - DDG, Serviço 03 dígitos e Linhas analógicas com pacote de minutos. |
| 2 | Internet Banda Larga | Acesso à internet |
| 3 | SMP | Serviço Móvel Pessoal (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), Modem/Roteador de internet 3G/4G com Wi-Fi e Aparelho Smartphone touchscreen desbloqueado. |

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.2. Dotações:

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 34.30.339040.04.122.0022.2.067.01 | 80.60.339040.15.452.0075.2.200.01 |
| 60.10.339040.12.361.0060.2.168.01 | 50.01.339040.04.452.0053.2.158.01 |
| 40.01.339040.10.122.0034.2.089.01 | 22.01.339040.06.122.0113.2.035.01 |
| 47.01.339040.08.122.0043.2.138.01 | (Tesouro) |

50.20.339040.15.452.0054.2.161.03 (Fundo Municipal de Iluminação Pública)
 48.10.339040.26.451.0051.2.155.03 (Fundo Municipal de Trânsito)
 40.40.339040.10.304.0035.2.093.03 (Lei nº 7.952/1999 – Taxa de Vigilância)

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 40.80.339040.10.302.0036.2.113.05 | 40.80.339040.10.301.0037.2.115.05 |
| 40.80.339040.10.301.0037.2.117.05 | 40.80.339040.10.302.0036.2.103.05 |
| 40.80.339040.10.302.0036.2.100.05 | 40.80.339040.10.302.0036.2.111.05 |
| 40.80.339040.10.302.0036.2.102.05 | 40.80.339040.10.302.0036.2.107.05 |
| 40.80.339040.10.302.0036.2.108.05 | 40.90.339040.10.302.0036.2.120.05 |

(Portarias nº 06/2017 e 3.992/2017)

47.70.339040.08.244.0046.2.144.05 (Fundo a Fundo oriundo da União – PAIF / PAEFI)
 47.70.339040.08.244.0046.2.146.05 (Fundo a Fundo oriundo da União – IGDBF)

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os objetos de que trata o subitem 2.1 retro deverão ser iniciados no 1º dia útil após a assinatura do Contrato, de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.2. A conclusão da instalação deverá obedecer aos prazos indicados abaixo, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da assinatura do contrato respectivo:

| Lote | Prazo de conclusão (em dias corridos) |
|--------|--|
| Lote 1 | 90 |
| Lote 2 | 120 |
| Lote 3 | 10 |

- 4.3. As especificações dos serviços estão definidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 4.4. **Prazo de vigência:** A vigência do contrato, para o objeto de cada lote, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 4.5. Os objetos de que trata o subitem 2.1 retro deverão ser entregues e/ou executados, por cada Contratada, de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.6. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Para que o pagamento seja realizado, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados.
 - 5.1.1. Todas as faturas deverão ter uma data padronizada para todos os serviços descritos neste edital.
 - 5.1.2. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de Dezembro, deverá encerrar-se no dia 31 (trinta e um).
 - 5.1.3. Os serviços telefônicos objeto deste edital deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.
 - 5.1.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global de cada lote**.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global de cada lote**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) concessionária(s) ou autorizada(s), devidamente habilitada(s) junto a ANATEL, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional e Internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, Discagem Direta de Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita - DDG, Serviço 03 dígitos e Linhas telefônicas analógicas com pacote de minutos; Internet tipo banda larga; Serviço móvel pessoal conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

Tabela 1 - Descrição dos lotes dos objetos a serem contratados

| Lote | Tipo | Descrição |
|------|----------------------|---|
| 1 | STFC | Telefonia fixa (fixo-fixo, fixo-móvel), Discagem Direta de Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita - DDG, Serviço 03 dígitos e Linhas analógicas com pacote de minutos. |
| 2 | Internet Banda Larga | Acesso à internet |
| 3 | SMP | Serviço Móvel Pessoal (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), Modem/Roteador de internet 3G/4G com Wi-Fi e Aparelho Smartphone touchscreen desbloqueado. |

2.1. A descrição dos serviços de cada lote encontra-se descrita no item “Descrição dos Serviços”.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Em relação às definições:

- 3.1.1. Serviço Telefônico “Fixo-Fixo” na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local para telefones fixos nesta mesma área. (LOCAL-FF);
- 3.1.2. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO);
- 3.1.3. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da área local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM—EO);
- 3.1.4. Serviço Telefônico “Fixo-Fixo” na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus), que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FF-QO);
- 3.1.5. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FM—IO).



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1.6. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de diferentes operadoras com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FM—EO).
- 3.2. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela Encarregatura de Telecomunicações da CONTRATANTE.
- 3.3. Todo eventual acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA deverá ser previamente requerido e aprovado pelo Departamento de Tecnologia e Inovação - DTI.
- 3.4. Os serviços objetos desta contratação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 3.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, todas as solicitações referentes à configuração, ativação e desativação dos recursos das linhas deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, não gerando custo após esse período.
- 3.6. Com vistas a atender as solicitações demandadas no menor espaço de tempo possível, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário específico para atender prioritariamente a CONTRATANTE. Este funcionário será o gestor do contrato e terá atribuição e responsabilidade de facilitar toda a interação CONTRATADA/CONTRATANTE, tanto em assuntos técnicos quanto administrativos.
- 3.7. Quanto aos itens fornecidos a título de comodato, a CONTRATANTE deverá fornecer à Encarregatura de Telecomunicações, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega, os números de série de todos os equipamentos, para controle, vistoria e localização dos mesmos. A comunicação deverá ser realizada de forma eletrônica.
- 3.8. A CONTRATADA deverá cancelar automaticamente o serviço, caso a CONTRATANTE não se manifeste após 90 (noventa) dias da solicitação de suspensão.
- 4. DOS LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO**
- 4.1. Os serviços e produtos, objetos dos Lotes 01 e 02, deverão ser instalados nos endereços relacionados nas tabelas dos respectivos lotes previstos neste Anexo.
- 4.2. Os serviços e produtos do lote 03 deverão ser entregues na Encarregatura de Telecomunicações, no 2º andar do Prédio do Executivo, localizado no Paço Municipal de Santo André.
- 5. DOS PRAZOS DO CONTRATO**
- 5.1. A vigência do contrato será conforme disposto no item 4.4 do Anexo I do Edital.
- 5.2. A conclusão da instalação deverá obedecer aos prazos indicados abaixo, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da assinatura do contrato respectivo:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 2 - Prazos para conclusão de instalação dos lotes a serem contratados.

| Lote | Prazo de conclusão (em dias corridos) |
|--------|--|
| Lote 1 | 90 |
| Lote 2 | 120 |
| Lote 3 | 10 |

6. SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

- 6.1.** A CONTRATADA assumirá o compromisso perante a CONTRATANTE de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstas neste Termo de Referência, com a finalidade de garantir os Níveis de Serviço (SLA) especificados.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica suficiente para atendimento das demandas e cumprimentos do acordo de nível de serviço – SLA.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá cumprir as determinações de atendimento a chamados originados pela CONTRATANTE, sob pena de multas previstas neste documento, sem prejuízo do eventual pagamento de multas decorrentes da instauração de procedimento de penalização, por descumprimento do Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação vigente.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá seguir um regime de pronto atendimento de 24x7, assim como enviar uma lista de escalonamento contendo os níveis de acionamento para garantia de atendimento.
- 6.5.** Os prazos de atendimento e solução são expressos em horas/dias corridos.
- 6.6.** Os Níveis de Serviço Exigidos serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:
- 6.6.1. MANUTENÇÃO CRÍTICA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade dos serviços fornecidos às unidades da Secretaria de Saúde, unidades da Secretaria de Segurança Cidadã, estrutura do Paço Municipal e serviços 03 e 10 dígitos independentemente do tipo de conexão.

Tabela 3 – Nível de Serviço com Manutenção Crítica.

| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
|----------------------|-----------------------------|
| 02 (duas) horas | 06 (seis) horas |

- 6.6.2. MANUTENÇÃO REGULAR:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do fornecimento de qualquer dos serviços, exceto as unidades do subitem 6.6.1.

Tabela 4– Nível de Serviço com Manutenção Regular.

| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
|---------------------------|-----------------------------|
| 24 (vinte e quatro) horas | 48 (quarenta e oito) horas |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

6.6.3. **MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 03:** Esse nível de severidade é aplicado para os serviços do lote 03.

Tabela 5– Nível de Serviço com manutenção/substituição equipamentos do Lote 03.

| Prazo de Atendimento |
|----------------------|
| 10 (dez) dias |

6.6.4. **NOVAS INSTALAÇÕES:** Esse nível de severidade é aplicado quando há solicitação de novas instalações STFC e banda larga ou novas habilitações SMP.

Tabela 6– Nível de Serviço Novas Instalações.

| Prazo de Atendimento |
|----------------------|
| 10 (dez) dias |

6.6.5. **CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO:** Quando da solicitação de cancelamento ou suspensão dos serviços STFC, BANDA LARGA ou SMP.

Tabela 7– Nível de Serviço de cancelamento ou suspensão.

| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
|----------------------|-----------------------------|
| IMEDIATO | 24 (vinte e quatro) horas |

6.7. O descumprimento do SLA ocasiona na dedução do valor da penalidade na fatura mensal subsequente.

6.8. O fator de penalidade é expresso conforme graduação abaixo, quando o descumprimento é mensurado por porcentagem de descumprimento:

Tabela 8 - Fator percentual por porcentagem de descumprimento da SLA.

| Porcentagem do descumprimento do SLA | Fator percentual de dedução da fatura mensal, por ocorrência |
|--------------------------------------|--|
| De 0,1% à 10% | 5% de penalidade |
| De 10,1% à 20% | 7% de penalidade |
| De 20,1% à 50% | 9% de penalidade |
| ≥à 50% | 10% de penalidade |

6.9. Quando o descumprimento é mensurado pelo prazo, a graduação do fator de penalidade é dada por:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 9 - Fator percentual por prazo de descumprimento da SLA.

| PRAZO DE DESCUMPRIMENTO DO S.L.A. | | | | | Fator de dedução da fatura mensal, por ocorrência |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------------|---|
| MANUTENÇÃO CRÍTICA | MANUTENÇÃO REGULAR | MANUTENÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO LOTE 03 | NOVAS INSTALAÇÕES | CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO | PERCENTUAL (%) |
| 6 a 12 hs | 24 a 48 hs | 10 a 20 dias | 10 a 20 dias | 24 a 48 hs | 5% |
| 12 a 18 hs | 48 a 72 hs | 20 a 30 dias | 20 a 30 dias | 48 a 72 hs | 7% |
| 18 a 24 hs | 72 a 96 hs | 30 a 40 dias | 30 a 40 dias | 72 a 96 hs | 9% |
| Acima de 24 hs | Acima de 96 hs | Acima de 40 dias | Acima de 40 dias | Acima de 96 hs | 10% |

7. DA ABERTURA DE CHAMADOS

- 7.1.** Nos casos de interrupção dos serviços será realizada abertura de chamado para acompanhamento do tempo resposta e manutenção do serviço afetado.
- 7.2.** A abertura e acompanhamento de chamados serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Inovação e Administração, através da Encarregatura de Telecomunicações;
- 7.3.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma central de atendimento especializado com número telefônico único, não tarifado (ex.0800), para registros dos chamados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, a qual deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE.
- 7.4.** Todo contato com a CONTRATADA deve gerar número de protocolo para controle da CONTRATANTE.
- 7.5.** A CONTRATADA, ao necessitar de tomada de ações para correção/manutenção dos serviços deverá gerar número de Ordem de Serviço e disponibilizá-lo para controle da CONTRATANTE .
- 7.6.** Todo reparo deverá ser realizado por técnico competente que emitirá um relatório de atendimento técnico vinculado ao número da Ordem de Serviço aberta.
- 7.7.** A CONTRATADA terá integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 7.8.** A aferição das ocorrências deverá ser realizada pela Encarregatura de Telecomunicações por meio de sistema de gerenciamento de chamados (caso houver) ou através de relatórios fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.9.** A CONTRATADA disponibilizará até o dia 05 (cinco) de cada mês à Encarregatura de Telecomunicações da CONTRATANTE, um relatório dinâmico das Ordens de Serviço do mês anterior contendo: número da Ordem de Serviço, Data e hora de abertura, tipo de serviço, prazo de atendimento, solução, data e hora de finalização, conforme descrito abaixo:

| Nº O.S. | ABERTURA | | TIPO DE SERVIÇO | PRAZO DE ATENDIMENTO | SOLUÇÃO | FINALIZAÇÃO | |
|---------|----------|------|-----------------|----------------------|---------|-------------|------|
| | DATA | HORA | | | | DATA | HORA |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

7.10. O prazo de atendimento só será considerado como atendido após o fechamento da ordem de serviço ou protocolo, emitido pelo sistema de chamados (quando houver), central de atendimento, ou site próprio da CONTRATADA.

8. DO PORTAL DE GESTÃO WEB

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal de gestão web de acesso via internet que permitirá à CONTRATANTE, efetuar a gestão e controle de todos os serviços contratados, e deverá atender as seguintes características:

8.1.1. Todos os dados (tanto legenda quanto conteúdo) deverão ser apresentados em português do Brasil.

8.1.2. Deverá ser possível exportar as informações para planilhas de controles de contas em formato compatível com MS OFFICE e OPEN OFFICE.

8.1.3. Disponibilizar perfis de acesso de administrador e de usuários com login e senha de uso pessoal;

8.2. Deverão ser fornecidos no mínimo 03 (três) perfis de acesso ADMINISTRADOR com as seguintes características:

8.2.1. Cadastrar usuários;

8.2.2. Autonomia para agrupar os serviços aos perfis de usuários (distribuição dos centros de custos);

8.2.3. Visualizar o status (ABERTA/PAGA) de pagamento das faturas de todos os serviços;

8.2.4. Emitir relatórios detalhados de cadastro, consumo e financeiro, com informações agrupadas em perfis de usuário e, caso necessário, faturas, por centro de custo.

8.2.5. Para o Lote 03, referente aos serviços descritos na tabela 1, deverá possibilitar a determinação de limites mensais máximos de consumo para cada serviço prestado e seu bloqueio ou desbloqueio, individualmente, por grupo ou instituição;

8.2.6. Para o Lote 03, referente aos serviços descritos na tabela 1, deverá permitir limitações por minutos, unidades e valores;

8.2.7. Permitir que o perfil Administrador realize todos os bloqueios e desbloqueios referentes aos recursos de cada linha (fixa/móvel) e banda larga, incluindo: habilitação/bloqueio de linhas, ligações locais, DDD, DDI, SMS/MMS e pacote de internet.

8.2.8. Referente aos lotes 01 e 03, no tocante às chamadas, deverá permitir bloqueios e desbloqueios a cada serviço para o recebimento de ligações a cobrar e para a realização de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, 0800 DLC, DDC, DDD, DDI.

8.2.9. Referente aos Lotes 02 e 03, no tocante ao acesso a internet, deve permitir bloqueios ou desbloqueios de conteúdos online conforme critérios definidos pela CONTRATANTE;

8.2.10. Para os lotes 01 e 03, deverá ser possível originar ligações Locais e de Longa distância para números do STFC nacional e Internacional sendo possível bloqueios e desbloqueios com critérios definidos pela CONTRATANTE;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.2.11. Deverá existir a possibilidade da realização de bloqueios e desbloqueios em lote para os itens 8.2.7; 8.2.8; 8.2.9; 8.2.10 e 8.2.11;
- 8.2.12. Para os lotes 01 e 03, as linhas deverão estar inicialmente bloqueadas para roaming internacional, sendo possível seu desbloqueio através do software de gerenciamento da CONTRATADA, autorizado pelo Preposto da Área demandante, sendo praticado o pacote oferecido pela operadora na região na época do desbloqueio.
- 8.3.** Os perfis de acesso de USUÁRIOS deverão possuir as seguintes características:
- 8.3.1. Emitir relatórios e faturas exclusivamente referentes às contas vinculadas ao referido centro de custo;
- 8.3.1.1. Disponibilizar os dados dos serviços prestados contendo:
- 8.3.1.1.1. Especificação do tipo de serviço (linhas, banda larga e SMP);
 - 8.3.1.1.2. Características técnicas dos serviços: (LOCAL-FF); (LOCAL-FM-IO); (LOCAL-FM—EO); (LDN-FF-QO); (LDN-FM—IO); (LDN-FM—EO) e dos pacotes de dados de internet;
 - 8.3.1.1.3. Data do início/fim da disponibilização do recurso;
 - 8.3.1.1.4. Período de indisponibilidade/intermitência do recurso;
 - 8.3.1.1.5. Endereço de instalação;
 - 8.3.1.1.6. Código de identificação;
 - 8.3.1.1.7. Número da linha;
 - 8.3.1.1.8. Valor de consumo por competência em reais;
 - 8.3.1.1.9. Tipo de chamada/dados;
 - 8.3.1.1.10. Histórico de consumo (detalhado e resumido),
- 8.3.2. Disponibilizar dados de consumo e faturamento ou emitir relatório dinâmico com tais dados, especificamente do centro de custo do usuário;
- 8.3.3. Disponibilizar visualização e emissão de faturas, especificamente do centro de custo do usuário;
- 8.4.** Cabe à CONTRATADA disponibilizar treinamento a 30 (trinta) usuários indicados pela CONTRATANTE a utilizar o Portal de Gestão Web, sem custo adicional.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução dos serviços será acompanhada, medida e fiscalizada pelo representante de cada Secretaria, que deverá acompanhar, controlar e avaliar em conformidade com as exigências do Edital.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

LOTE 01

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)

1.1. A CONTRATADA disponibilizará o Serviço de Discagem Direta a Ramal DDR, totalmente em tecnologia SIP Trunking, através de interligação da sua Central Pública às Centrais Privadas de Comutação Telefônica -CPCT's da CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente acessos digitais, incluindo DDG (0800), bem como o serviço de 03 (três) dígitos, a fim de que as ligações realizadas destinadas a um determinado número sejam encaminhadas ao ramal predefinido pela CONTRATANTE, de acordo com as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.3. Os serviços objeto deste lote deverão ser entregues em meio de transmissão exclusivamente por fibra óptica, no Prédio do Executivo, localizado no Paço Municipal de Santo André.

1.4. Caso a estrutura de fibra óptica da CONTRATANTE não atinja determinada localidade, a CONTRATADA deverá entregar o serviço em funcionamento diretamente no endereço, por meio de transmissão própria, por fibra óptica ou par metálico.

1.5. Independentemente do meio de transmissão escolhido, será obrigatória a entrega dos serviços DDR utilizando o protocolo SIP Trunking.

2. ITEM 01 – DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL

2.1. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente acessos digitais, incluindo DDG (0800), bem como o serviço de 03 (três) dígitos, a fim de que as ligações realizadas destinadas a um determinado número sejam encaminhadas ao ramal predefinido pela CONTRATANTE, de acordo com as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

2.2. A distribuição dos DDR's será feita através da malha de fibra óptica existente da CONTRATANTE.

2.3. A disponibilização do serviço DDR oferecido não terá custo para a CONTRATANTE, incluindo meios de transmissão, equipamentos e acessórios, que serão fornecidos em regime de comodato;

2.4. A CONTRATADA disponibilizará o recurso de identificador de chamadas de modo que o receptor da chamada originada por qualquer ramal da CONTRATANTE identifique o número do ramal e não do tronco-chave.

2.5. Deverá ser possível originar ligações locais e de longa distância para números do STFC nacional e internacional.

3. ITEM 02 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA DDG (0800) E 03 DÍGITOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de Discagem Direta Gratuita DDG (0800) e 03 dígitos isento de quaisquer cobranças (instalação e mensalidade), exceto o custo das chamadas para a DDG (0800), e deverá atender as seguintes características:

3.1.1. Os serviços deverão possuir número específico;

3.1.2. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.3. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;

3.2. Facilidades que deverão estar disponíveis nos serviços DDG e 03 DÍGITOS:

3.2.1. Agendamento por horário - permite à CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;

3.2.2. Seleção de origem - permite à CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;

3.2.3. Restrição de acesso por telefone público;

3.2.4. Restrição de área de abrangência - permite à CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;

3.2.5. Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;

3.2.6. Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre;

3.2.7. Nas tabelas 3 e 4 está descrita uma estimativa de números. Todavia, esse número está sujeito à futura alteração conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.2.8. O encaminhamento das chamadas deverá ser direcionado para um ramal definido pela CONTRATANTE, podendo ser alterado conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.3. Características exclusivas do serviço de 10 dígitos:

3.3.1. Deverá receber chamadas provenientes de telefones fixos ou móveis na abrangência nacional, com possibilidade de limitação territorial, sem custo adicional à CONTRATANTE, conforme definição abaixo:

3.3.1.1. Estado de São Paulo;

3.3.1.2. Municípios que fazem divisa com o CONTRATANTE de Santo André;

3.3.1.3. CONTRATANTE de Santo André.

3.3.2. Deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

3.3.3. Agendamento por data - permite à CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.

3.3.4. Mensagem Personalizada - permite à CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;

3.4. Características exclusivas do serviço de 03 dígitos:

3.4.1. As chamadas EMERGENCIAIS deverão ser gratuitas;

3.4.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, as chamadas não emergenciais possuirão a característica de tarifação reversa;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

3.4.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, os demais serviços previstos na regulamentação da ANATEL (Serviço de utilidade pública e de apoio ao STFC) deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional.

4. ITEM 03 - LINHAS ANALÓGICAS

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar acessos analógicos ou digitais, incluindo DDG (0800), bem como o serviço de 03 (três) dígitos, a fim de que as ligações realizadas destinadas a um determinado número possam ser encaminhadas a um ou mais ramais predefinidos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

4.2. Deverá ser feita a portabilidade numérica para os números pertencentes à CONTRATANTE, sem custos, conforme Tabela 4;

4.3. A relação de linhas analógicas descritas na Tabela 4, deverá ser entregues em meio de transmissão por fibra óptica ou par metálico.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, LINHAS E SERVIÇOS DO LOTE 01

Tabela 1 – Relação do Serviço Discagem Direta a Ramal (Linhas Digitais E1) da PMSA.

| Item | Secretaria/ Unidade | Localidade | ENDEREÇO | Nº Linha | Qtd. de Canais | Ramais |
|------|------------------------|--------------------------------|--|-----------|----------------------|----------------|
| 1 | SAJ | PROCON | R. Arnaldo, nº. 49, CEP 09040-360. | 3356-9200 | 30 | De 9200 a 9249 |
| 2 | SCAS | CRAS Centro | R. Xavier de Toledo, 350, CEP 09010-130 | 4433-4550 | 30 | De 4550 a 4599 |
| 3 | | | | | | De 4650 a 4699 |
| 4 | SE | SABINA | R. Juquiá, S/Nº, CEP 09181-730 | 4422-2000 | 30 | De 2000 a 2049 |
| 5 | | Equipamentos SE | | 3356-7701 | 30 | De 7701 a 8200 |
| 6 | SIA | Prédio do Executivo | Praça IV Centenário, 01, CEP 09015-080 | 4433-0111 | 210 | De 0050 a 0099 |
| 7 | SE, SIA, SMU e SMSU | | | | | 4468-4100 |
| | | De 1900 a 1999 | | | | |
| | | | | | | De 2700 a 2749 |
| 8 | SMA | Subprefeitura Parque Andreense | Rodovia Índio Tibiriça, Km 39. CEP 09160-390 | 4439-5000 | 30 | De 5000 a 5029 |
| 9 | SMA | Gabinete - SMA | Av. Paula Souza c/ Av. Fox, S/Nº, CEP 09160-390 | 4439-1300 | 30 | De 1300 a 1349 |
| 10 | SMSU | Galpão Guarará | R. Paulo Novaes, S/Nº, CEP 09172-420 | 4452-6800 | 30 | De 6800 a 6849 |
| 11 | SMSU, SS e SE | DMAV | R. Igarapava, 250, CEP 09060-170 | 3356-9000 | 30 | De 9000 a 9099 |
| 12 | SMU | DET | R. Ilhéus, 61, CEP 09040-050 | 4433-7500 | 30 | De 7500 a 7599 |
| 13 | SMU | Garagem Las Vegas | R. José Fernando de Medina Braga, 500, CEP 09182-705 | 4452-7700 | 30 | De 7700 a 7749 |
| 14 | SS | Almoxarifado da SS | R. Capitão João, 140, CEP 09290-342 | 4996-7550 | 30 | De 7550 a 7599 |
| 15 | | CHM | AV. João Ramalho, 326, CEP 09030-320 | 4433-3600 | 60 | De 3600 a 3729 |
| 16 | | | | 4435-1240 | | De 1240 a 1509 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Secretaria/ Unidade | Localidade | ENDEREÇO | Nº Linha | Qtd. de Canais | Ramais |
|------|------------------------|-----------------------|--|-----------|----------------------|----------------|
| 17 | SS | Prédio da Saúde | R. Primeiro de Maio, 127, CEP 09015-030 | 4433-3000 | 90 | De 3000 a 3139 |
| | | | | | | De 4560 a 4569 |
| | | | | | | De 9500 a 9599 |
| | | | | | | De 4800 a 4899 |
| | | | | | | De 6400 a 6499 |
| 18 | SSC | Guarda Civil/Gabinete | R. Coronel PM Celestino Henrique Fernandes, 200, CEP 09071-360 | 4428-1700 | 30 | De 1700 a 1749 |
| 19 | SSC | Corpo de Bombeiros | Av. Prestes Maia, 1.111, CEP 09071-00 | 4493-5000 | 30 | De 5000 a 5009 |

Tabela 2 – Relação do Serviço Discagem Direta Gratuita DDG (0800) da PMSA.

| ITEM | SECRETARIA | Nº LINHA | Nº 0800 |
|------|--|-----------|---------------|
| 1 | Secretaria de Saúde | 4994-5670 | 0800 019 2300 |
| 2 | Secretaria de Mobilidade Urbana | 4433-0755 | 0800 770 3194 |
| 3 | Secretaria de Inovação e Administração | 4433-0601 | 0800 019 1944 |

Tabela 3 – Relação do Serviço 03 dígitos ativos PMSA.

| Item | Sec. | Descrição | Nº Linha | Nº Tridígito |
|------|------|---|-----------|--------------|
| 1 | SSC | Serviço da Guarda Civil | 4991-8585 | 153 |
| 2 | SSC | Defesa Civil | 4433-7632 | 199 |
| 3 | SIA | Serviço de Atendimento Municipal | 4433-0602 | 156 |
| 4 | SS | Serviço de Atendimento Médico de Urgência | 4452-6499 | 192 |

Tabela 4 - Relação de Linhas Analógicas da PMSA.

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|-----------------------------|-------|-----------------|------|-----------|-----------|
| 1 | NIS | CRAISA | Av. | dos Estados | 2195 | 09220-570 | 4996-1671 |
| 2 | NIS | CRAISA | Av. | dos Estados | 2195 | 09220-570 | 4996-2334 |
| 3 | SAJ | PROCON | R. | Arnaldo | 49 | 09040-360 | 4459-7316 |
| 4 | SC | INSTITUTO CENTRO DE MEMORIA | R. | Senador Fláquer | 470 | 09010-160 | 4427-6531 |
| 5 | SCAS | CRAS ALZIRA FRANCO | R. | Amapola | 4197 | 09274-125 | 4437-2932 |
| 6 | SCAS | CRAS ALZIRA FRANCO | R. | Amapola | 4197 | 09274-125 | 4474-1928 |
| 7 | SCAS | CRAS ALZIRA FRANCO | R. | Amapola | 4197 | 09274-125 | 4972-4032 |
| 8 | SCAS | CRAS RECREIO/MIAMI | R. | Arara Azul | 1705 | 09134-230 | 4457-9880 |
| 9 | SCAS | CRAS RECREIO/MIAMI | R. | Arara Azul | 1705 | 09134-230 | 4459-7597 |
| 10 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | Estr. | do Pedroso | 236 | 09132-180 | 4452-2305 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|---------|---------------------|------------------------------|-----------|-----------|
| 11 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | Estr. | do Pedroso | 236 | 09132-180 | 4455-8527 |
| 12 | SCAS | Conselho Tutelar 1 | R. | Cel. Abílio Soares | 573 | 09020-260 | 4990-4358 |
| 13 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº, ALT 493 | 09111-360 | 4474-2712 |
| 14 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº, ALT 493 | 09111-360 | 4971-6702 |
| 15 | SCAS | Conselho Tutelar 1 | R. | Cel. Abílio Soares | 573 | 09020-260 | 4994-0252 |
| 16 | SCAS | CENTRO DE RER. IDOSO - CRISA | R. | do Café | 32 | 09080-380 | 4990-2886 |
| 17 | SCAS | CENTRO DE RER. IDOSO - CRISA | R. | do Café | 32 | 09080-380 | 4992-8132 |
| 18 | SCAS | Vem Maria | R. | João Fernandes | 118 | 09090-740 | 4427-8657 |
| 19 | SCAS | Vem Maria | R. | João Fernandes | 118 | 09090-740 | 4992-2936 |
| 20 | SCAS | Vem Maria | R. | João Fernandes | 118 | 09090-740 | 4992-3410 |
| 21 | SCAS | CRAS JARDIM CRISTIANE | R. | Martinópolis | S/Nº, EM FRENTE 126 | 09181-070 | 4429-5127 |
| 22 | SCAS | CRAS Cristiane | R. | Martinópolis | S/Nº | 09181-070 | 4452-2944 |
| 23 | SCAS | Não informado | R. | Pacaembu | 15 | 09280-610 | 4453-3954 |
| 24 | SCAS | Não informado | Av. | Pacaembu | 15 | 09280-610 | 4997-9858 |
| 25 | SCAS | Centro POP (Antiga Casa Amarela) | Av. | Queirós dos Santos | 736 | 09015-310 | 4427-6207 |
| 26 | SCAS | Centro POP (Antiga Casa Amarela) | Av. | Queirós dos Santos | 736 | 09015-310 | 4432-2182 |
| 27 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4432-0272 |
| 28 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4436-5030 |
| 29 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4438-7894 |
| 30 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4994-5768 |
| 31 | SCAS | Não informado | R. | Senador Fláquer | 351 | 09010-160 | 4994-4151 |
| 32 | SCAS | Conselho Tutelar 2 | R. | Sebastião Pereira | 39 | 09172-740 | 4971-6412 |
| 33 | SCAS | Conselho Tutelar 2 | R. | Sebastião Pereira | 39 | 09172-740 | 4971-9722 |
| 34 | SCAS | CRAS UTINGA | Av. | Utinga | 1971 | 09220-610 | 4994-4766 |
| 35 | SCAS | CRAS | R. | Xavier de Toledo | 350 | 09010-130 | 4992-6140 |
| 36 | SCAS | Conselho Tutelar I | Rua | Abílio Soares | 573 | 09020-260 | 4492-0252 |
| 37 | SCAS | CRAS Cristiane | Rua | Martinópolis | 127 | 09181-070 | 4429-5127 |
| 38 | SCAS | CRAS Utinga | Avenida | Utinga | 1971 | 09220-610 | 4463-5043 |
| 39 | SC | Casa do Olhar | R. | Campos Sales | 414 | 09015-200 | 4992-7730 |
| 40 | SC | Casa do Olhar | R. | Campos Sales | 414 | 09015-200 | 4427-5008 |
| 41 | SC | Museu da Biblioteca/ Casa da Palavra | Pç. | do Carmo | 171 | 09010-020 | 4437-3526 |
| 42 | SC | Museu da Biblioteca/ Casa da Palavra | Pç. | do Carmo | 171 | 09010-020 | 4427-7701 |
| 43 | SC | CEU das Artes | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº, ALT 493 | 09111-360 | 4458-1227 |
| 44 | SC | Museu | R. | Senador Fláquer | 470 | 09010-160 | 4427-7297 |
| 45 | SC | COMDEPHAAPASA | R. | Senador Fláquer | 470 | 09010-160 | 4436-3631 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|------|-----------------------------|---------|-----------|-----------|
| 46 | SC | Centro de Dança | R. | Eduardo Monteiro | 410 | 09041-300 | 4437-1247 |
| 47 | SC | Centro de Dança | R. | Eduardo Monteiro | 410 | 09041-300 | 4438-5021 |
| 48 | SC | Cinema | R. | General Polidoro | S/Nº | 09220-130 | 4461-4181 |
| 49 | SC | EMIA ARON FELDMAN | Av. | Itamarati | 536 | 09290-730 | 4476-7437 |
| 50 | SC | Teatro Conchita | Pç. | Rui Barbosa | 12 | 09210-620 | 4979-4370 |
| 51 | SC | Escola de Teatro | Pç. | Rui Barbosa | 12 | 09190-370 | 4990-4474 |
| 52 | SC | Escola de Cinema | Av. | Utinga | 136 | 09220-130 | 4461-2081 |
| 53 | SC | Biblioteca Cecília Meireles | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4401-4533 |
| 54 | SDGE | CPES | R. | Campos Sales | 570/578 | 09015-200 | 4459-7273 |
| 55 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-1913 |
| 56 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-2701 |
| 57 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-5180 |
| 58 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-8800 |
| 59 | SDGE | CPES | R. | Campos Sales | 570/578 | 09015-200 | 4459-7270 |
| 60 | SE | EMEIEF Cidade Takasaki | Av. | Guaratingueta | 661 | 09290-270 | 4479-6748 |
| 61 | SE | EMEIEF Sylvia Orthof | R. | Alfa | S/Nº | 09172-460 | 4451-0939 |
| 62 | SE | Parque Escola | R. | Anacleto Popote | 46 | 09060-850 | 3356-9050 |
| 63 | SE | Parque Escola | R. | Anacleto Popote | 46 | 09060-850 | 4992-8466 |
| 64 | SE | CPFP Maria Lacerda | R. | Anajás | 18 | 09175-110 | 4973-3136 |
| 65 | SE | EMEIEF Tarsila do Amaral | R. | Angatuba | 230 | 09210-250 | 4976-5940 |
| 66 | SE | CPFP João Amazonas | R. | Antônio Sebastião Esquarize | S/Nº | 09271-770 | 4975-2222 |
| 67 | SE | EMEIEF Eufly Gomes, Prof. | R. | Araguaia | 260 | 09291-230 | 4479-2111 |
| 68 | SE | CESA Vila Palmares | R. | Armando Rocha | 220 | 09061-520 | 4991-4099 |
| 69 | SE | EMEIEF Dom Jorge Marcos de Oliveira | R. | Assis Cintra | 315 | 09121-810 | 4451-5113 |
| 70 | SE | CPFP Julio de Grammont | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4439-0020 |
| 71 | SE | EMEIEF Parque Andreense | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4439-6581 |
| 72 | SE | Creche Sueli Leal Barios | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4439-7395 |
| 73 | SE | EMEIEF Parque Andreense | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4475-4713 |
| 74 | SE | EMEIEF Júlio Nunes Nogueira, Prof. | R. | Atlas | 47 | 09172-020 | 4453-3950 |
| 75 | SE | EMEIEF Antonio Virgílio Zaniboni, Prof. | Av. | Áurea | 920 | 09175-130 | 4453-5797 |
| 76 | SE | Creche Sandra Cristina da Silva, Profª. | R. | Ayrton Senna | S/Nº | 09272-000 | 4476-1212 |
| 77 | SE | EMEIEF Vereador Manoel de Oliveira | R. | Beirute | S/Nº | 09250-130 | 4472-8813 |
| 78 | SE | EMEIEF Comendador Piero Pollone | R. | Bocaina | 100 | 09111-560 | 4978-2197 |
| 79 | SE | Creche Gonzaguinha | R. | Cajobi | S/Nº | 09271-510 | 4476-2958 |
| 80 | SE | Creche Maria Delphina de Carvalho Neves | R. | Camilo Castelo Branco | 55 | 09060-770 | 4971-7397 |
| 81 | SE | EMEIEF Jardim Irene | R. | Caminho dos Vianas | s/nº | 09171-884 | 4451-1329 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|-------|---------------------------|----------------|-----------|-----------|
| 82 | SE | CESA Jardim Irene | R. | Caminho dos Vianas | s/nº | 09171-885 | 4451-0097 |
| 83 | SE | EMEIEF Reverendo Oscar Chaves | R. | Carijós | 2286 | 09180-001 | 4453-6888 |
| 84 | SE | CPFP Armando Mazzo | R. | Carnaúba | S/Nº | 09090-460 | 4990-1836 |
| 85 | SE | CESA Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 810 | 09170-000 | 4432-2990 |
| 86 | SE | EMEIEF Carolina Maria de Jesus | Estr. | Cata Preta | S/Nº | 09170-000 | 4455-5297 |
| 87 | SE | Creche Prof. Hideki Koyama | Estr. | Cata Preta | 826 | 09170-000 | 4971-7779 |
| 88 | SE | CADE | R. | Catequese | 227 - 6º andar | 09090-401 | 4468-4283 |
| 89 | SE | EMEIEF José Lazzarini Júnior, Prof. | R. | Cel. Seabra | 1201 | 09176-000 | 4452-4655 |
| 90 | SE | CRECHE Profª Esther Moura Barreto | Pç. | Chile | S/Nº | 09210-270 | 4455-4842 |
| 91 | SE | Creche Irmã Rosina da Silva | R. | Cisplatina | S/Nº | 09121-430 | 4453-1483 |
| 92 | SE | Creche Beth Lobo | R. | Consenza | S/Nº | 09230-210 | 4997-8551 |
| 93 | SE | Ginásio Noêmia Assumpção | R. | Custódia | S/Nº | 09240-140 | 4976-5945 |
| 94 | SE | EMEIEF Maria da Penha de Almeida Manfredi, Prof. | | da Liberdade | 511 | 09291-100 | 4975-9028 |
| 95 | SE | Almoxarifado | Av. | das Nações | 868 | 09270-400 | 4479-8134 |
| 96 | SE | EMEIEF Machado de Assis | Estr. | do Pedroso | 800 | 09133-000 | 4451-0558 |
| 97 | SE | CESA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | S/Nº | 09132-150 | 4453-0907 |
| 98 | SE | EMEIEF Cora Coralina | R. | Dominicanos | 1250 | 09132-150 | 4453-7436 |
| 99 | SE | EMEIEF Cora Coralina | R. | Dominicanos | S/Nº | 09132-150 | 4457-5748 |
| 100 | SE | Creche Maria Dolores Felipe Silva | R. | Dona Nina Zanotto | 695 | 09182-410 | 4451-4749 |
| 101 | SE | EMEIEF Cândido Portinari | R. | dos Cocais | 1861 | 09170-670 | 4453-3110 |
| 102 | SE | Creche Prof. Jorge Guimaraes Lopes da Costa | R. | dos Cocais | 1865 | 09170-670 | 4971-7985 |
| 103 | SE | Equipamentos: transportes | Av. | dos Estados | 7200 | 09290-520 | 4459-7269 |
| 104 | SE | Não informado | Av. | dos Estados | 7200 | 09290-520 | 4475-5047 |
| 105 | SE | Creche Brasil Marques do Amaral | R. | Dr. Ariovaldo | S/Nº | 09172-510 | 4451-3813 |
| 106 | SE | EMEIEF Luiz Sacilotto | R. | Dr. Melo Rossati | 113 | 09180-090 | 4971-0798 |
| 107 | SE | Creche Maria de Campos Santos | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº | 09111-360 | 4972-3536 |
| 108 | SE | Creche Maria de Campos Santos | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº | 09111-360 | 4978-1073 |
| 109 | SE | EMEIEF Yvone Zahir, Prof. | R. | Expedicionário Oscar Vano | 387 | 09182-120 | 4451-0608 |
| 110 | SE | Creche Angelo Masiero | R. | Francisco da Rocha | 155 | 09172-690 | 4971-6692 |
| 111 | SE | Creche Manuel Campestrini | R. | Guaratingueta | 701 | 09290-270 | 4475-7965 |
| 112 | SE | Creche Nancy Andreoli, Profª. | Av. | Guariba | S/Nº | 09134-650 | 4973-3162 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|-------|-----------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 113 | SE | EMEIEF Salvador dos Santos/CESA Vila Humaitá | R. | Guerra Junqueira | 366 | 09121-120 | 4458-0056 |
| 114 | SE | EMEIEF Salvador dos Santos/ CESA Vila Humaitá | R. | Guerra Junqueira | 366 | 09121-120 | 4458-4011 |
| 115 | SE | Herbet de Souza | R. | Gunnar Vingren | 351 | 09112-140 | 4978-3540 |
| 116 | SE | EMEIEF Nicolau Moraes Barros, Prof. | R. | Hatsuey Motomura | 810 | 09110-080 | 4452-8525 |
| 117 | SE | CAEM | R. | Hatsuey Motomura | S/Nº | 09110-080 | 4453-8585 |
| 118 | SE | EMEIEF Carlos Drummond de Andrade | R. | Hatsuey Motomura | S/Nº | 09110-080 | 4972-1566 |
| 119 | SE | Creche Profa. Evangelina J. Lupi | R. | Heitor de Andrade/ Aurélio Campos | S/Nº/115 | 09210-600 | 4997-1165 |
| 120 | SE | EMEIEF Sonia Aparecida Marques, Prof. | R. | Hermínia Lobo | 200 | 09061-520 | 4421-9333 |
| 121 | SE | CESA Parque Erasmo | R. | Ipanema | 253 | 09271-500 | 4479-0992 |
| 122 | SE | EMEIEF Luiz Gonzaga | R. | Ipanema | 453 | 09271-500 | 4978-1924 |
| 123 | SE | EMEIEF Miguel Sanches Ruiz | R. | Jales | S/Nº | 09111-620 | 4458-1205 |
| 124 | SE | Creche Prof. Antonio Oliveira | R. | Joanópolis | S/Nº | 09180-370 | 4451-4994 |
| 125 | SE | EMEIEF Therezinha Monteiro Barros Nosé, Prof. | R. | JOÃO FERNANDES | 330 | 09090-740 | 4438-4575 |
| 126 | SE | SABINA | R. | Juquiá | S/Nº | 09181-730 | 4472-0285 |
| 127 | SE | CPFP Valdemar Mattei | R. | Kasatu Maru | S/Nº | 09110-070 | 4438-5059 |
| 128 | SE | CPFP Valdemar Mattei | R. | Kasatu Maru | S/Nº | 09110-070 | 4438-5228 |
| 129 | SE | Creche Yonne Cintra de Souza, Profª. | R. | Kasatu Maru | S/Nº | 09110-070 | 4978-1555 |
| 130 | SE | Creche Heitor Villa Lobos | R. | Laconia | S/Nº | 09272-000 | 4479-8214 |
| 131 | SE | Creche Monsenhor João do Rego Cavalcanti | R. | Lagoa Santa | S/Nº | 09071-280 | 4421-7649 |
| 132 | SE | EMEIEF Monsenhor João do Rego Cavalcanti | R. | Lagoa Santa | S/Nº | 09170-280 | 4427-9995 |
| 133 | SE | EMEIEF José do Prado Silveira, Prof. | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4432-3357 |
| 134 | SE | EMEIEF João de Barros Pinto | | Londres | 444 | 09220-320 | 4976-1733 |
| 135 | SE | Creche Maria Ruth Koch Manfin Croque Profª | R. | Lopes Trovão | S/Nº | 09133-000 | 4452-2901 |
| 136 | SE | Creche Francisca ZuK | Estr. | Loreto | S/Nº | 09132-410 | 4973-6463 |
| 137 | SE | Mestra Melissa | R. | Luiz Gomes Pain | S/Nº | 09111-580 | 4453-3632 |
| 138 | SE | EMEIEF Arquiteto Estevão de Faria Ribeiro | R. | Luiz Gomes Pain | S/Nº | 09111-580 | 4978-2250 |
| 139 | SE | Transporte Escolar | Av. | dos Estados | 7200 | 09290-520 | 4479-8060 |
| 140 | SE | EMEIEF Demercindo da Costa Brandão | R. | Maria Cristina | S/Nº | 09240-130 | 4461-3619 |
| 141 | SE | Creche Profª Elisabete Lilian Piccinin | R. | MARTINÓPOLIS | S/Nº | 09180-080 | 4452-5249 |
| 142 | SE | Creche Máximo Manssur, Profª. | R. | Massaranduba | S/Nº | 09290-110 | 4975-1995 |
| 143 | SE | EMEIEF Odylo Costa Filho | R. | Ministro Calógeras | 459 | 09090-580 | 4992-4686 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|------|---|------|-----------|-----------|
| 144 | SE | EMEIEF José Maria Sestilio Mattei | R. | Mirandópolis | 1082 | 09181-080 | 4453-1449 |
| 145 | SE | EMEIEF Vinicius de Moraes | R. | Nilde | 160 | 09230-550 | 4976-5067 |
| 146 | SE | EMEIEF Maria Cecília Dezan Rocha, Prof. | R. | Nova Iorque | S/Nº | 09220-800 | 4997-8104 |
| 147 | SE | Creche República Italiana | R. | Osório Almeida | S/Nº | 09260-290 | 4472-4067 |
| 148 | SE | Creche República Italiana | R. | Osório Almeida | S/Nº | 09260-290 | 4975-8235 |
| 149 | SE | EMEIEF Mariângela Ferreira Aranda Fuzetto, Prof. | R. | Pacheco Chaves | S/Nº | 09172-640 | 4453-8513 |
| 150 | SE | EMEIEF Maria da Graça de Souza, Prof. / CESA Vila Floresta | R. | Paritins | 344 | 09051-420 | 4426-4678 |
| 151 | SE | EMEIEF Elizabete Leonardi | Av. | Pedro Américo | S/Nº | 09110-560 | 4474-0600 |
| 152 | SE | Creche Marina Gonçalves Ulbrich, Profª. | R. | Pereira Coutinho | 431 | 09185-670 | 4426-1731 |
| 153 | SE | CESA Jardim Santo Alberto | R. | Petrogrado | 72 | 09260-450 | 4975-1707 |
| 154 | SE | EMEIEF Elaine Cena Chaves Maia, Prof. | R. | Petrogrado | S/Nº | 09260-450 | 4975-5352 |
| 155 | SE | EMEIEF Madre Teresa de Calcutá | R. | Pindorama | S/Nº | 09290-130 | 4472-8839 |
| 156 | SE | CESA Vila Floresta | R. | Piquerobi/Paritins | S/Nº | 09051-490 | 4461-2949 |
| 157 | SE | EMEIEF Fernando Pessoa | R. | Pirambóia | 460 | 09185-410 | 4426-3779 |
| 158 | SE | CESA Vila Sá | R. | Planaltina | S/Nº | 09220-800 | 4997-7557 |
| 159 | SE | Creche João de Deus | Av. | Queirós Filho | 4000 | 09121-587 | 4451-7948 |
| 160 | SE | CPFP Governador Miguel Arraes | Av. | Rangel Pestana | S/Nº | 09185-220 | 4992-3397 |
| 161 | SE | Creche Monteiro Lobato | R. | Rio Jaguaribe | S/Nº | 09133-070 | 4455-7952 |
| 162 | SE | EMEIEF Ayrton Senna da Silva | R. | Rio Pardo | 460 | 09175-460 | 4453-1803 |
| 163 | SE | CESA Vila Linda | R. | Rolândia | 115 | 09180-490 | 4452-1799 |
| 164 | SE | Creche Ver. Cosmo do Gás | Av. | São Tomás Mouro (Esquina R. da Indústria) | S/Nº | 09171-685 | 4451-2402 |
| 165 | SE | EMEIEF Janusz Korczak | R. | Santo Anastácio | 293 | 09060-430 | 4436-1811 |
| 166 | SE | Creche Professora Laura Dias de Camargo | R. | Santo Anastácio | S/Nº | 09060-430 | 4438-9910 |
| 167 | SE | CAEM | R. | Hatsuey Motomura | S/Nº | 09110-080 | 4455-7240 |
| 168 | SE | NANASA | R. | Marechal Hermes | 485 | 09090-230 | 4436-1261 |
| 169 | SE | EMEIEF Augusto Boal | R. | Suzuka | S/Nº | 09272-025 | 4975-1738 |
| 170 | SE | EMEIEF Chico Mendes | R. | Tamanduá Bandeira | 700 | 09134-310 | 4451-9660 |
| 171 | SE | EMEIEF Darcy Ribeiro, Prof. | R. | Tanganica | 385 | 09260-070 | 4472-4819 |
| 172 | SE | CESA Parque Novo Oratório | R. | Tanganica | 385 | 09260-070 | 4479-0303 |
| 173 | SE | EMEIEF Homero Thon | Av. | Tibiriça | 555 | 09111-090 | 4474-3646 |
| 174 | SE | EMEIEF Paulo Freire, Prof. | R. | Tirana | 288 | 09241-090 | 4479-1647 |
| 175 | SE | Centro de Formação de Prof. Clarice Lispector | R. | Tirol, Trav. R. Colúmbia | 5 | 09241-010 | 4975-4780 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|------|---------------------------------|------|-----------|-----------|
| 176 | SE | Creche Henfil | R. | Toledana | 10 | 09132-590 | 4451-7213 |
| 177 | SE | Anexo à Creche Sítio dos Vianas | Av. | Tomas Mouro | 107 | 09171-685 | 4427-7000 |
| 178 | SE | Creche Pedro Cia | Av. | Tibiriça | 500 | 09111-090 | 4458-0070 |
| 179 | SE | EMEIEF Paranapiacaba | R. | Vereador João Dias Carrasqueira | S/Nº | 09150-085 | 4439-0024 |
| 180 | SE | EMEIEF Padre Fernando Godat | R. | Votuporanga | 20 | 09030-590 | 4426-3876 |
| 181 | SE | Não informado | R. | Willian Speers | 100 | 09150-100 | 4439-0071 |
| 182 | SE | Creche Paranapiacaba | R. | Willian Speers | S/Nº | 09150-100 | 4439-0004 |
| 183 | SEPE | Ginasio Pedra Dell Antonio | R. | São Pedro | 27 | 09121-390 | 4451-1049 |
| 184 | SEPE | Ginasio Bruno José Daniel | R. | Vinte e Quatro de Maio | S/Nº | 09110-150 | 4425-6960 |
| 185 | SEPE | Complexo Esportivo Pedro Dellantonia | R. | São Pedro | 27 | 09121-390 | 4452-2064 |
| 186 | SEPE | Ginasio Camilopolis | R. | Custodio | 50 | 09240-140 | 4461-0215 |
| 187 | SEPE | Ginasio Vila Alpina | R. | João Fernandes, s/n | S/Nº | 09090-740 | 4427-6704 |
| 188 | SEPE | Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia | Rua | São Pedro | 27 | 09121-390 | 4451-2701 |
| 189 | SHRF | Almoxarifado de Obras | Av. | Capitão Mário Toledo de Camargo | 3113 | 09170-150 | 4451-8033 |
| 190 | SHRF | Almoxarifado de Obras | Av. | Capitão Mário Toledo de Camargo | 3113 | 09170-150 | 4451-9291 |
| 191 | SHRF | Não informado | R. | Paulo Novaes | S/Nº | 09172-420 | 4971-6011 |
| 192 | SIA | Reg. Geral: Cartório Geral da 308ª Zona Eleitoral | R. | Angatuba | 320 | 09210-250 | 4975-1611 |
| 193 | SIA | Reg. Geral: Cartório Geral da 308ª Zona Eleitoral | R. | Angatuba | 320 | 09210-250 | 4975-1986 |
| 194 | SIA | Almoxarifado I - Betânia/CREM | R. | Betânia | 600 | 09281-200 | 4975-4913 |
| 195 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | R. | Cel. Agenor Camargo | 300 | 09020-220 | 4992-3286 |
| 196 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | R. | Cel. Agenor Camargo | 300 | 09020-220 | 4992-5868 |
| 197 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | R. | Cel. Agenor Camargo | 300 | 09020-220 | 4432-2929 |
| 198 | SIA | Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania | Av. | Dom Pedro II | 278 | 09090-780 | 4427-5617 |
| 199 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4436-3292 |
| 200 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4437-1150 |
| 201 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4437-1404 |
| 202 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4437-1494 |
| 203 | SIA | Não informado | R. | Dona Laura | s/n | 09040-240 | 4436-1977 |
| 204 | SIA | 156ª Zona Eleitoral | R. | Dona Laura | 59 | 09040-240 | 4992-8194 |
| 205 | SIA | Não informado | R. | dos Cocais | s/n | 09170-670 | 4451-9700 |
| 206 | SIA | Não informado | R. | Dr. Cesário Mota | 58 | 09010-100 | 4990-0762 |
| 207 | SIA | POSTO SIM - Santa Terezinha | Al. | Dr. Vieira de Carvalho | 35 | 09210-630 | 4996-1211 |
| 208 | SIA | Cartório da 263ª Zona Eleitoral | Av. | ITAMARATI | 241 | 09290-730 | 4479-4335 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|----------|---------------------------------|------|-----------|-----------|
| 209 | SIA | POSTO SIM - Parque das Nações | R. | Iuguslavia | 31 | 09280-110 | 4401-4773 |
| 210 | SIA | Prédio Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4994-3473 |
| 211 | SIA | Microfilmagem | R. | Jorge Bereta | 995 | 09271-400 | 4475-5681 |
| 212 | SIA | Microfilmagem | R. | Jorge Bereta | 995 | 09271-400 | 4476-5576 |
| 213 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | Av. | Lino Jardim | 272 | 09041-030 | 4438-2358 |
| 214 | SIA | 321ª Zona Eleitoral | Av. | Lino Jardim | 272 | 09041-030 | 4990-2622 |
| 215 | SIA | Cartório da 156ª Zona Eleitoral | R. | Marquesa de Santos | 52 | 09030-080 | 4438-8357 |
| 216 | SIA | Cartório da 156ª Zona Eleitoral | R. | Marquesa de Santos | 52 | 09030-080 | 4438-8818 |
| 217 | SIA | Cartório | R. | Mato Grosso | 428 | 09210-170 | 4996-1506 |
| 218 | SIA | Cartório | R. | Mato Grosso | 428 | 09210-170 | 4997-2696 |
| 219 | SIA | 309ª Zona Eleitoral | R. | Oratório | 1846 | 09280-000 | 4472-4497 |
| 220 | SIA | 309ª Zona Eleitoral | R. | Oratório | 1846 | 09280-000 | 4472-6088 |
| 221 | SIA | POSTO SIM Palmares | Av. | Palmares | 830 | 09061-410 | 4991-1949 |
| 222 | SIA | Cartório da 383ª Zona Eleitoral | Av. | Pedro Américo | 674 | 09110-560 | 4474-0269 |
| 223 | SIA | Cartório da 306ª Zona Eleitoral | Travessa | Rodrigo Antônio | 33 | 09090-750 | 4994-0281 |
| 224 | SIA | Cartório da 306ª Zona Eleitoral | Travessa | Rodrigo Antônio | 33 | 09090-750 | 4994-7799 |
| 225 | SMA | Centro de Visitantes do Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba | R. | Direita | 371 | 09160-390 | 4439-0321 |
| 226 | SMA | Paranapiacaba | R. | Manoel Ferraz de Campos Sales | 23 | 09150-080 | 4439-0101 |
| 227 | SMA | Paranapiacaba | Rod. | Índio Tibiriça | 1 | 09832-160 | 4439-6781 |
| 228 | SMA | Parque Celso Daniel | Av. | D. Pedro II | 940 | 09080-000 | 4427-5627 |
| 229 | SMA | Não informado | Av. | Paula Souza c/ Av. Fox | S/Nº | 09160-390 | 4439-0210 |
| 230 | SMA | Não informado | Av. | Paula Souza c/ Av. Fox | S/Nº | 09160-390 | 4439-0575 |
| 231 | SMSU | Almoxarifado I de Obras Prefeitura de Santo André | Av. | Capitão Mário Toledo de Camargo | 3113 | 09170-150 | 4436-3824 |
| 232 | SMSU | Não informado | R. | CATEQUESE | 227 | 09090-400 | 4459-7271 |
| 233 | SMSU | Não informado | R. | Cel. Fernando Prestes | 400 | 09020-110 | 4468-1631 |
| 234 | SMSU | Prédio da Ilheus | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4438-1000 |
| 235 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4435-0010 |
| 236 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4436-4183 |
| 237 | SMSU | Não informado | Av. | Dom Pedro I | 3110 | 09130-400 | 4453-3922 |
| 238 | SMSU | Parque Celso Daniel | Av. | Dom Pedro II | 940 | 09080-000 | 4455-4086 |
| 239 | SMSU | Não informado | R. | Fátima | 61 | 09121-500 | 4451-1619 |
| 240 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4437-3699 |
| 241 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4994-2677 |
| 242 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4994-9824 |
| 243 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4436-3811 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|-------|-------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 244 | SMSU | Ref. Geral: Parque Regional da Criança | Av. | Itamarati | 536 | 09290-730 | 4479-5693 |
| 245 | SMSU | Pátio de Veículos | Av. | Dom Jorge Marcos de Oliveira | 151 | 09090-480 | 4427-8809 |
| 246 | SMSU | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4455-0540 |
| 247 | SMSU | Não informado | Estr. | Montanhão | 400 | 09135-001 | 4974-6880 |
| 248 | SMSU | Gerência de Sinalização de Trânsito | Av. | Ramiro Coleoni | 295 | 09040-160 | 4438-4507 |
| 249 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4468-1894 |
| 250 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4994-3079 |
| 251 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4994-3718 |
| 252 | SMSU | Não informado | R. | Travessa Cantareira | 21500 | 09181-725 | 4426-6628 |
| 253 | SMSU | Ref. Geral: Parque Antonio Pezzolo Chacará Pignatari | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4997-4063 |
| 254 | SMSU | Dentro do Pignatari | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4497-4063 |
| 255 | SMSU | Pátio de recolhimento de veículos Ana Maria | R. | Candido Camargo | 341 | 09260-530 | 4476-7798 |
| 256 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-2706 |
| 257 | SS | UBS Dr. Moyses Fucs | R. | Alexandreta | 180 | 09240-200 | 4996-3067 |
| 258 | SS | UBS Dr. Moyses Fucs | R. | Alexandreta | 180 | 09240-200 | 4996-3406 |
| 259 | SS | USF Jardim Santo Alberto | R. | Almada | 745 | 09260-420 | 4475-8584 |
| 260 | SS | USF Jardim Santo Alberto | R. | Almada | 745 | 09260-420 | 4476-4918 |
| 261 | SS | US Vila Helena | Av. | Andrade Neves | 1082 | 09175-360 | 4453-9687 |
| 262 | SS | US Vila Helena | Av. | Andrade Neves | 1082 | 09175-360 | 4457-8204 |
| 263 | SS | US Vila Helena | R. | Andrade Neves | 1028 | 09175-360 | 4973-1027 |
| 264 | SS | USF Val Paraíso | R. | Andradina | 471 | 09060-050 | 4427-9875 |
| 265 | SS | USF Valparaíso | R. | Andradina | 471 | 09060-460 | 4468-1747 |
| 266 | SS | SAMU | R. | Antonio Polesi | 500 | 09182-705 | 4973-8555 |
| 267 | SS | SAMU | R. | Antonio Polesi | 500 | 09182-705 | 4974-6083 |
| 268 | SS | Unidade de Saúde Palmares | Pç. | Áurea | 234 | 09061-405 | 4421-6419 |
| 269 | SS | Unidade de Saúde Palmares | Pç. | Áurea | 234 | 09061-405 | 4421-6829 |
| 270 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4996-2389 |
| 271 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4996-4646 |
| 272 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4997-2284 |
| 273 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4997-4211 |
| 274 | SS | Almoxarifado I - Betânia/CREM | R. | Betânia | 600 | 09280-200 | 4472-5945 |
| 275 | SS | CREM | R. | Betânia | 600 | 09280-200 | 4479-4129 |
| 276 | SS | Almoxarifado I - Betânia/CREM | R. | Betânia | 600 | 09280-200 | 4479-9253 |
| 277 | SS | Ref. Geral: US CENTREVILLE | R. | Bezerra de Menezes | 340 | 09120-140 | 4458-3500 |
| 278 | SS | US CENTREVILLE | R. | Bezerra de Menezes | 35 | 09120-140 | 4458-8645 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|-------|----------------------|------|-----------|-----------|
| 279 | SS | Ref. Geral: US CENTREVILLE | R. | Bezerra de Menezes | 340 | 09120-140 | 4978-2614 |
| 280 | SS | UBS Vila Lucinda | R. | Caconde | S/Nº | 09250-740 | 4479-1221 |
| 281 | SS | UBS Vila Lucinda | R. | Caconde | S/Nº | 09250-740 | 4975-5211 |
| 282 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4451-5211 |
| 283 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4451-5866 |
| 284 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4451-9898 |
| 285 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4453-5119 |
| 286 | SS | Policlínica Cipreste | R. | CAMINHO DOS VIANAS | S/Nº | 09171-884 | 4973-4791 |
| 287 | SS | UBS Centro | R. | Campos Sales | 575 | 09150-080 | 4436-2118 |
| 288 | SS | UBS Centro | R. | Campos Sales | 575 | 09040-160 | 4437-3777 |
| 289 | SS | Centro de Especialidades Odontológicas | R. | Campos Sales | 607 | 09040-160 | 4438-9570 |
| 290 | SS | CEO | R. | Campos Sales | 607 | 09040-160 | 4990-7600 |
| 291 | SS | CAPS | Pç. | Chile | 140 | 09210-270 | 4997-5800 |
| 292 | SS | Almoxarifado da SS | R. | Capitão João | 140 | 09290-342 | 4996-7550 |
| 293 | SS | CAPS | Pç. | Chile | 140 | 09210-270 | 4997-6422 |
| 294 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4453-5781 |
| 295 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4455-5974 |
| 296 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4971-0337 |
| 297 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4973-4441 |
| 298 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4973-7969 |
| 299 | SS | CAPS | Pç. | Chile | 140 | 09210-270 | 4997-6768 |
| 300 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4427-6521 |
| 301 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4427-9990 |
| 302 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4452-0208 |
| 303 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4994-1234 |
| 304 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4994-7651 |
| 305 | SS | Não informado | R. | Cel. Francisco Amaro | 620 | 09020-250 | 4994-0917 |
| 306 | SS | Não informado | R. | Cel. Seabra | 321 | 09176-000 | 4972-5313 |
| 307 | SS | Policlínica Campestre | R. | das Figueiras | 2716 | 09080-301 | 4421-3271 |
| 308 | SS | Policlínica Campestre | R. | das Figueiras | 2716 | 09080-301 | 4421-4532 |
| 309 | SS | CAPS Infantil | R. | David Campista | 220 | 09090-430 | 4432-3497 |
| 310 | SS | CAPS Infantil | R. | David Campista | 220 | 09090-430 | 4436-0084 |
| 311 | SS | CAPS | R. | David Campista | 220 | 09090-430 | 4468-1874 |
| 312 | SS | CAPS | R. | David Campista | 220 | 09071-130 | 4972-6570 |
| 313 | SS | CAPS | R. | David Campista | 220 | 09071-130 | 4974-7545 |
| 314 | SS | USF Parque Miami | Estr. | do Pedroso | 5151 | 09133-000 | 4453-7548 |
| 315 | SS | US Parque Miami | Estr. | do Pedroso | 5151 | 09133-000 | 4971-5274 |
| 316 | SS | UBS Vila Luzita | Av. | Dom Pedro I | 4197 | 09132-033 | 4452-1277 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|-----------------------------------|------|-----------------------------|------|-----------|-----------|
| 317 | SS | UBS Vila Luzita | Av. | Dom Pedro I | 4197 | 09132-033 | 4453-5755 |
| 318 | SS | US Vila Luzita | Av. | Dom Pedro I | 4197 | 09132-033 | 4455-6685 |
| 319 | SS | UPA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | 2011 | 09132-150 | 4451-0587 |
| 320 | SS | UPA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | 2011 | 09132-150 | 4451-2689 |
| 321 | SS | UPA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | 2011 | 09132-150 | 4971-0606 |
| 322 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4453-6095 |
| 323 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4972-3622 |
| 324 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4972-4664 |
| 325 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4974-7614 |
| 326 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4992-9080 |
| 327 | SS | USF Vila Linda | R. | Embaré | 97 | 09175-840 | 4451-9758 |
| 328 | SS | USF Vila Linda | R. | Embaré | 97 | 09175-840 | 4459-8409 |
| 329 | SS | Não informado | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | 493 | 09111-360 | 4978-1241 |
| 330 | SS | US Vila Humaitá | R. | Fernando Mascarenhas | 191 | 09121-250 | 4474-1205 |
| 331 | SS | US Vila Humaitá | R. | Fernando Mascarenhas | 191 | 09121-250 | 4474-5970 |
| 332 | SS | UBS Parque das Nações | R. | Frei Caneca | 280 | 09210-190 | 4996-1630 |
| 333 | SS | UBS Parque das Nações | R. | Frei Caneca | 280 | 09210-190 | 4996-2617 |
| 334 | SS | NUPE | Av. | Pinhal | 35 | 09240-020 | 4997-5067 |
| 335 | SS | NAPS-AD | R. | Gertrudes de Lima | 488 | 09020-000 | 4990-5294 |
| 336 | SS | NAPS-AD | R. | Gertrudes de Lima | 488 | 09020-000 | 4992-3668 |
| 337 | SS | Unidade de Saúde Parque Andreense | R. | Ibertioga | 100 | 09160-230 | 4439-6572 |
| 338 | SS | CAPS III - Vila Vitória | R. | Correio Sampaio | S/Nº | 09130-140 | 2324-3849 |
| 339 | SS | Unidade de Saúde Parque Andreense | R. | Ibertioga | 100 | 09160-230 | 4439-9022 |
| 340 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4472-1533 |
| 341 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4472-1919 |
| 342 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4476-2787 |
| 343 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4975-5393 |
| 344 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-2601 |
| 345 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-3985 |
| 346 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-4209 |
| 347 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-6625 |
| 348 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-6844 |
| 349 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-7239 |
| 350 | SS | CHM | Av. | João Ramalho | 326 | 09030-320 | 4437-2527 |
| 351 | SS | CHM | Av. | João Ramalho | 320 | 09030-320 | 4992-3444 |
| 352 | SS | US Bom Pastor | R. | João D'Ángelo | 35 | 09051-090 | 4423-1384 |
| 353 | SS | US Bom Pastor | R. | João D'Ángelo | 35 | 09051-090 | 4426-1343 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--------------------------------------|------|-------------------------------|------|-----------|-----------|
| 354 | SS | US Bom Pastor | R. | João D'Ángelo | 35 | 09051-090 | 4426-8988 |
| 355 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4432-3469 |
| 356 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4432-3471 |
| 357 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4451-5892 |
| 358 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4452-5590 |
| 359 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4452-8308 |
| 360 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4453-4111 |
| 361 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4453-7966 |
| 362 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4455-6486 |
| 363 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4457-9619 |
| 364 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4971-6725 |
| 365 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4971-8747 |
| 366 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4973-2828 |
| 367 | SS | UBS Paraíso | R. | Juquiá | 256 | 09181-730 | 4423-2250 |
| 368 | SS | UBS Paraíso | R. | Juquiá | 256 | 09181-730 | 4426-1424 |
| 369 | SS | UBS Paraíso | R. | Juquiá | 256 | 09181-730 | 4426-8394 |
| 370 | SS | UPA Sacadura Cabral | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4421-0641 |
| 371 | SS | UPA Sacadura Cabral | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4421-1224 |
| 372 | SS | UPA Sacadura Cabral | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4421-8078 |
| 373 | SS | USF Jardim Irene II | R. | Levi de Souza | 3 | 09171-832 | 4973-6407 |
| 374 | SS | USF Jardim Carla | R. | Lopes Trovão | S/Nº | 09131-190 | 4457-4425 |
| 375 | SS | USF Jardim Carla | R. | Lopes Trovão | S/Nº | 09131-190 | 4972-6366 |
| 376 | SS | CAPS III | R. | Manoel Nóbrega | 123 | 09090-400 | 4436-5680 |
| 377 | SS | CAPS III | R. | Manoel Nóbrega | 123 | 09090-230 | 4437-2325 |
| 378 | SS | Unidade de Saúde Parque João Ramalho | R. | Maragogipe | S/Nº | 09290-030 | 4472-5957 |
| 379 | SS | US Parque João Ramalho | R. | Maragogipe | S/Nº | 09290-260 | 4476-3738 |
| 380 | SS | Unidade de Saúde Parque João Ramalho | R. | Maragogipe | S/Nº | 09290-030 | 4401-2494 |
| 381 | SS | US Utinga | Al. | México | 133 | 09220-120 | 4461-0444 |
| 382 | SS | US Utinga | Al. | México | 133 | 09220-120 | 4461-0942 |
| 383 | SS | US UTINGA | Al. | México | 133 | 09220-120 | 4976-1000 |
| 384 | SS | USF Recreio da Borda do Campo | Av. | Mico Leão Dourado | 2452 | 09134-650 | 4457-2080 |
| 385 | SS | USF Recreio da Borda do Campo | Av. | Mico Leão Dourado | 2452 | 09134-650 | 4459-0814 |
| 386 | SS | USF Recreio da Borda do Campo | Av. | Mico Leão Dourado | 2452 | 09134-650 | 4974-6861 |
| 387 | SS | USF Jardim Ana Maria/Itapua | R. | Otávio Mangabeira | 331 | 09260-570 | 4476-2668 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|------|-------------------|-----|-----------|-----------|
| 388 | SS | USF Jardim Ana Maria/Itapua | R. | Otávio Mangabeira | 331 | 09260-570 | 4479-3396 |
| 389 | SS | Centro de Especialidade III | R. | Paulo Novaes | 501 | 09172-420 | 4451-9764 |
| 390 | SS | CE - Centro de Especialidades Referência em Infectologia | R. | Paulo Novaes | 501 | 09172-420 | 4451-9773 |
| 391 | SS | Centro de Especialidades III | R. | Paulo Novaes | 501 | 09172-420 | 4973-3409 |
| 392 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4427-4315 |
| 393 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4427-5441 |
| 394 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4427-8400 |
| 395 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4432-1733 |
| 396 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4432-1822 |
| 397 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4436-5743 |
| 398 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4436-6017 |
| 399 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-1325 |
| 400 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-4383 |
| 401 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-4997 |
| 402 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-7962 |
| 403 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-8422 |
| 404 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4452-1751 |
| 405 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4462-1083 |
| 406 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 127 | 09015-030 | 4990-2579 |
| 407 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4990-5889 |
| 408 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4990-6839 |
| 409 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4990-9365 |
| 410 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 127 | 09015-030 | 4994-2044 |
| 411 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4994-7576 |
| 412 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4996-4853 |
| 413 | SS | Não informado | Pç. | IV Centenário | 8 | 09015-080 | 4432-3445 |
| 414 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4436-6030 |
| 415 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-3755 |
| 416 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-3766 |
| 417 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-3788 |
| 418 | SS | Secretaria de Estado da Saúde | R. | Ramiro Coleoni | 190 | 09040-160 | 4438-1300 |
| 419 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4990-2023 |
| 420 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4990-5109 |
| 421 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4992-1777 |
| 422 | SS | UBS Paranapiacaba | Av. | Rodrigues Alves | 29 | 09150-090 | 4439-0010 |
| 423 | SS | UBS Paranapiacaba | Av. | Rodrigues Alves | 29 | 09150-090 | 4439-0030 |
| 424 | SS | UBS Paranapiacaba | Av. | Rodrigues Alves | 29 | 09150-090 | 4439-0299 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|---------|----------------------|------|-----------|-----------|
| 425 | SS | NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS SANTO ANDRE | R. | Salvador de Sá | 210 | 09210-490 | 4996-2469 |
| 426 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4458-4943 |
| 427 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4474-6596 |
| 428 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4978-3836 |
| 429 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4978-6402 |
| 430 | SS | USF Jardim Santo André | R. | Sete | S/Nº | 09165-070 | 4455-0513 |
| 431 | SS | USF Jardim Santo André | R. | Sete | S/Nº | 09165-070 | 4455-0521 |
| 432 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4427-6110 |
| 433 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4979-4424 |
| 434 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4992-7433 |
| 435 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4992-8256 |
| 436 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4994-0835 |
| 437 | SS | Unidade de Saúde Campestre | R. | Simão Jorge | 550 | 09070-570 | 4473-2910 |
| 438 | SS | Unidade de Saúde Campestre | R. | Simão Jorge | 550 | 09070-570 | 4473-4065 |
| 439 | SS | USF Jardim Sorocaba | R. | Sorocaba | 935 | 09290-260 | 4475-3411 |
| 440 | SS | USF Jardim Sorocaba | R. | Sorocaba | 935 | 09290-260 | 4478-6361 |
| 441 | SS | USF Jardim Sorocaba | Av. | Sorocaba | 935 | 09290-260 | 4479-1746 |
| 442 | SS | Unidade de Saúde Parque Novo Oratório | R. | Tunísia | 595 | 09251-100 | 4472-5311 |
| 443 | SS | US Parque Novo Oratório | R. | Tunísia | 595 | 09251-100 | 4479-7368 |
| 444 | SS | CEO Santa Terezinha | Al. | Vieira Carvalho | 170 | 09210-630 | 4459-7274 |
| 445 | SS | CEO Santa Terezinha | Al. | Vieira Carvalho | 170 | 09210-630 | 4459-7277 |
| 446 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-570 | 4438-6063 |
| 447 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4479-3710 |
| 448 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4479-6800 |
| 449 | SS | Centro de Especialidades II | R. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4975-8276 |
| 450 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4992-4926 |
| 451 | SS | US Centro | R. | Campos Sales | 575 | 09015-200 | 4438-0155 |
| 452 | SS | UPA Centro - Poste linha reserva | Rua | Agenor de Camargo | 129 | 9020-220 | 4437-2933 |
| 453 | SS | US Vila Luzita | Avenida | Dom Pedro I | 4197 | 09110-001 | 4453-4861 |
| 454 | SS | Residência Terapêutica Feminina | R. | Angatuba | 288 | 09210-250 | 4996-2720 |
| 455 | SS | Residência Terapêutica Masculina | Al. | Marquês de Barbacena | 131 | 09210-510 | 4997-2856 |
| 456 | SS | Residência Terapêutica Mista 1 | R. | Espanha | 309 | 09210-010 | 4997-3512 |
| 457 | SS | Residência Terapêutica Mista 2 | R. | Aliados | 79 | 09210-210 | 4997-5456 |
| 458 | SS | Residência Terapêutica Masculina 2 | R. | Uruguai | 355 | 09210-270 | 4996-1539 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|--------|--|---------|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| 459 | SS | Residência Mista 3 | R. | Nossa Senhora de Lourdes | 41 | 09851-375 | 4996-1539 |
| 460 | SS | Residência Terapêutica Masculina | R. | Dr. Ariovaldo Teles de Menezes | 237 | 09172-510 | 4451-1273 |
| 461 | SS | Republica Terapêutica Adulto | Trav. | Nilo | 70 | 09030-370 | 4992-3668 |
| 462 | SS | CEO - Santa Terezinha | Alameda | Vieira Carvalho | 170 | 09210-630 | 4459-7274 |
| 463 | SS | CASM | Rua | Antonio Cardoso Franco | 155 | 09015-530 | 4997-1208 |
| 464 | CRAISA | Seção Alimentar Escolar | Av. | Capuava | 540 | 09111-000 | 4474-2266 |
| 465 | CRAISA | Seção Alimentar Escolar | Av. | Capuava | 540 | 09111-000 | 4474-3913 |
| 466 | CRAISA | Seção Alimentar Escolar | Av. | Capuava | 541 | 09111-000 | 4474-0118 |
| 467 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4421-3970 |
| 468 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4421-6480 |
| 469 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4473-3053 |
| 470 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4991-8585 |
| 471 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4991-8726 |
| 472 | SSC | Ilhéus monitoramento | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4436-3889 |
| 473 | SSC | CIC | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4451-8289 |
| 474 | SSC | Inspetoria Pignatari | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4439-0577 |
| 475 | SSC | Centro de Treinamento e Formação da Guarda Civil (CEFOR) | R. | Bragança | 141 | 09181-300 | 4474-0930 |
| 476 | SSC | Parque Regional Celso Daniel | Av. | Dom Pedro II | 940 | 09080-000 | 4436-9746 |
| 477 | SSC | Centro de Treinamento da Guarda Civil | R. | Cambará | S/Nº | 09181-320 | 4453-2819 |
| 478 | SSC | Junta de Serviço Militar (Tiro de Guerra) | R. | Dr. Cesário Mota | 57 | 09010-100 | 4436-2204 |
| 479 | SSC | Agrupamento Ecológico | Estr. | do Pedroso | S/Nº | 09133-000 | 4974-6891 |
| 480 | SSC | Inspetoria Tersa/ 1ª Inspetoria | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8346 |
| 481 | SSC | Corregedoria | Av. | Queirós Filho | 1020 | 09121-000 | 4978-6045 |
| 482 | SSC | Junta de Serviço Militar (Tiro de Guerra) | R. | Silveiras | 285 | 09071-100 | 4994-1257 |
| 483 | SSC | Reg. Geral: Parque Capuava | R. | Iliria | S/Nº | 09271-070 | 4421-6490 |
| 484 | SSC | 1ª Inspetoria | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8243 |
| 485 | SSC | 1ª Inspetoria | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8244 |
| 486 | SSC | 1ª Inspetoria | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8260 |
| 487 | SSC | Ref. Geral: Corpo de Bombeiros | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4472-4566 |
| 488 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4479-4866 |
| 489 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4479-6286 |
| 490 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4479-6656 |
| 491 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4975-8735 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|------|---|------|-----------|-----------|
| 492 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4975-8795 |
| 493 | SSC | SEDE 8º GB | Av. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4421-9108 |
| 494 | SSC | SEDE 8º GB | Av. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4438-1234 |
| 495 | SSC | SEDE 8º GB | Av. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4990-1257 |
| 496 | SSC | Sede 8º GP | R. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4993-5500 |
| 497 | SSC | Não informado | Av. | Procópio Ferreira | S/Nº | 09121-720 | 4421-6488 |
| 498 | SSC | Corregedoria | Av. | Queirós Filho | 1020 | 09121-000 | 4978-3946 |
| 499 | SSC | Corregedoria | Av. | Queirós Filho | 1020 | 09121-000 | 4978-6493 |
| 500 | SSC | Paranapiacaba | R. | Rodrigues Alves | 28 | 09150-090 | 4438-4448 |
| 501 | SSC | PB ALZIRA | R. | Santos Dummond | 204 | 09015-320 | 4453-7870 |
| 502 | SSC | PB ALZIRA | R. | Santos Dummond | 204 | 09015-320 | 4472-5001 |
| 503 | SSC | PB ALZIRA | R. | Santos Dummond | 204 | 09015-320 | 4972-1374 |
| 504 | SSC | Ref. Geral: Parque Antônio Fláquer (Ipiranguinha) | R. | Sete de Setembro | S/Nº | 09030-160 | 4992-1168 |
| 505 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4451-7933 |
| 506 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4453-0300 |
| 507 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4457-8202 |
| 508 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4457-8211 |
| 509 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4459-8217 |
| 510 | SSC | 3ª Inspetoria | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4974-7632 |
| 511 | SSC | Tiro de Guerra | R. | Silveiras | 285 | 09071-100 | 4436-2049 |
| 512 | SSC | Junta de Serviço Militar (Tiro de Guerra) | R. | Silveiras | 285 | 09071-100 | 4994-3086 |
| 513 | SSC | 2ª Inspetoria | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4997-2422 |
| 514 | SSC | Delegacia Seccional de Polícia | R. | Xingú | 745 | 09060-050 | 4429-4825 |
| 515 | SSC | Não informado | R. | Coronel PM Celestino Henrique Fernandes | S/N | 09071-360 | 4473-1005 |
| 516 | SSC | Não informado | R. | Coronel PM Celestino Henrique Fernandes | S/N | 09071-360 | 4991-0029 |

LOTE 02

1. BANDA LARGA

1.1. Contratação de serviço de acesso à internet de Banda Larga, para os próprios públicos definidos pela CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos como MODEM's/roteadores, bem como sua instalação, conforme especificações dispostas abaixo, de acordo com a Tabela 1.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Serviço de Acesso a Internet de Banda Larga com velocidade de 10Mb.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Caso a estrutura de fibra óptica da CONTRATANTE não atinja determinada localidade, a CONTRATADA deverá entregar o serviço em funcionamento diretamente no endereço, por meio de transmissão própria, por fibra óptica ou par metálico.

1.4. Todos os equipamentos necessários para prestação desses serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em regime de Comodato;

1.5. O acesso deverá possuir as seguintes características:

1.5.1. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;

1.5.2. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.5.3. Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) fixo ou variável, por acesso;

1.6. Deve ser fornecido um equipamento MODEM/Roteador, que tem a função de receber o link de internet analógico ou digital, convertê-lo para rede interna e roteá-lo para os equipamentos pertencentes a rede lógica do local. O roteador deverá possuir as seguintes características:

1.6.1. Serviço DHCP;

1.6.2. Serviço de encaminhamento DNS;

1.6.3. Deve possuir interface Wi-Fi 2.4Ghz/5Ghz a 300Mbps interna, configurável pelo usuário, com possibilidade de alteração do SSID e definição/redefinição de senha;

1.6.4. Deverá ser entregue pré-configurado, de acordo com os padrões da CONTRATANTE;

1.6.5. Possuir poder mínimo de processamento que atenda a velocidade e recursos deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.6.6. Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, devendo ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.6.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.7. A instalação deverá possuir as seguintes características:

1.7.1. A instalação deverá ocorrer nos locais definidos na tabela 01, devendo encaminhar relatório assinado por um responsável da unidade da instalação à Encarregatura de Telecomunicações no prazo de 02 dias corridos.

1.7.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, LINHAS E SERVIÇOS DO LOTE 02

Tabela 1 - Relação de Banda Larga da PMSA

| BANDA LARGA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ | | | | |
|--|------|--------------------------------|--|---|
| SECRETARIA | ITEM | Nº DE BANDA LARGA POR ENDEREÇO | ÓRGÃO | ENDEREÇO |
| SCAS | 1 | 1 | CONSELHO TUTELAR 1 | R. Cel. Abílio Soares, 573, CEP 09020-260 |
| | 2 | 1 | CENTRO DE RER. IDOSO - CRISA | R. do Café, 32, CEP 09080-380 |
| | 3 | 1 | CREAS 1 | AL. Gaspar Nogueira, 31, CEP 09090-010 |
| | 4 | 1 | CONSELHO TUTELAR 2 | R. Sebastião Pereira, 39, CEP 09172-740 |
| | 5 | 1 | CRAS UTINGA | AV. Utinga, 1.971, CEP 09220-610 |
| | 6 | 1 | CONSELHO TUTELAR 3 | Rua Alexandre Levi, 158, Bangu, CEP 09280-620 |
| SC | 7 | 1 | CENTRO DE DANÇA | R. Eduardo Monteiro, 410, CEP 09041-300 |
| | 8 | 1 | TEATRO CONCHITA/ ESCOLA DE TEATRO | Praça Rui Barbosa, 12, CEP 09210-620 |
| | 9 | 1 | INSTITUTO CENTRO DE MEMÓRIA | R. Senador Fláquer, nº 470, CEP 09010-160. |
| | 10 | 1 | MUSEU DA BIBLIOTECA/ CASA DA PALAVRA | Praça do Carmo, 171, CEP 09010-020 |
| | 11 | 1 | CASA DO OLHAR | R. Campos Sales, 414, CEP 09015-200 |
| | 12 | 1 | CEU DAS ARTES | R. Eng. Alfredo H. Jr., altura do nº 493, CEP 09111-360 |
| | 13 | 1 | CINEMA | R. General Polidoro, S/Nº, CEP 09220-130 |
| | 14 | 1 | EMIA ARON FELDMAN | Av. Itamarati, 536, CEP 09290-730 |
| | 15 | 1 | BIBLIOTECA CECÍLIA MEIRELES | Praça Waldemar Soares, S/Nº., CEP 09280-305 |
| SE | 16 | 1 | TRANSPORTE ESCOLAR | Av dos Estados, 7.200, CEP 09290-520 |
| | 17 | 1 | CAEM | R. Hatsuey Motomura, S/Nº, CEP 09110-080 |
| | 18 | 1 | NANASA | R. Marechal Hermes, 485, CEP 09090-230 |
| | 19 | 1 | CRECHE PEDRO CIA | Av. Tibiriça, 500, CEP 09111-090 |
| SEPE | 20 | 1 | GINÁSIO PEDRA DELL ANTONIO | R. São Pedro, 27, CEP 09121-390 |
| | 21 | 1 | GINÁSIO BRUNO JOSÉ DANIEL | R. Vinte e Quatro de Maio, S/Nº, CEP 09110-150 |
| | 22 | 1 | GINÁSIO CAMILOPOLIS | R. Custodio, 50, CEP 09240-140 |
| | 23 | 1 | GINÁSIO VILA ALPINA | R. João Fernandes, S/Nº, CEP 09090-740 |
| SMSU | 24 | 1 | ILUMINAÇÃO | R. Tamarutaca, 175, CEP 09071-130 |
| | 25 | 1 | ILHÉUS MONITORAMENTO/ PRÉDIO DA ILHÉUS | R. Ilhéus, 61, CEP 09040-050 |
| | 26 | 1 | PÁTIO DE VEÍCULOS | Av. Dom Jorge Marcos de Oliveira, 151, CEP 09090-480 |
| SS | 27 | 1 | CAPS III | Praça Chile, 140, cep 09210-270 |
| | 28 | 1 | NUPE | AV. Pinhal, 35, CEP 09240-020 |
| | 29 | 1 | CAPS III - VILA VITÓRIA | R. Correio Sampaio, S/Nº, CEP 09130-140 |



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

| SECRETARIA | ITEM | Nº DE BANDA LARGA POR ENDEREÇO | ÓRGÃO | ENDEREÇO |
|------------|------|--------------------------------|--|---|
| SSC | 30 | 1 | CIC | R. Sigma, 300, CEP 09172-450 |
| | 31 | 1 | CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL (CEFOP) | R. Bragança, 141, CEP 09181-300 |
| | 32 | 1 | CENTRO DE TREINAMENTO DA GUARDA CIVIL | R. Cambará, S/Nº, CEP 09181-320 |
| | 33 | 1 | AGRUPAMENTO ECOLOGICO | Estrada do Pedroso, S/Nº, CEP 09133-000 |
| | 34 | 1 | INSPETORIA TERSA/ 1ª INSPETORIA | AV. Industrial, 1.850, CEP 09080-010 |
| | 35 | 1 | CORREGEDORIA | AV. Queirós Filho, 1.020, CEP 09121-000 |
| | 36 | 1 | JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (TIRO DE GUERRA) | R. Silveiras, 285, CEP 09071-100 |
| | 37 | 1 | INSPETORIA PIGNATARI | AV. Utinga, 136, CEP 09220-610 |
| SC | 38 | 1 | ESCOLA DE CINEMA | AV. Utinga, 136, CEP 09220-610 |

LOTE 03

1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

1.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

1.2. Os Serviços de Telecomunicações Móveis Pessoais e Comunicação de Dados Móvel Pessoal deverão ser de característica pós-pago, com tecnologia digital que permita fazer e receber ligações, com conexão à internet tipo 3G ou superior, em todo território nacional.

1.3. Para os acessos dados, os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades especificadas:

1.3.1. Plano de serviços – pacote de serviços que possibilite comunicações telefônicas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) ou multimídia (MMS) para qualquer outra operadora do SMP, encaminhamento de chamadas para correio de voz quando não atendido, fora de serviço ou desligado e recebimento de chamadas a cobrar, cobradas dentro dos serviços compartilhados;

1.3.2. Chamadas intra-grupo – pacote de serviços de comunicações telefônicas para ligações efetuadas e recebidas entre TODOS os acessos móveis objeto desta licitação, sem custo de ligação, sem limites de minutos, desde que todos estejam dentro do Estado de São Paulo;

1.3.3. Envio de mensagens SMS e MMS – o plano deverá permitir o envio e o recebimento de mensagens do tipo SMS e MMS, sendo que o recebimento das mensagens deverá ocorrer sem custos a CONTRATANTE;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.3.4. Acesso à Caixa Postal** – pacote de chamadas realizadas a acesso, sem custo adicional, automático de numeração própria sem limite de minutos com o intuito de verificar mensagens de voz encaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da mesma operadora;
- 1.3.5. Conexão de Dados à Internet** – pacote de serviço de dados com conexão à internet, associado aos acessos móveis, com taxa (velocidade) de transmissão de dados nominal de no mínimo 5 Mbps (cinco megabits por segundo) na área de cobertura 3G/4G ou superior e franquia mensal de dados com planos de acordo com a Tabela 1.
- 1.4.** Os pacotes de franquia de internet a serem contratados estão estabelecidos na Tabela 1 com suas respectivas Franquias mensais de volumes de dados, sendo que, em se extrapolando o consumo de dados em determinado mês, admitir-se-á a redução da taxa de transmissão de dados (velocidade) única e exclusivamente para o acesso que excedeu a franquia, entretanto, em hipótese alguma será admitida a suspensão do serviço ou cobrança de taxas, tarifas ou despesas de qualquer natureza pelo excedente do tráfego aferido;
- 1.5.** Possibilidade de utilizar acesso no território nacional onde a CONTRATADA possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a CONTRATANTE de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional;
- 1.6.** O SMP deverá ser fornecido na modalidade local, regional e longa distância nacional (LDN), incluindo habilitações, assinaturas e tarifas (VC1, VC2 e VC3).
- 1.7.** De acordo com o destino e quantidade descritos na Tabela 1, o total de minutos e a franquia de internet deverão ser compartilhados apenas entre acessos do mesmo grupo de destino, de modo que o compartilhamento de franquias entre grupos não será permitido.
- 1.8.** Caso ocorra o acréscimo de acessos deverá manter os preços iguais aos minutos/dados contratados na licitação.
- 1.9.** A CONTRATADA homologará as linhas telefônicas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação.
- 1.10.** Os serviços de voz deverão ser prestados de forma que, no encaminhamento das chamadas, o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação pertinente, que lhe permita saber o que se passa com a chamada.
- 1.11.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.
- 1.12.** A CONTRATADA deverá fornecer serviços adicionais à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), tais como, identificador de chamadas, siga-me, caixa-postal, chamada em espera, conferência, liberação/bloqueio de chamadas (local, DDD ou DDI) total ou de números pré-definidos.
- 1.13.** A CONTRATANTE deverá ser isenta da cobrança dos seguintes itens:
- 1.13.1.** Taxas de habilitação;
 - 1.13.2.** Taxas de portabilidade;
 - 1.13.3.** Tarifa de ligações locais intragrupo (tarifa zero);
 - 1.13.4.** Serviço de bloqueios de ligações ou recebimentos de chamadas a cobrar;
 - 1.13.5.** Serviços de bloqueios de: ligações ou recebimentos de chamadas, mensagens de texto, SMS, jogos, músicas, interatividades e conectividades;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.13.6.** Tarifas de serviços de identificador de chamadas e de redirecionamento de chamadas (siga-me);
- 1.13.7.** Serviços de informações por mensagens de texto de ligações recebidas no período em que o aparelho estiver desligado ou fora da área de cobertura;
- 1.13.8.** Serviços de informações por mensagens de texto de ligações não atendidas;
- 1.14.** A CONTRATADA deverá assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro, abrangendo todo o território nacional, sem a cobrança de adicional de deslocamento.
- 1.15.** As linhas deverão entrar em roaming (território nacional) de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional.
- 1.16.** Não poderá ser realizada cobrança adicional para o serviço móvel pessoal (SMP) de AD1 (adicional de chamada) e VC (valor de comunicação) em roaming no estado de São Paulo. Nos demais estados, os adicionais (AD2 e VC em roaming) devem ser cobrados pelo preço praticado pela operadora da localidade onde se originou a chamada, sem nenhum outro acréscimo.
- 1.17.** Para solicitações de reparos, deverão ser respeitados os seguintes parâmetros mínimos:
- 1.17.1.** Não há limite para solicitações de reparos a CONTRATADA;
- 1.17.2.** A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão, atuando preventivamente na detecção de defeitos;
- 1.17.3.** A CONTRATADA deverá manter de forma ininterrupta (inclusive finais de semana e feriados) um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), para solicitação de serviços e/ou reparos.
- 1.17.4.** Em caso de extravio, furto ou roubo de chips, a CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização/entrega de chip novo habilitado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- 1.17.5.** O custo de substituição deverá ser apenas referente ao chip, que correrá por conta da CONTRATANTE, sendo que o valor do chip "substituto" deverá ser, no máximo, igual ao valor que o da sua aquisição inicial, conforme estipulado no contrato decorrente deste processo licitatório.
- 1.17.6.** Em caso de fornecimento de chip em substituição o mesmo deve ser de mesmo modelo ou atualizado conforme demanda da CONTRATANTE.
- 1.17.7.** Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, destinados à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços propriamente ditos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 1.17.8.** A CONTRATANTE deverá ser informada sobre eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, que deverá programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada.
- 1.17.9.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade a CONTRATANTE, ensejarão descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.
- 1.17.10.** Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA, assim que constatar o problema, deverá abrir ocorrência técnica, independente de solicitação da CONTRATANTE, e dar ciência da execução dos reparos.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.17.11.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados e dos chips respectivos, a qual deverá ser realizada durante toda a vigência do Contrato.
- 1.17.12.** A substituição/manutenção dos chips deverá ser efetuada em no máximo 05 (cinco) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE, contados da comunicação da CONTRATANTE.
- 1.17.12.1.** A substituição/manutenção dos chips poderá ser realizada através de chips de back-up que a CONTRATADA poderá disponibilizar à CONTRATANTE, no ato da entrega dos demais equipamentos.
- 1.18.** A CONTRATANTE, desde que justificada a necessidade, poderá solicitar a alteração da numeração de uma ou mais linhas celulares fornecidas, sem que isto acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 1.19.** Os SIM Cards e aparelhos do item 1 da tabela 1 serão destinados ao uso exclusivo dos Conselhos Tutelares e Serviço de Abordagem do Centro POP do CONTRATANTE de Santo André.
- 1.20.** Os SIM Cards para SMP referente ao item 2 da tabela 1 serão destinados a utilização em "chipeira" instalada na central PABX principal da CONTRATANTE localizada no Paço Municipal de Santo André e utilizarão apenas pacotes de minuto e serviço de mensageria (SMS e MMS).
- 1.21.** Os chips e aparelhos referentes ao item 3 da tabela 1 serão utilizados pelas Vans do CRAS Itinerante.
- 1.22.** Todos os SIM Cards deste lote deverão ser adaptáveis para tamanho micro e nano.
- 1.23.** O SIM Card e o MODEM do item 4 da tabela 1 serão utilizados pela Secretaria de Esporte para uso da transmissão de jogos oficiais conforme normas regulatórias de jogos.

Tabela 1 – SIM Cards para Serviço Móvel Pessoal

| SIM Cards para SMP | | | | | | |
|--------------------|----------|------------|-------------------------------------|-------|-------|----------------------|
| Item | Destino | Quantidade | Pacote de Minutos (média mensal) | | | Franquia de Internet |
| | | | VC1 | VC2 | VC3 | |
| 1 | SCAS | 7 | 8.400 | 1.600 | 500 | 30 GB |
| 2 | CHIPEIRA | 16 | 90.000 | 5.000 | 3.500 | 0 GB |
| 3 | SCAS | 2 | 0 | 0 | 0 | 30 GB/chip |
| 4 | SEPE | 1 | 0 | 0 | 0 | 30 GB/chip |

2. ITEM 01 - APARELHO CELULAR EM REGIME DE COMODATO

2.1.A CONTRATADA deverá fornecer 07 (sete) aparelhos celulares desbloqueados do tipo Smartphone Touchscreen, para uso em regime de comodato para a CONTRATANTE, possuindo as seguintes características:

2.1.1.Processador (CPU): Octa-Core 1.6 GHz ou superior.

2.1.2.Número de núcleos do CPU: Octa-Core (ou Adreno 506), ou superior.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1.3. Processador gráfico (GPU): Mali-T830 MP1 (ou Adreno 506), ou superior.
- 2.1.4. Memória RAM: mínimo 2GB.
- 2.1.5. Armazenamento interno: 32 GB ou 64 GB.
- 2.1.6. Cartão de memória: MicroSD de até 256 GB ou superior.
- 2.1.7. Câmera traseira: 12 MP ou superior.
- 2.1.8. Flash: LED ou Dual-LED.
- 2.1.9. Câmera frontal: Mínimo de 8 megapixels.
- 2.1.10. Vídeo: 1080p@30fps.
- 2.1.11. Tipo de bateria: Li-Ion ou Li-Po.
- 2.1.12. Capacidade de bateria: mínimo 3000mAh.
- 2.1.13. Resolução de tela: HD ou Full HD.
- 2.1.14. Densidade de pixels: mínimo de 250 pixels por polegada aproximadamente.
- 2.1.15. Versão do sistema operacional: Mínimo Android 7.0 Nougat. Preferível: Android 8.0 Oreo ou superiores
- 2.1.16. Cor: preta.
- 2.1.17. Cartão SIM: Nano-SIM ou Micro-SIM, opcional Dual-SIM.
- 2.1.18. Tecnologia de rede: GSM/HSPA/LTE.
- 2.1.19. Velocidade de rede: HSPA e/ou LTE.

3. ITEM 02 – MODEM/ROTEADOR

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CONTRATANTE, 02 (dois) Modems/Roteadores, para uso veicular, com o objetivo de captar acesso à internet 3G/4G ou superior, roteando via WiFi para aparelhos de tecnologia compatível WiFi.
- 3.2. Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos, sem uso;
- 3.3. Deverá ter velocidade e qualidade 3G/4G ou superior;
- 3.4. Permitir conexão simultânea WiFi de, no mínimo 15 aparelhos, entre celulares, tablets e notebooks;
- 3.5. O modem deverá conter WiFi portátil;
- 3.6. Deverá distribuir o sinal WiFi sem a necessidade de qualquer tipo de instalação;
- 3.7. Deverá ser 100% compatível com os chips e tecnologia de acesso do item 01 do Lote 03;
- 3.8. Deverá ser desbloqueado para qualquer operadora;
- 3.9. As funcionalidades deverão suportar:
 - 3.9.1. 3G – HSPA+/UMTS - (Banda 5 e Banda 2 e Banda 1);
 - 3.9.2. EDGE/GPRS/GSM850/900/1800/1900Mhz



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.9.3. 4G – LTE: 700/2600 Mhz (Banda 28 e Banda 7);
 - 3.9.4. Tecnologia superior, compatível com os chips do item 1;
 - 3.9.5. Deverá ter no mínimo 1(uma) Interface RJ45 10/100Mbps;
 - 3.9.6. Deverá ter no mínimo 1(uma) Interface para antena externa SMA;
 - 3.9.7. Deverá ter serviços de dados;
 - 3.9.8. Deverá ter WLAN WI-FI padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
 - 3.9.9. Deverá suportar os padrões de segurança Wireless WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK;
 - 3.9.10. Deverá possuir servidor DHCP;
 - 3.9.11. Deverá possuir controle de acesso;
 - 3.9.12. Deverá possuir acesso ao firmware por usuário e senha;
 - 3.9.13. Velocidade WiFi mínima: 300Mb/s;
 - 3.9.14. Operar nas frequências 2.4Ghz e 5Ghz (*5Ghz opcional*);
- 3.10. Será aceita solução Modem/Roteador em 02 equipamentos separados, desde que 100% compatíveis entre si e que não necessitem de configuração/customização para funcionarem em conjunto. Neste caso, o Modem e o Roteador deverão ser conectados via porta USB.
- 3.11. O Kit do modem deverá:
- 3.11.1. Conter 1(um) adaptador de energia ou cabo de força veicular, com entrada DC 12V;
 - 3.11.2. Manual de Referência Rápida;
 - 3.11.3. Guia Rápido para troca de senha Wi-Fi;
 - 3.11.4. Certificado de garantia;
 - 3.11.5. Deverá ter 1 (um) cabo RJ45;
 - 3.11.6. Possuir antena(s) externa(s).

4. ITEM 03 - MODEM USB

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CONTRATANTE, 01 (um) MODEM USB de acesso rápido à Internet utilizando tecnologia 3G/4G, com as seguintes especificações técnicas:

4.1.1. Características gerais

- 4.1.1.1. Deve possuir slot para cartão tipo "micro SIM Card", de 06 pinos;
- 4.1.1.2. Porta tipo PLUG USB (macho) 2.0, para conexão em desktops, notebooks, roteadores;
- 4.1.1.3. Tampa para proteção da porta USB;
- 4.1.1.4. Deve possuir LED's indicador de sinal 3G/4G/GPRS;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.2.Plug and play

4.1.2.1. Produto deve ser totalmente “*plug and play*”, com drivers e software integrados; não requer CD-ROM.

4.1.3.Características Avançadas

4.1.3.1. Suporte as tecnologias 3G e 4G;

4.1.3.2. Suportar as tecnologias LTE/DC-HSPA+/HSPA/WCDMA e GSM/GPRS/EDGE na ausência de 4G LTE;

4.1.3.3. Suportar IPv4 e IPv6;

4.1.3.4. Deve possuir “Web GUI”;

4.1.3.5. Obter velocidades de download de até 100 Mbps e upload de até 50 Mbps;

4.1.3.6. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8 / Vista / XP, Mac OS X 10.5 ou superior, ou Linux 10.04 ou superior;

4.1.3.7. Deve ser desbloqueado para funcionar com micro SIM Cards de qualquer operadora de telefonia;

4.1.3.8. Dimensões mínimas: 100 x 30 x 12 mm.

5. PERDA, FURTO OU ROUBO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS (CELULARES OU MODEMS)

5.1. Na hipótese de PERDA/FURTO OU ROUBO, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar os serviços, no prazo máximo de 01(uma) hora da solicitação;

5.2. A Prefeitura de Santo André se responsabilizará pelo ressarcimento de aparelhos perdidos, furtados ou roubados, pelo valor da Nota Fiscal OU pela entrega, no ato da devolução, ao final do contrato, de aparelhos de padrão semelhante ou superior;

5.3. Durante a vigência do contrato, se os terminais móveis ou modems cedidos em comodato apresentarem defeito, o servidor designado como responsável pela Secretaria que estiver utilizando os equipamentos providenciará o encaminhamento do mesmo à assistência técnica credenciada pelo fabricante e:

5.3.1. Se o defeito não for sanado em 30 (trinta) dias, a CONTRATADA providenciará, em até 20 (vinte) dias após a remessa do terminal com o laudo da Assistência Técnica, a sua substituição por outro novo do mesmo padrão ou superior.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor (Call Center), sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, nos termos da legislação vigente.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.12.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.12.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.12.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.13 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CADA LOTE:** Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL para a realização dos serviços objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da CONTRATADA, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços no percentual de 50% do referido objeto, sendo considerados os quantitativos e serviços abaixo:

| LOTE | Quant. solicitada em edital | 50% |
|-----------|-------------------------------|------------|
| 01 | 516 linhas | 258 |
| 02 | 38 instalações de banda larga | 19 |
| 03 | 26 linhas | 13 |

- 1.14 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionadas:
- 1.14.1 Certificado de registro junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, contrato de concessão, termo de autorização ou extrato;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14.2 O documento acima relacionado deverá ser entregue junto à Gerência de Compras e Licitações I, em **02 (dois) dias úteis** em que declarada vencedora do certame.
- 1.14.3 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.14.4 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, ou em cópia simples acompanhada de documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.**
- 1.14.5 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **02 (dois) dias úteis**.
- 1.14.6 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.14.2. e 1.14.5.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| | | |
|---|--------------------------------------|------------------|
| Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa : | | |
| Edital nº : | Data / Abertura : | Horário : |
| Razão Social : | | |
| Endereço : | | CEP : 00000-000 |
| Bairro : | Cidade / Estado : | |
| Telefone(s) : (11) 0000-0000 | Fax : (11) 0000-0000 | |
| CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00 | Inscrição Estadual : 000.000.000.000 | |
| E-mail : | | |
| Banco : | Agência : | Conta Corrente : |

DADOS ESTIMATIVOS DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As chamadas serão originadas no município de Santo André – SP

LOTE 01 - STFC

ITEM 01 – DISCAGEM DIRETA DE RAMAL – DDR

| TIPO DE LIGAÇÃO (A) | TEMPO MAXIMO MENSAL DAS LIGAÇÕES EM MINUTOS (B) | Valor unitário | Valor mensal | Valor 12 Meses |
|--------------------------|--|-------------------|--------------|-------------------|
| LOCAL | 600.000 | | | |
| VC1 | 70.000 | | | |
| VC2 | 4.000 | | | |
| VC3 | 3.000 | | | |
| INTRA – DENTRO DO ESTADO | 23.000 | | | |
| INTER – FORA DO ESTADO | 7.000 | | | |
| DDI | 150 | | | |
| SUB TOTAL 1 | | | | |

ITEM 02 – DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG – 0800

As quantidades de minutos citadas foram estipuladas com base nos últimos três meses, apenas como base para formação de preços, podendo ser utilizadas quantidades maiores ou menores durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da PMSA.

| TEMPO MEDIO MENSAL DAS LIGAÇÕES EM MINUTOS | | | | |
|--|------------|----------------|--------------|----------------|
| | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal | Valor 12 Meses |
| Minuto fixo - fixo (local) 0800 | 40.000 | | | |
| VC1 – 0800 | 18.000 | | | |
| Serviço 0800 (Intra) | 600 | | | |
| Serviço 0800 (Inter) | 100 | | | |



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal | Valor 12 Meses |
|---|------------|----------------|--------------|----------------|
| VC2 0800 | 100 | | | |
| VC3 0800 | 100 | | | |
| Agendamento por horário | 3 | | | |
| Seleção de Origem | 3 | | | |
| Restrição de acesso p/ telefone público | 3 | | | |
| Restrição de área de abrangência | 3 | | | |
| Distribuição cíclica de chamadas | 3 | | | |
| Distribuição sequencial de chamadas | 3 | | | |
| Agendamento por Data | 3 | | | |
| Mensagem Personalizada | 3 | | | |
| Assinatura Nacional | 3 | | | |
| SUBTOTAL 2 | | | | |

ITEM 03 – LINHAS ANALÓGICAS

As quantidades de minutos citadas foram estipuladas com base nos últimos três meses, apenas como base para formação de preços, podendo ser utilizadas quantidades maiores ou menores durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da PMSA.

| TEMPO MEDIO MENSAL DAS LIGAÇÕES EM MINUTOS | | | | |
|---|------------|----------------|--------------|----------------|
| | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal | Valor 12 Meses |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1) | 110.000 | | | |
| Minuto fixo - fixo (local) | 78.000 | | | |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional | 3.600 | | | |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | 2.000 | | | |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional | 960 | | | |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | 480 | | | |
| Minuto longa Distância Internacional Fixo-Fixo | 40 | | | |
| Minuto longa Distância Internacional Fixo-Móvel | 40 | | | |
| Assinatura | 516 | | | |
| SUB TOTAL 3 | | | | |

| | |
|---|------------|
| Valor do serviço de bloqueio/desbloqueio itens: 8.2.8; 8.2.10 e 8.2.11 | R\$ |
|---|------------|

PLANILHA DE VALORES LOTE 01

| ITEM | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES |
|----------------------------|--------------|----------------------|
| ITEM 01 | R\$ | |
| ITEM 02 | R\$ | |
| ITEM 03 | R\$ | |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | R\$ | |



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 02 – BANDA LARGA COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

| Mensalidade dos serviços | | | | |
|--------------------------|------------|----------------|--------------------|----------------|
| | Quantidade | Valor unitário | Valor total mensal | Valor 12 Meses |
| Banda Larga 10.0Mbps | 38 | | | |
| TOTAL LOTE 02 | | | | |

LOTE 03 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

ITEM 01 – 07 (SETE) APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO E 16 (DEZESSEIS) CHIPS

| 07 CELULARES | TIPO DE SERVIÇO (A) | MINUTOS EM LIGAÇÃO E PACOTE DE DADOS (B) | Valor unitário | Valor total mensal | Valor 12 Meses |
|-----------------|------------------------|--|-------------------|--------------------------|-------------------|
| | VC1 | 8.400 | | | |
| | VC2 | 1.600 | | | |
| | VC3 | 500 | | | |
| | FRANQUIA DE INTERNET | 30 GB | | | |

| 16 CHIPS | TIPO DE LIGAÇÃO (A) | TEMPO MÁXIMO MENSAL DAS LIGAÇÕES EM MINUTOS (B) | Valor unitário | Valor total mensal | Valor 12 Meses |
|----------|------------------------|---|-------------------|--------------------------|-------------------|
| | VC1 | 90.000 | | | |
| | VC2 | 5.000 | | | |
| | VC3 | 3.500 | | | |

ITEM 02 – MODEM/ROTEADOR EM REGIME DE COMODATO

| | FRANQUIA DE INTERNET | Valor unitário | Valor total mensal | Valor 12 Meses |
|-----------------------|-------------------------|----------------|--------------------|----------------|
| 02 MODEM/ ROTEADOR | 30 GB POR CHIP | | | |

ITEM 03 - MODEM USB EM REGIME DE COMODATO

| | FRANQUIA DE INTERNET | Valor unitário | Valor total mensal | Valor 12 Meses |
|-----------------|-------------------------|----------------|--------------------|----------------|
| 01 MODEM USB | 30 GB | | | |

Valor do serviço de bloqueio/desbloqueio itens: 8.2.8; 8.2.10 e 8.2.11

R\$



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE VALORES LOTE 03

| ITEM | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES |
|----------------------------|--------------|----------------------|
| ITEM 01 | R\$ | |
| ITEM 02 | R\$ | |
| ITEM 03 | R\$ | |
| VALOR TOTAL LOTE 03 | R\$ | |

TABELA GERAL DE LOTES OFERTADOS

| REFERÊNCIA | TOTAL GERAL MENSAL POR TABELA (R\$) | TOTAL GERAL ANUAL POR TABELA (R\$) |
|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| LOTE 1 | | |
| LOTE 2 | | |
| LOTE 3 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) | | |

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CREDECENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE (conforme lote em que for vencedora):

- Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional e Internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, Discagem Direta de Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita - DDG, Serviço 03 dígitos e Linhas telefônicas analógicas com pacote de minutos. (Lote 1)
 - Internet tipo banda larga. (Lote 2)
 - Serviço móvel pessoal. (Lote 3)
- Conforme especificações dispostas neste instrumento.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro: _____ – _____ – _____ – _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 2.646/2018**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à prestação de:
 - Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional e Internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, Discagem Direta de Ramal - DDR, Discagem Direta Gratuita - DDG, Serviço 03 dígitos e Linhas telefônicas analógicas com pacote de minutos. (Lote 1)
 - Internet tipo banda larga. (Lote 2)
 - Serviço móvel pessoal. (Lote 3)

(conforme lote em que for vencedora e conforme especificações dispostas nesta minuta).

2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (conforme o lote em que for vencedora)**
 - 2.1. Os serviços e produtos, objetos dos Lotes 01 e 02, deverão ser instalados nos endereços relacionados nas tabelas dos respectivos lotes previstos neste contrato.
 - 2.2. Os serviços e produtos do Lote 03 deverão ser entregues na Encarregatura de Telecomunicações, no 2º andar do Prédio do Executivo, localizado no Paço Municipal de Santo André.
3. **CONDIÇÕES** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
 - 3.1. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: (conforme o lote em que for vencedora)**



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

LOTE 01

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)

3.2.1. A CONTRATADA disponibilizará o Serviço de Discagem Direta a Ramal DDR, totalmente em tecnologia SIP Trunking, através de interligação da sua Central Pública às Centrais Privadas de Comutação Telefônica -CPCT's da CONTRATANTE.

3.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente acessos digitais, incluindo DDG (0800), bem como o serviço de 03 (três) dígitos, a fim de que as ligações realizadas destinadas a um determinado número sejam encaminhadas ao ramal predefinido pela CONTRATANTE, de acordo com as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.2.3. Os serviços objeto deste lote deverão ser entregues em meio de transmissão exclusivamente por fibra óptica, no Prédio do Executivo, localizado no Paço Municipal de Santo André.

3.2.4. Caso a estrutura de fibra óptica da CONTRATANTE não atinja determinada localidade, a CONTRATADA deverá entregar o serviço em funcionamento diretamente no endereço, por meio de transmissão própria, por fibra óptica ou par metálico.

3.2.5. Independentemente do meio de transmissão escolhido, será obrigatória a entrega dos serviços DDR utilizando o protocolo SIP Trunking.

3.3. ITEM 01 – DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL

3.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente acessos digitais, incluindo DDG (0800), bem como o serviço de 03 (três) dígitos, a fim de que as ligações realizadas destinadas a um determinado número sejam encaminhadas ao ramal predefinido pela CONTRATANTE, de acordo com as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

3.3.2. A distribuição dos DDR's será feita através da malha de fibra óptica existente da CONTRATANTE.

3.3.3. A disponibilização do serviço DDR oferecido não terá custo para a CONTRATANTE, incluindo meios de transmissão, equipamentos e acessórios, que serão fornecidos em regime de comodato;

3.3.4. A CONTRATADA disponibilizará o recurso de identificador de chamadas de modo que o receptor da chamada originada por qualquer ramal da CONTRATANTE identifique o número do ramal e não do tronco-chave.

3.3.5. Deverá ser possível originar ligações locais e de longa distância para números do STFC nacional e internacional.

3.4. ITEM 02 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA DDG (0800) E 03 DÍGITOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de Discagem Direta Gratuita DDG (0800) e 03 dígitos isento de quaisquer cobranças (instalação e mensalidade), exceto o custo das chamadas para a DDG (0800), e deverá atender as seguintes características:

3.4.1.1. Os serviços deverão possuir número específico;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

3.4.1.2. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;

3.4.1.3. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;

3.4.2. Facilidades que deverão estar disponíveis nos serviços DDG e 03 DÍGITOS:

3.4.2.1. Agendamento por horário - permite à CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;

3.4.2.2. Seleção de origem - permite à CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;

3.4.2.3. Restrição de acesso por telefone público;

3.4.2.4. Restrição de área de abrangência - permite à CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;

3.4.2.5. Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;

3.4.2.6. Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre;

3.4.2.7. Nas tabelas 3 e 4 está descrita uma estimativa de números. Todavia, esse número está sujeito à futura alteração conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.4.2.8. O encaminhamento das chamadas deverá ser direcionado para um ramal definido pela CONTRATANTE, podendo ser alterado conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.4.3. Características exclusivas do serviço de 10 dígitos:

3.4.3.1. Deverá receber chamadas provenientes de telefones fixos ou móveis na abrangência nacional, com possibilidade de limitação territorial, sem custo adicional à CONTRATANTE, conforme definição abaixo:

3.4.3.1.1. Estado de São Paulo;

3.4.3.1.2. Municípios que fazem divisa com o CONTRATANTE de Santo André;

3.4.3.1.3. CONTRATANTE de Santo André.

3.4.3.1.4. Deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

3.4.3.2. Agendamento por data - permite à CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.

3.4.3.3. Mensagem Personalizada - permite à CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;

3.4.4. Características exclusivas do serviço de 03 dígitos:

3.4.4.1. As chamadas EMERGENCIAIS deverão ser gratuitas;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

3.4.4.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE, as chamadas não emergenciais possuirão a característica de tarifação reversa;

3.4.4.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, os demais serviços previstos na regulamentação da ANATEL (Serviço de utilidade pública e de apoio ao STFC) deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional.

3.5. ITEM 03 - LINHAS ANALÓGICAS

3.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar acessos analógicos ou digitais, incluindo DDG (0800), bem como o serviço de 03 (três) dígitos, a fim de que as ligações realizadas destinadas a um determinado número possam ser encaminhadas a um ou mais ramais predefinidos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

3.5.2. Deverá ser feita a portabilidade numérica para os números pertencentes à CONTRATANTE, sem custos, conforme Tabela 4;

3.5.3. A relação de linhas analógicas descritas na Tabela 4, deverá ser entregues em meio de transmissão por fibra óptica ou par metálico.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, LINHAS E SERVIÇOS DO LOTE 01

Tabela 1 – Relação do Serviço Discagem Direta a Ramal (Linhas Digitais E1) da PMSA.

| Item | Secretaria/ Unidade | Localidade | ENDEREÇO | Nº Linha | Qtd. de Canais | Ramais |
|------|------------------------|--------------------------------|---|-----------|----------------------|----------------|
| 1 | SAJ | PROCON | R. Arnaldo, nº. 49, CEP 09040-360. | 3356-9200 | 30 | De 9200 a 9249 |
| 2 | SCAS | CRAS Centro | R. Xavier de Toledo, 350, CEP 09010-130 | 4433-4550 | 30 | De 4550 a 4599 |
| 3 | | | | | | De 4650 a 4699 |
| 4 | SE | SABINA | R. Juquiá, S/Nº, CEP 09181-730 | 4422-2000 | 30 | De 2000 a 2049 |
| 5 | | Equipamentos SE | | | | 3356-7701 |
| 6 | SIA | Prédio do Executivo | Praça IV Centenário, 01, CEP 09015-080 | 4433-0111 | 210 | De 0050 a 0099 |
| 7 | SE, SIA, SMU e SMSU | | | | | 4468-4100 |
| | | De 1900 a 1999 | | | | |
| | | | | | | De 2700 a 2749 |
| 8 | SMA | Subprefeitura Parque Andreense | Rodovia Índio Tibiriça, Km 39. CEP 09160-390 | 4439-5000 | 30 | De 5000 a 5029 |
| 9 | SMA | Gabinete - SMA | Av. Paula Souza c/ Av. Fox, S/Nº, CEP 09160-390 | 4439-1300 | 30 | De 1300 a 1349 |
| 10 | SMSU | Galpão Guarará | R. Paulo Novaes, S/Nº, CEP 09172-420 | 4452-6800 | 30 | De 6800 a 6849 |
| 11 | SMSU, SS e SE | DMAV | R. Igarapava, 250, CEP 09060-170 | 3356-9000 | 30 | De 9000 a 9099 |
| 12 | SMU | DET | R. Ilheus, 61, CEP 09040-050 | 4433-7500 | 30 | De 7500 a 7599 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

| | | | | | | |
|----|----------------|-----------------------|--|-----------|----|----------------|
| 13 | SMU | Garagem Las Vegas | R. José Fernando de Medina Braga, 500, CEP 09182-705 | 4452-7700 | 30 | De 7700 a 7749 |
| 14 | SS | Almoxarifado da SS | R. Capitão João, 140, CEP 09290-342 | 4996-7550 | 30 | De 7550 a 7599 |
| 15 | | CHM | AV. João Ramalho, 326, CEP 09030-320 | 4433-3600 | 60 | De 3600 a 3729 |
| 16 | | | | 4435-1240 | | De 1240 a 1509 |
| 17 | | Prédio da Saúde | R. Primeiro de Maio, 127, CEP 09015-030 | 4433-3000 | 90 | De 3000 a 3139 |
| | | | | | | De 4560 a 4569 |
| | De 9500 a 9599 | | | | | |
| | De 4800 a 4899 | | | | | |
| | | De 6400 a 6499 | | | | |
| 18 | SSC | Guarda Civil/Gabinete | R. Coronel PM Celestino Henrique Fernandes, 200, CEP 09071-360 | 4428-1700 | 30 | De 1700 a 1749 |
| 19 | SSC | Corpo de Bombeiros | Av. Prestes Maia, 1.111, CEP 09071-00 | 4493-5000 | 30 | De 5000 a 5009 |

Tabela 2 – Relação do Serviço Discagem Direta Gratuita DDG (0800) da PMSA.

| ITEM | SECRETARIA | Nº LINHA | Nº 0800 |
|------|--|-----------|---------------|
| 1 | Secretaria de Saúde | 4994-5670 | 0800 019 2300 |
| 2 | Secretaria de Mobilidade Urbana | 4433-0755 | 0800 770 3194 |
| 3 | Secretaria de Inovação e Administração | 4433-0601 | 0800 019 1944 |

Tabela 3 – Relação do Serviço 03 dígitos ativos PMSA.

| Item | Sec. | Descrição | Nº Linha | Nº Tridígito |
|------|------|---|-----------|--------------|
| 1 | SSC | Serviço da Guarda Civil | 4991-8585 | 153 |
| 2 | SSC | Defesa Civil | 4433-7632 | 199 |
| 3 | SIA | Serviço de Atendimento Municipal | 4433-0602 | 156 |
| 4 | SS | Serviço de Atendimento Médico de Urgência | 4452-6499 | 192 |

Tabela 4 - Relação de Linhas Analógicas da PMSA.

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|-----------------------------|------|-----------------|------|-----------|-----------|
| 1 | NIS | CRAISA | Av. | dos Estados | 2195 | 09220-570 | 4996-1671 |
| 2 | NIS | CRAISA | Av. | dos Estados | 2195 | 09220-570 | 4996-2334 |
| 3 | SAJ | PROCON | R. | Arnaldo | 49 | 09040-360 | 4459-7316 |
| 4 | SC | INSTITUTO CENTRO DE MEMORIA | R. | Senador Fláquer | 470 | 09010-160 | 4427-6531 |
| 5 | SCAS | CRAS ALZIRA FRANCO | R. | Amapola | 4197 | 09274-125 | 4437-2932 |
| 6 | SCAS | CRAS ALZIRA FRANCO | R. | Amapola | 4197 | 09274-125 | 4474-1928 |
| 7 | SCAS | CRAS ALZIRA FRANCO | R. | Amapola | 4197 | 09274-125 | 4972-4032 |
| 8 | SCAS | CRAS RECREIO/MIAMI | R. | Arara Azul | 1705 | 09134-230 | 4457-9880 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|---------|---------------------|------------------------------|-----------|-----------|
| 9 | SCAS | CRAS RECREIO/MIAMI | R. | Arara Azul | 1705 | 09134-230 | 4459-7597 |
| 10 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | Estr. | do Pedroso | 236 | 09132-180 | 4452-2305 |
| 11 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | Estr. | do Pedroso | 236 | 09132-180 | 4455-8527 |
| 12 | SCAS | Conselho Tutelar 1 | R. | Cel. Abílio Soares | 573 | 09020-260 | 4990-4358 |
| 13 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº, ALT 493 | 09111-360 | 4474-2712 |
| 14 | SCAS | CRAS VILA LUZITA | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº, ALT 493 | 09111-360 | 4971-6702 |
| 15 | SCAS | Conselho Tutelar 1 | R. | Cel. Abílio Soares | 573 | 09020-260 | 4994-0252 |
| 16 | SCAS | CENTRO DE RER. IDOSO - CRISA | R. | do Café | 32 | 09080-380 | 4990-2886 |
| 17 | SCAS | CENTRO DE RER. IDOSO - CRISA | R. | do Café | 32 | 09080-380 | 4992-8132 |
| 18 | SCAS | Vem Maria | R. | João Fernandes | 118 | 09090-740 | 4427-8657 |
| 19 | SCAS | Vem Maria | R. | João Fernandes | 118 | 09090-740 | 4992-2936 |
| 20 | SCAS | Vem Maria | R. | João Fernandes | 118 | 09090-740 | 4992-3410 |
| 21 | SCAS | CRAS JARDIM CRISTIANE | R. | Martinópolis | S/Nº, EM FRENTE 126 | 09181-070 | 4429-5127 |
| 22 | SCAS | CRAS Cristiane | R. | Martinópolis | S/Nº | 09181-070 | 4452-2944 |
| 23 | SCAS | Não informado | R. | Pacaembu | 15 | 09280-610 | 4453-3954 |
| 24 | SCAS | Não informado | Av. | Pacaembu | 15 | 09280-610 | 4997-9858 |
| 25 | SCAS | Centro POP (Antiga Casa Amarela) | Av. | Queirós dos Santos | 736 | 09015-310 | 4427-6207 |
| 26 | SCAS | Centro POP (Antiga Casa Amarela) | Av. | Queirós dos Santos | 736 | 09015-310 | 4432-2182 |
| 27 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4432-0272 |
| 28 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4436-5030 |
| 29 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4438-7894 |
| 30 | SCAS | CREAS 1 | Al. | Gaspar Nogueira | 31 | 09090-010 | 4994-5768 |
| 31 | SCAS | Não informado | R. | Senador Fláquer | 351 | 09010-160 | 4994-4151 |
| 32 | SCAS | Conselho Tutelar 2 | R. | Sebastião Pereira | 39 | 09172-740 | 4971-6412 |
| 33 | SCAS | Conselho Tutelar 2 | R. | Sebastião Pereira | 39 | 09172-740 | 4971-9722 |
| 34 | SCAS | CRAS UTINGA | Av. | Utinga | 1971 | 09220-610 | 4994-4766 |
| 35 | SCAS | CRAS | R. | Xavier de Toledo | 350 | 09010-130 | 4992-6140 |
| 36 | SCAS | Conselho Tutelar I | Rua | Abílio Soares | 573 | 09020-260 | 4492-0252 |
| 37 | SCAS | CRAS Cristiane | Rua | Martinópolis | 127 | 09181-070 | 4429-5127 |
| 38 | SCAS | CRAS Utinga | Avenida | Utinga | 1971 | 09220-610 | 4463-5043 |
| 39 | SC | Casa do Olhar | R. | Campos Sales | 414 | 09015-200 | 4992-7730 |
| 40 | SC | Casa do Olhar | R. | Campos Sales | 414 | 09015-200 | 4427-5008 |
| 41 | SC | Museu da Biblioteca/ Casa da Palavra | Pç. | do Carmo | 171 | 09010-020 | 4437-3526 |
| 42 | SC | Museu da Biblioteca/ Casa da Palavra | Pç. | do Carmo | 171 | 09010-020 | 4427-7701 |
| 43 | SC | CEU das Artes | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº, ALT 493 | 09111-360 | 4458-1227 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|------|-----------------------------|---------|-----------|-----------|
| 44 | SC | Museu | R. | Senador Fláquer | 470 | 09010-160 | 4427-7297 |
| 45 | SC | COMDEPHAAPASA | R. | Senador Fláquer | 470 | 09010-160 | 4436-3631 |
| 46 | SC | Centro de Dança | R. | Eduardo Monteiro | 410 | 09041-300 | 4437-1247 |
| 47 | SC | Centro de Dança | R. | Eduardo Monteiro | 410 | 09041-300 | 4438-5021 |
| 48 | SC | Cinema | R. | General Polidoro | S/Nº | 09220-130 | 4461-4181 |
| 49 | SC | EMIA ARON FELDMAN | Av. | Itamarati | 536 | 09290-730 | 4476-7437 |
| 50 | SC | Teatro Conchita | Pç. | Rui Barbosa | 12 | 09210-620 | 4979-4370 |
| 51 | SC | Escola de Teatro | Pç. | Rui Barbosa | 12 | 09190-370 | 4990-4474 |
| 52 | SC | Escola de Cinema | Av. | Utinga | 136 | 09220-130 | 4461-2081 |
| 53 | SC | Biblioteca Cecília Meireles | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4401-4533 |
| 54 | SDGE | CPES | R. | Campos Sales | 570/578 | 09015-200 | 4459-7273 |
| 55 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-1913 |
| 56 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-2701 |
| 57 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-5180 |
| 58 | SDGE | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4991-8800 |
| 59 | SDGE | CPES | R. | Campos Sales | 570/578 | 09015-200 | 4459-7270 |
| 60 | SE | EMEIEF Cidade Takasaki | Av. | Guaratingueta | 661 | 09290-270 | 4479-6748 |
| 61 | SE | EMEIEF Sylvia Orthof | R. | Alfa | S/Nº | 09172-460 | 4451-0939 |
| 62 | SE | Parque Escola | R. | Anacleto Popote | 46 | 09060-850 | 3356-9050 |
| 63 | SE | Parque Escola | R. | Anacleto Popote | 46 | 09060-850 | 4992-8466 |
| 64 | SE | CPFP Maria Lacerda | R. | Anajás | 18 | 09175-110 | 4973-3136 |
| 65 | SE | EMEIEF Tarsila do Amaral | R. | Angatuba | 230 | 09210-250 | 4976-5940 |
| 66 | SE | CPFP João Amazonas | R. | Antônio Sebastião Esquarize | S/Nº | 09271-770 | 4975-2222 |
| 67 | SE | EMEIEF Eufly Gomes, Prof. | R. | Araguaia | 260 | 09291-230 | 4479-2111 |
| 68 | SE | CESA Vila Palmares | R. | Armando Rocha | 220 | 09061-520 | 4991-4099 |
| 69 | SE | EMEIEF Dom Jorge Marcos de Oliveira | R. | Assis Cintra | 315 | 09121-810 | 4451-5113 |
| 70 | SE | CPFP Julio de Grammont | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4439-0020 |
| 71 | SE | EMEIEF Parque Andreense | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4439-6581 |
| 72 | SE | Creche Sueli Leal Barrios | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4439-7395 |
| 73 | SE | EMEIEF Parque Andreense | R. | Astorga | S/Nº | 09160-420 | 4475-4713 |
| 74 | SE | EMEIEF Júlio Nunes Nogueira, Prof. | R. | Atlas | 47 | 09172-020 | 4453-3950 |
| 75 | SE | EMEIEF Antonio Virgílio Zaniboni, Prof. | Av. | Áurea | 920 | 09175-130 | 4453-5797 |
| 76 | SE | Creche Sandra Cristina da Silva, Profª. | R. | Ayrton Senna | S/Nº | 09272-000 | 4476-1212 |
| 77 | SE | EMEIEF Vereador Manoel de Oliveira | R. | Beirute | S/Nº | 09250-130 | 4472-8813 |
| 78 | SE | EMEIEF Comendador Piero Pollone | R. | Bocaina | 100 | 09111-560 | 4978-2197 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|-------|---------------------------|----------------|-----------|-----------|
| 79 | SE | Creche Gonzaguinha | R. | Cajobi | S/Nº | 09271-510 | 4476-2958 |
| 80 | SE | Creche Maria Delphina de Carvalho Neves | R. | Camilo Castelo Branco | 55 | 09060-770 | 4971-7397 |
| 81 | SE | EMEIEF Jardim Irene | R. | Caminho dos Vianas | s/nº | 09171-884 | 4451-1329 |
| 82 | SE | CESA Jardim Irene | R. | Caminho dos Vianas | s/nº | 09171-885 | 4451-0097 |
| 83 | SE | EMEIEF Reverendo Oscar Chaves | R. | Carijós | 2286 | 09180-001 | 4453-6888 |
| 84 | SE | CPFP Armando Mazzo | R. | Carnaúba | S/Nº | 09090-460 | 4990-1836 |
| 85 | SE | CESA Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 810 | 09170-000 | 4432-2990 |
| 86 | SE | EMEIEF Carolina Maria de Jesus | Estr. | Cata Preta | S/Nº | 09170-000 | 4455-5297 |
| 87 | SE | Creche Prof. Hideki Koyama | Estr. | Cata Preta | 826 | 09170-000 | 4971-7779 |
| 88 | SE | CADE | R. | Catequese | 227 - 6º andar | 09090-401 | 4468-4283 |
| 89 | SE | EMEIEF José Lazzarini Júnior, Prof. | R. | Cel. Seabra | 1201 | 09176-000 | 4452-4655 |
| 90 | SE | CRECHE Profª Esther Moura Barreto | Pç. | Chile | S/Nº | 09210-270 | 4455-4842 |
| 91 | SE | Creche Irmã Rosina da Silva | R. | Cisplatina | S/Nº | 09121-430 | 4453-1483 |
| 92 | SE | Creche Beth Lobo | R. | Consenza | S/Nº | 09230-210 | 4997-8551 |
| 93 | SE | Ginásio Noêmia Assumpção | R. | Custódia | S/Nº | 09240-140 | 4976-5945 |
| 94 | SE | EMEIEF Maria da Penha de Almeida Manfredi, Prof. | | da Liberdade | 511 | 09291-100 | 4975-9028 |
| 95 | SE | Almoxarifado | Av. | das Nações | 868 | 09270-400 | 4479-8134 |
| 96 | SE | EMEIEF Machado de Assis | Estr. | do Pedroso | 800 | 09133-000 | 4451-0558 |
| 97 | SE | CESA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | S/Nº | 09132-150 | 4453-0907 |
| 98 | SE | EMEIEF Cora Coralina | R. | Dominicanos | 1250 | 09132-150 | 4453-7436 |
| 99 | SE | EMEIEF Cora Coralina | R. | Dominicanos | S/Nº | 09132-150 | 4457-5748 |
| 100 | SE | Creche Maria Dolores Felipe Silva | R. | Dona Nina Zanotto | 695 | 09182-410 | 4451-4749 |
| 101 | SE | EMEIEF Cândido Portinari | R. | dos Cocais | 1861 | 09170-670 | 4453-3110 |
| 102 | SE | Creche Prof. Jorge Guimarães Lopes da Costa | R. | dos Cocais | 1865 | 09170-670 | 4971-7985 |
| 103 | SE | Equipamentos: transportes | Av. | dos Estados | 7200 | 09290-520 | 4459-7269 |
| 104 | SE | Não informado | Av. | dos Estados | 7200 | 09290-520 | 4475-5047 |
| 105 | SE | Creche Brasil Marques do Amaral | R. | Dr. Ariovaldo | S/Nº | 09172-510 | 4451-3813 |
| 106 | SE | EMEIEF Luiz Sacilotto | R. | Dr. Melo Rossati | 113 | 09180-090 | 4971-0798 |
| 107 | SE | Creche Maria de Campos Santos | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº | 09111-360 | 4972-3536 |
| 108 | SE | Creche Maria de Campos Santos | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | S/Nº | 09111-360 | 4978-1073 |
| 109 | SE | EMEIEF Yvone Zahir, Prof. | R. | Expedicionário Oscar Vano | 387 | 09182-120 | 4451-0608 |
| 110 | SE | Creche Angelo Masiero | R. | Francisco da Rocha | 155 | 09172-690 | 4971-6692 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|-------|-----------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 111 | SE | Creche Manuel Campestrini | R. | Guaratingueta | 701 | 09290-270 | 4475-7965 |
| 112 | SE | Creche Nancy Andreoli, Profª. | Av. | Guariba | S/Nº | 09134-650 | 4973-3162 |
| 113 | SE | EMEIEF Salvador dos Santos/ CESA Vila Humaitá | R. | Guerra Junqueira | 366 | 09121-120 | 4458-0056 |
| 114 | SE | EMEIEF Salvador dos Santos/ CESA Vila Humaitá | R. | Guerra Junqueira | 366 | 09121-120 | 4458-4011 |
| 115 | SE | Herbet de Souza | R. | Gunnar Vingren | 351 | 09112-140 | 4978-3540 |
| 116 | SE | EMEIEF Nicolau Moraes Barros, Prof. | R. | Hatsuey Motomura | 810 | 09110-080 | 4452-8525 |
| 117 | SE | CAEM | R. | Hatsuey Motomura | S/Nº | 09110-080 | 4453-8585 |
| 118 | SE | EMEIEF Carlos Drummond de Andrade | R. | Hatsuey Motomura | S/Nº | 09110-080 | 4972-1566 |
| 119 | SE | Creche Profa. Evangelina J. Lupi | R. | Heitor de Andrade/ Aurélio Campos | S/Nº/115 | 09210-600 | 4997-1165 |
| 120 | SE | EMEIEF Sonia Aparecida Marques, Prof. | R. | Hermínia Lobo | 200 | 09061-520 | 4421-9333 |
| 121 | SE | CESA Parque Erasmo | R. | Ipanema | 253 | 09271-500 | 4479-0992 |
| 122 | SE | EMEIEF Luiz Gonzaga | R. | Ipanema | 453 | 09271-500 | 4978-1924 |
| 123 | SE | EMEIEF Miguel Sanches Ruiz | R. | Jales | S/Nº | 09111-620 | 4458-1205 |
| 124 | SE | Creche Prof. Antonio Oliveira | R. | Joanópolis | S/Nº | 09180-370 | 4451-4994 |
| 125 | SE | EMEIEF Therezinha Monteiro Barros Nosé, Prof. | R. | JOÃO FERNANDES | 330 | 09090-740 | 4438-4575 |
| 126 | SE | SABINA | R. | Juquiá | S/Nº | 09181-730 | 4472-0285 |
| 127 | SE | CPFP Valdemar Mattei | R. | Kasatu Maru | S/Nº | 09110-070 | 4438-5059 |
| 128 | SE | CPFP Valdemar Mattei | R. | Kasatu Maru | S/Nº | 09110-070 | 4438-5228 |
| 129 | SE | Creche Yonne Cintra de Souza, Profª. | R. | Kasatu Maru | S/Nº | 09110-070 | 4978-1555 |
| 130 | SE | Creche Heitor Villa Lobos | R. | Laconia | S/Nº | 09272-000 | 4479-8214 |
| 131 | SE | Creche Monsenhor João do Rego Cavalcanti | R. | Lagoa Santa | S/Nº | 09071-280 | 4421-7649 |
| 132 | SE | EMEIEF Monsenhor João do Rego Cavalcanti | R. | Lagoa Santa | S/Nº | 09170-280 | 4427-9995 |
| 133 | SE | EMEIEF José do Prado Silveira, Prof. | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4432-3357 |
| 134 | SE | EMEIEF João de Barros Pinto | | Londres | 444 | 09220-320 | 4976-1733 |
| 135 | SE | Creche Maria Ruth Koch Manfin Croque Profª | R. | Lopes Trovão | S/Nº | 09133-000 | 4452-2901 |
| 136 | SE | Creche Francisca ZuK | Estr. | Loreto | S/Nº | 09132-410 | 4973-6463 |
| 137 | SE | Mestra Melissa | R. | Luiz Gomes Pain | S/Nº | 09111-580 | 4453-3632 |
| 138 | SE | EMEIEF Arquiteto Estevão de Faria Ribeiro | R. | Luiz Gomes Pain | S/Nº | 09111-580 | 4978-2250 |
| 139 | SE | Transporte Escolar | Av. | dos Estados | 7200 | 09290-520 | 4479-8060 |
| 140 | SE | EMEIEF Demercindo da Costa Brandão | R. | Maria Cristina | S/Nº | 09240-130 | 4461-3619 |
| 141 | SE | Creche Profª Elisabete Lilian Piccinin | R. | MARTINÓPOLIS | S/Nº | 09180-080 | 4452-5249 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|------|---|------|-----------|-----------|
| 142 | SE | Creche Máximo Manssur, Profº. | R. | Massaranduba | S/Nº | 09290-110 | 4975-1995 |
| 143 | SE | EMEIEF Odylo Costa Filho | R. | Ministro Calógeras | 459 | 09090-580 | 4992-4686 |
| 144 | SE | EMEIEF José Maria Sestilio Mattei | R. | Mirandópolis | 1082 | 09181-080 | 4453-1449 |
| 145 | SE | EMEIEF Vinícius de Moraes | R. | Nilde | 160 | 09230-550 | 4976-5067 |
| 146 | SE | EMEIEF Maria Cecília Dezan Rocha, Prof. | R. | Nova Iorque | S/Nº | 09220-800 | 4997-8104 |
| 147 | SE | Creche República Italiana | R. | Osório Almeida | S/Nº | 09260-290 | 4472-4067 |
| 148 | SE | Creche República Italiana | R. | Osório Almeida | S/Nº | 09260-290 | 4975-8235 |
| 149 | SE | EMEIEF Mariângela Ferreira Aranda Fuzetto, Prof. | R. | Pacheco Chaves | S/Nº | 09172-640 | 4453-8513 |
| 150 | SE | EMEIEF Maria da Graça de Souza, Prof. / CESA Vila Floresta | R. | Paritins | 344 | 09051-420 | 4426-4678 |
| 151 | SE | EMEIEF Elizabete Leonardi | Av. | Pedro Américo | S/Nº | 09110-560 | 4474-0600 |
| 152 | SE | Creche Marina Gonçalves Ulbrich, Profª. | R. | Pereira Coutinho | 431 | 09185-670 | 4426-1731 |
| 153 | SE | CESA Jardim Santo Alberto | R. | Petrogrado | 72 | 09260-450 | 4975-1707 |
| 154 | SE | EMEIEF Elaine Cena Chaves Maia, Prof. | R. | Petrogrado | S/Nº | 09260-450 | 4975-5352 |
| 155 | SE | EMEIEF Madre Teresa de Calcutá | R. | Pindorama | S/Nº | 09290-130 | 4472-8839 |
| 156 | SE | CESA Vila Floresta | R. | Piquerobi/Paritins | S/Nº | 09051-490 | 4461-2949 |
| 157 | SE | EMEIEF Fernando Pessoa | R. | Pirambóia | 460 | 09185-410 | 4426-3779 |
| 158 | SE | CESA Vila Sá | R. | Planaltina | S/Nº | 09220-800 | 4997-7557 |
| 159 | SE | Creche João de Deus | Av. | Queirós Filho | 4000 | 09121-587 | 4451-7948 |
| 160 | SE | CPFP Governador Miguel Arraes | Av. | Rangel Pestana | S/Nº | 09185-220 | 4992-3397 |
| 161 | SE | Creche Monteiro Lobato | R. | Rio Jaguaribe | S/Nº | 09133-070 | 4455-7952 |
| 162 | SE | EMEIEF Ayrton Senna da Silva | R. | Rio Pardo | 460 | 09175-460 | 4453-1803 |
| 163 | SE | CESA Vila Linda | R. | Rolândia | 115 | 09180-490 | 4452-1799 |
| 164 | SE | Creche Ver. Cosmo do Gás | Av. | São Tomás Mouro (Esquina R. da Indústria) | S/Nº | 09171-685 | 4451-2402 |
| 165 | SE | EMEIEF Janusz Korczak | R. | Santo Anastácio | 293 | 09060-430 | 4436-1811 |
| 166 | SE | Creche Professora Laura Dias de Camargo | R. | Santo Anastácio | S/Nº | 09060-430 | 4438-9910 |
| 167 | SE | CAEM | R. | Hatsuey Motomura | S/Nº | 09110-080 | 4455-7240 |
| 168 | SE | NANASA | R. | Marechal Hermes | 485 | 09090-230 | 4436-1261 |
| 169 | SE | EMEIEF Augusto Boal | R. | Suzuka | S/Nº | 09272-025 | 4975-1738 |
| 170 | SE | EMEIEF Chico Mendes | R. | Tamanduá Bandeira | 700 | 09134-310 | 4451-9660 |
| 171 | SE | EMEIEF Darcy Ribeiro, Prof. | R. | Tanganica | 385 | 09260-070 | 4472-4819 |
| 172 | SE | CESA Parque Novo Oratório | R. | Tanganica | 385 | 09260-070 | 4479-0303 |
| 173 | SE | EMEIEF Homero Thon | Av. | Tibiriça | 555 | 09111-090 | 4474-3646 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|------|---------------------------------|------|-----------|-----------|
| 174 | SE | EMEIEF Paulo Freire, Prof. | R. | Tirana | 288 | 09241-090 | 4479-1647 |
| 175 | SE | Centro de Formação de Prof. Clarice Lispector | R. | Tirol, Trav. R. Colúmbia | 5 | 09241-010 | 4975-4780 |
| 176 | SE | Creche Henfil | R. | Toledana | 10 | 09132-590 | 4451-7213 |
| 177 | SE | Anexo à Creche Sítio dos Vianas | Av. | Tomas Mouro | 107 | 09171-685 | 4427-7000 |
| 178 | SE | Creche Pedro Cia | Av. | Tibiriça | 500 | 09111-090 | 4458-0070 |
| 179 | SE | EMEIEF Paranapiacaba | R. | Vereador João Dias Carrasqueira | S/Nº | 09150-085 | 4439-0024 |
| 180 | SE | EMEIEF Padre Fernando Godat | R. | Votuporanga | 20 | 09030-590 | 4426-3876 |
| 181 | SE | Não informado | R. | Willian Speers | 100 | 09150-100 | 4439-0071 |
| 182 | SE | Creche Paranapiacaba | R. | Willian Speers | S/Nº | 09150-100 | 4439-0004 |
| 183 | SEPE | Ginsio Pedra Dell Antonio | R. | São Pedro | 27 | 09121-390 | 4451-1049 |
| 184 | SEPE | Ginasio Bruno José Daniel | R. | Vinte e Quatro de Maio | S/Nº | 09110-150 | 4425-6960 |
| 185 | SEPE | Complexo Esportivo Pedro Dellantonia | R. | São Pedro | 27 | 09121-390 | 4452-2064 |
| 186 | SEPE | Ginasio Camilopolis | R. | Custodio | 50 | 09240-140 | 4461-0215 |
| 187 | SEPE | Ginasio Vila Alpina | R. | João Fernandes, s/n | S/Nº | 09090-740 | 4427-6704 |
| 188 | SEPE | Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia | Rua | São Pedro | 27 | 09121-390 | 4451-2701 |
| 189 | SHRF | Almoxarifado de Obras | Av. | Capitão Mário Toledo de Camargo | 3113 | 09170-150 | 4451-8033 |
| 190 | SHRF | Almoxarifado de Obras | Av. | Capitão Mário Toledo de Camargo | 3113 | 09170-150 | 4451-9291 |
| 191 | SHRF | Não informado | R. | Paulo Novaes | S/Nº | 09172-420 | 4971-6011 |
| 192 | SIA | Reg. Geral: Cartório Geral da 308ª Zona Eleitoral | R. | Angatuba | 320 | 09210-250 | 4975-1611 |
| 193 | SIA | Reg. Geral: Cartório Geral da 308ª Zona Eleitoral | R. | Angatuba | 320 | 09210-250 | 4975-1986 |
| 194 | SIA | Almoxarifado I - Betânia/CREM | R. | Betânia | 600 | 09281-200 | 4975-4913 |
| 195 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | R. | Cel. Agenor Camargo | 300 | 09020-220 | 4992-3286 |
| 196 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | R. | Cel. Agenor Camargo | 300 | 09020-220 | 4992-5868 |
| 197 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | R. | Cel. Agenor Camargo | 300 | 09020-220 | 4432-2929 |
| 198 | SIA | Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania | Av. | Dom Pedro II | 278 | 09090-780 | 4427-5617 |
| 199 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4436-3292 |
| 200 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4437-1150 |
| 201 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4437-1404 |
| 202 | SIA | Ouvidoria | R. | Dona Elisa Fláquer | 37 | 09020-160 | 4437-1494 |
| 203 | SIA | Não informado | R. | Dona Laura | s/n | 09040-240 | 4436-1977 |
| 204 | SIA | 156ª Zona Eleitoral | R. | Dona Laura | 59 | 09040-240 | 4992-8194 |
| 205 | SIA | Não informado | R. | dos Cocais | s/n | 09170-670 | 4451-9700 |
| 206 | SIA | Não informado | R. | Dr. Cesário Mota | 58 | 09010-100 | 4990-0762 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|----------|---------------------------------|------|-----------|-----------|
| 207 | SIA | POSTO SIM - Santa Terezinha | Al. | Dr. Vieira de Carvalho | 35 | 09210-630 | 4996-1211 |
| 208 | SIA | Cartório da 263ª Zona Eleitoral | Av. | ITAMARATI | 241 | 09290-730 | 4479-4335 |
| 209 | SIA | POSTO SIM - Parque das Nações | R. | Iugoslávia | 31 | 09280-110 | 4401-4773 |
| 210 | SIA | Prédio Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4994-3473 |
| 211 | SIA | Microfilmagem | R. | Jorge Bereta | 995 | 09271-400 | 4475-5681 |
| 212 | SIA | Microfilmagem | R. | Jorge Bereta | 995 | 09271-400 | 4476-5576 |
| 213 | SIA | Tribunal Regional Eleitoral | Av. | Lino Jardim | 272 | 09041-030 | 4438-2358 |
| 214 | SIA | 321ª Zona Eleitoral | Av. | Lino Jardim | 272 | 09041-030 | 4990-2622 |
| 215 | SIA | Cartório da 156ª Zona Eleitoral | R. | Marquesa de Santos | 52 | 09030-080 | 4438-8357 |
| 216 | SIA | Cartório da 156ª Zona Eleitoral | R. | Marquesa de Santos | 52 | 09030-080 | 4438-8818 |
| 217 | SIA | Cartório | R. | Mato Grosso | 428 | 09210-170 | 4996-1506 |
| 218 | SIA | Cartório | R. | Mato Grosso | 428 | 09210-170 | 4997-2696 |
| 219 | SIA | 309ª Zona Eleitoral | R. | Oratório | 1846 | 09280-000 | 4472-4497 |
| 220 | SIA | 309ª Zona Eleitoral | R. | Oratório | 1846 | 09280-000 | 4472-6088 |
| 221 | SIA | POSTO SIM Palmares | Av. | Palmares | 830 | 09061-410 | 4991-1949 |
| 222 | SIA | Cartório da 383ª Zona Eleitoral | Av. | Pedro Américo | 674 | 09110-560 | 4474-0269 |
| 223 | SIA | Cartório da 306ª Zona Eleitoral | Travessa | Rodrigo Antônio | 33 | 09090-750 | 4994-0281 |
| 224 | SIA | Cartório da 306ª Zona Eleitoral | Travessa | Rodrigo Antônio | 33 | 09090-750 | 4994-7799 |
| 225 | SMA | Centro de Visitantes do Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba | R. | Direita | 371 | 09160-390 | 4439-0321 |
| 226 | SMA | Paranapiacaba | R. | Manoel Ferraz de Campos Sales | 23 | 09150-080 | 4439-0101 |
| 227 | SMA | Paranapiacaba | Rod. | Índio Tibiriçá | 1 | 09832-160 | 4439-6781 |
| 228 | SMA | Parque Celso Daniel | Av. | D. Pedro II | 940 | 09080-000 | 4427-5627 |
| 229 | SMA | Não informado | Av. | Paula Souza c/ Av. Fox | S/Nº | 09160-390 | 4439-0210 |
| 230 | SMA | Não informado | Av. | Paula Souza c/ Av. Fox | S/Nº | 09160-390 | 4439-0575 |
| 231 | SMSU | Almoxarifado I de Obras Prefeitura de Santo André | Av. | Capitão Mário Toledo de Camargo | 3113 | 09170-150 | 4436-3824 |
| 232 | SMSU | Não informado | R. | CATEQUESE | 227 | 09090-400 | 4459-7271 |
| 233 | SMSU | Não informado | R. | Cel. Fernando Prestes | 400 | 09020-110 | 4468-1631 |
| 234 | SMSU | Prédio da Ilhéus | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4438-1000 |
| 235 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4435-0010 |
| 236 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4436-4183 |
| 237 | SMSU | Não informado | Av. | Dom Pedro I | 3110 | 09130-400 | 4453-3922 |
| 238 | SMSU | Parque Celso Daniel | Av. | Dom Pedro II | 940 | 09080-000 | 4455-4086 |
| 239 | SMSU | Não informado | R. | Fátima | 61 | 09121-500 | 4451-1619 |
| 240 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4437-3699 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|-------|-------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 241 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4994-2677 |
| 242 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4994-9824 |
| 243 | SMSU | DET | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4436-3811 |
| 244 | SMSU | Ref. Geral: Parque Regional da Criança | Av. | ITAMARATI | 536 | 09290-730 | 4479-5693 |
| 245 | SMSU | Pátio de Veículos | Av. | Dom Jorge Marcos de Oliveira | 151 | 09090-480 | 4427-8809 |
| 246 | SMSU | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4455-0540 |
| 247 | SMSU | Não informado | Estr. | Montanhão | 400 | 09135-001 | 4974-6880 |
| 248 | SMSU | Gerência de Sinalização de Trânsito | Av. | Ramiro Coleoni | 295 | 09040-160 | 4438-4507 |
| 249 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4468-1894 |
| 250 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4994-3079 |
| 251 | SMSU | Iluminação | R. | Tamarutaca | 175 | 09071-130 | 4994-3718 |
| 252 | SMSU | Não informado | R. | Travessa Cantareira | 21500 | 09181-725 | 4426-6628 |
| 253 | SMSU | Ref. Geral: Parque Antonio Pezzolo Chácara Pignatari | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4997-4063 |
| 254 | SMSU | Dentro do Pignatari | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4497-4063 |
| 255 | SMSU | Pátio de recolhimento de veículos Ana Maria | R. | Candido Camargo | 341 | 09260-530 | 4476-7798 |
| 256 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-2706 |
| 257 | SS | UBS Dr. Moyses Fucs | R. | Alexandreta | 180 | 09240-200 | 4996-3067 |
| 258 | SS | UBS Dr. Moyses Fucs | R. | Alexandreta | 180 | 09240-200 | 4996-3406 |
| 259 | SS | USF Jardim Santo Alberto | R. | Almada | 745 | 09260-420 | 4475-8584 |
| 260 | SS | USF Jardim Santo Alberto | R. | Almada | 745 | 09260-420 | 4476-4918 |
| 261 | SS | US Vila Helena | Av. | Andrade Neves | 1082 | 09175-360 | 4453-9687 |
| 262 | SS | US Vila Helena | Av. | Andrade Neves | 1082 | 09175-360 | 4457-8204 |
| 263 | SS | US Vila Helena | R. | Andrade Neves | 1028 | 09175-360 | 4973-1027 |
| 264 | SS | USF Val Paraíso | R. | Andradina | 471 | 09060-050 | 4427-9875 |
| 265 | SS | USF Valparaíso | R. | Andradina | 471 | 09060-460 | 4468-1747 |
| 266 | SS | SAMU | R. | Antonio Polesi | 500 | 09182-705 | 4973-8555 |
| 267 | SS | SAMU | R. | Antonio Polesi | 500 | 09182-705 | 4974-6083 |
| 268 | SS | Unidade de Saúde Palmares | Pç. | Áurea | 234 | 09061-405 | 4421-6419 |
| 269 | SS | Unidade de Saúde Palmares | Pç. | Áurea | 234 | 09061-405 | 4421-6829 |
| 270 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4996-2389 |
| 271 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4996-4646 |
| 272 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4997-2284 |
| 273 | SS | UPA BANGU | R. | Avaré | 107 | 09210-240 | 4997-4211 |
| 274 | SS | Almoxarifado I - Betânia/CREM | R. | Betânia | 600 | 09280-200 | 4472-5945 |
| 275 | SS | CREM | R. | Betânia | 600 | 09280-200 | 4479-4129 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|-------|----------------------|------|-----------|-----------|
| 276 | SS | Almoxarifado I - Betânia/ CREM | R. | Betânia | 600 | 09280-200 | 4479-9253 |
| 277 | SS | Ref. Geral: US CENTREVILLE | R. | Bezerra de Menezes | 340 | 09120-140 | 4458-3500 |
| 278 | SS | US CENTREVILLE | R. | Bezerra de Menezes | 35 | 09120-140 | 4458-8645 |
| 279 | SS | Ref. Geral: US CENTREVILLE | R. | Bezerra de Menezes | 340 | 09120-140 | 4978-2614 |
| 280 | SS | UBS Vila Lucinda | R. | Caconde | S/Nº | 09250-740 | 4479-1221 |
| 281 | SS | UBS Vila Lucinda | R. | Caconde | S/Nº | 09250-740 | 4975-5211 |
| 282 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4451-5211 |
| 283 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4451-5866 |
| 284 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4451-9898 |
| 285 | SS | Centro de Atendimento - POP | R. | Calecute | 25 | 09171-120 | 4453-5119 |
| 286 | SS | Policlínica Cipreste | R. | CAMINHO DOS VIANAS | S/Nº | 09171-884 | 4973-4791 |
| 287 | SS | UBS Centro | R. | Campos Sales | 575 | 09150-080 | 4436-2118 |
| 288 | SS | UBS Centro | R. | Campos Sales | 575 | 09040-160 | 4437-3777 |
| 289 | SS | Centro de Especialidades Odontológicas | R. | Campos Sales | 607 | 09040-160 | 4438-9570 |
| 290 | SS | CEO | R. | Campos Sales | 607 | 09040-160 | 4990-7600 |
| 291 | SS | CAPS | Pç. | Chile | 140 | 09210-270 | 4997-5800 |
| 292 | SS | Almoxarifado da SS | R. | Capitão João | 140 | 09290-342 | 4996-7550 |
| 293 | SS | CAPS | Pç. | Chile | 140 | 09210-270 | 4997-6422 |
| 294 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4453-5781 |
| 295 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4455-5974 |
| 296 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4971-0337 |
| 297 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4973-4441 |
| 298 | SS | UBS Cata Preta | Estr. | Cata Preta | 552 | 09170-000 | 4973-7969 |
| 299 | SS | CAPS | Pç. | Chile | 140 | 09210-270 | 4997-6768 |
| 300 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4427-6521 |
| 301 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4427-9990 |
| 302 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4452-0208 |
| 303 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4994-1234 |
| 304 | SS | UPA Perimetral | R. | Cel. Agenor Camargo | 129 | 09020-220 | 4994-7651 |
| 305 | SS | Não informado | R. | Cel. Francisco Amaro | 620 | 09020-250 | 4994-0917 |
| 306 | SS | Não informado | R. | Cel. Seabra | 321 | 09176-000 | 4972-5313 |
| 307 | SS | Policlínica Campestre | R. | das Figueiras | 2716 | 09080-301 | 4421-3271 |
| 308 | SS | Policlínica Campestre | R. | das Figueiras | 2716 | 09080-301 | 4421-4532 |
| 309 | SS | CAPS Infantil | R. | David Campista | 220 | 09090-430 | 4432-3497 |
| 310 | SS | CAPS Infantil | R. | David Campista | 220 | 09090-430 | 4436-0084 |
| 311 | SS | CAPS | R. | David Campista | 220 | 09090-430 | 4468-1874 |
| 312 | SS | CAPS | R. | David Campista | 220 | 09071-130 | 4972-6570 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--------------------------------------|-------|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| 313 | SS | CAPS | R. | David Campista | 220 | 09071-130 | 4974-7545 |
| 314 | SS | USF Parque Miami | Estr. | do Pedroso | 5151 | 09133-000 | 4453-7548 |
| 315 | SS | US Parque Miami | Estr. | do Pedroso | 5151 | 09133-000 | 4971-5274 |
| 316 | SS | UBS Vila Luzita | Av. | Dom Pedro I | 4197 | 09132-033 | 4452-1277 |
| 317 | SS | UBS Vila Luzita | Av. | Dom Pedro I | 4197 | 09132-033 | 4453-5755 |
| 318 | SS | US Vila Luzita | Av. | Dom Pedro I | 4197 | 09132-033 | 4455-6685 |
| 319 | SS | UPA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | 2011 | 09132-150 | 4451-0587 |
| 320 | SS | UPA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | 2011 | 09132-150 | 4451-2689 |
| 321 | SS | UPA Jardim Santo André | R. | Dominicanos | 2011 | 09132-150 | 4971-0606 |
| 322 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4453-6095 |
| 323 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4972-3622 |
| 324 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4972-4664 |
| 325 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4974-7614 |
| 326 | SS | US Jardim Alvorada | R. | Dr. Almenor Jardim Silveira | S/Nº | 09180-070 | 4992-9080 |
| 327 | SS | USF Vila Linda | R. | Embaré | 97 | 09175-840 | 4451-9758 |
| 328 | SS | USF Vila Linda | R. | Embaré | 97 | 09175-840 | 4459-8409 |
| 329 | SS | Não informado | R. | Eng. Alfredo H. Jr. | 493 | 09111-360 | 4978-1241 |
| 330 | SS | US Vila Humaitá | R. | Fernando Mascarenhas | 191 | 09121-250 | 4474-1205 |
| 331 | SS | US Vila Humaitá | R. | Fernando Mascarenhas | 191 | 09121-250 | 4474-5970 |
| 332 | SS | UBS Parque das Nações | R. | Frei Caneca | 280 | 09210-190 | 4996-1630 |
| 333 | SS | UBS Parque das Nações | R. | Frei Caneca | 280 | 09210-190 | 4996-2617 |
| 334 | SS | NUPE | Av. | Pinhal | 35 | 09240-020 | 4997-5067 |
| 335 | SS | NAPS-AD | R. | Gertrudes de Lima | 488 | 09020-000 | 4990-5294 |
| 336 | SS | NAPS-AD | R. | Gertrudes de Lima | 488 | 09020-000 | 4992-3668 |
| 337 | SS | Unidade de Saúde Parque Andreense | R. | Ibertioga | 100 | 09160-230 | 4439-6572 |
| 338 | SS | CAPS III - Vila Vitória | R. | Correio Sampaio | S/Nº | 09130-140 | 2324-3849 |
| 339 | SS | Unidade de Saúde Parque Andreense | R. | Ibertioga | 100 | 09160-230 | 4439-9022 |
| 340 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4472-1533 |
| 341 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4472-1919 |
| 342 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4476-2787 |
| 343 | SS | Centro de Saúde Escola | R. | IRLANDA | 700 | 09271-260 | 4975-5393 |
| 344 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-2601 |
| 345 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-3985 |
| 346 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-4209 |
| 347 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-6625 |
| 348 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-6844 |
| 349 | SS | Prédio do Executivo | Pç. | IV Centenário | 1 | 09015-080 | 4436-7239 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--------------------------------------|------|-------------------------------|------|-----------|-----------|
| 350 | SS | CHM | Av. | João Ramalho | 326 | 09030-320 | 4437-2527 |
| 351 | SS | CHM | Av. | João Ramalho | 320 | 09030-320 | 4992-3444 |
| 352 | SS | US Bom Pastor | R. | João D'Ângelo | 35 | 09051-090 | 4423-1384 |
| 353 | SS | US Bom Pastor | R. | João D'Ângelo | 35 | 09051-090 | 4426-1343 |
| 354 | SS | US Bom Pastor | R. | João D'Ângelo | 35 | 09051-090 | 4426-8988 |
| 355 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4432-3469 |
| 356 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4432-3471 |
| 357 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4451-5892 |
| 358 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4452-5590 |
| 359 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4452-8308 |
| 360 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4453-4111 |
| 361 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4453-7966 |
| 362 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4455-6486 |
| 363 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4457-9619 |
| 364 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4971-6725 |
| 365 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4971-8747 |
| 366 | SS | Garagem Las Vegas | R. | José Fernando de Medina Braga | 500 | 09182-705 | 4973-2828 |
| 367 | SS | UBS Paraíso | R. | Juquiá | 256 | 09181-730 | 4423-2250 |
| 368 | SS | UBS Paraíso | R. | Juquiá | 256 | 09181-730 | 4426-1424 |
| 369 | SS | UBS Paraíso | R. | Juquiá | 256 | 09181-730 | 4426-8394 |
| 370 | SS | UPA Sacadura Cabral | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4421-0641 |
| 371 | SS | UPA Sacadura Cabral | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4421-1224 |
| 372 | SS | UPA Sacadura Cabral | R. | Lauro Muller | 354 | 09061-260 | 4421-8078 |
| 373 | SS | USF Jardim Irene II | R. | Levi de Souza | 3 | 09171-832 | 4973-6407 |
| 374 | SS | USF Jardim Carla | R. | Lopes Trovão | S/Nº | 09131-190 | 4457-4425 |
| 375 | SS | USF Jardim Carla | R. | Lopes Trovão | S/Nº | 09131-190 | 4972-6366 |
| 376 | SS | CAPS III | R. | Manoel Nóbrega | 123 | 09090-400 | 4436-5680 |
| 377 | SS | CAPS III | R. | Manoel Nóbrega | 123 | 09090-230 | 4437-2325 |
| 378 | SS | Unidade de Saúde Parque João Ramalho | R. | Maragogipe | S/Nº | 09290-030 | 4472-5957 |
| 379 | SS | US Parque João Ramalho | R. | Maragogipe | S/Nº | 09290-260 | 4476-3738 |
| 380 | SS | Unidade de Saúde Parque João Ramalho | R. | Maragogipe | S/Nº | 09290-030 | 4401-2494 |
| 381 | SS | US Utinga | Al. | México | 133 | 09220-120 | 4461-0444 |
| 382 | SS | US Utinga | Al. | México | 133 | 09220-120 | 4461-0942 |
| 383 | SS | US UTINGA | Al. | México | 133 | 09220-120 | 4976-1000 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|------|-------------------|------|-----------|-----------|
| 384 | SS | USF Recreio da Borda do Campo | Av. | Mico Leão Dourado | 2452 | 09134-650 | 4457-2080 |
| 385 | SS | USF Recreio da Borda do Campo | Av. | Mico Leão Dourado | 2452 | 09134-650 | 4459-0814 |
| 386 | SS | USF Recreio da Borda do Campo | Av. | Mico Leão Dourado | 2452 | 09134-650 | 4974-6861 |
| 387 | SS | USF Jardim Ana Maria/Itapua | R. | Otávio Mangabeira | 331 | 09260-570 | 4476-2668 |
| 388 | SS | USF Jardim Ana Maria/Itapua | R. | Otávio Mangabeira | 331 | 09260-570 | 4479-3396 |
| 389 | SS | Centro de Especialidade III | R. | Paulo Novaes | 501 | 09172-420 | 4451-9764 |
| 390 | SS | CE - Centro de Especialidades Referência em Infectologia | R. | Paulo Novaes | 501 | 09172-420 | 4451-9773 |
| 391 | SS | Centro de Especialidades III | R. | Paulo Novaes | 501 | 09172-420 | 4973-3409 |
| 392 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4427-4315 |
| 393 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4427-5441 |
| 394 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4427-8400 |
| 395 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4432-1733 |
| 396 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4432-1822 |
| 397 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4436-5743 |
| 398 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4436-6017 |
| 399 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-1325 |
| 400 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-4383 |
| 401 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-4997 |
| 402 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-7962 |
| 403 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4438-8422 |
| 404 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4452-1751 |
| 405 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4462-1083 |
| 406 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 127 | 09015-030 | 4990-2579 |
| 407 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4990-5889 |
| 408 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4990-6839 |
| 409 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4990-9365 |
| 410 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 127 | 09015-030 | 4994-2044 |
| 411 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4994-7576 |
| 412 | SS | Prédio da Saúde | R. | Primeiro de Maio | 133 | 09015-030 | 4996-4853 |
| 413 | SS | Não informado | Pç. | IV Centenário | 8 | 09015-080 | 4432-3445 |
| 414 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4436-6030 |
| 415 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-3755 |
| 416 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-3766 |
| 417 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4437-3788 |
| 418 | SS | Secretaria de Estado da Saúde | R. | Ramiro Coleoni | 190 | 09040-160 | 4438-1300 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|--|---------|-------------------|------|-----------|-----------|
| 419 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4990-2023 |
| 420 | SS | Centro de Especialidade I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4990-5109 |
| 421 | SS | Centro de Especialidades I | Av. | Ramiro Coleoni | 220 | 09040-160 | 4992-1777 |
| 422 | SS | UBS Paranapiacaba | Av. | Rodrigues Alves | 29 | 09150-090 | 4439-0010 |
| 423 | SS | UBS Paranapiacaba | Av. | Rodrigues Alves | 29 | 09150-090 | 4439-0030 |
| 424 | SS | UBS Paranapiacaba | Av. | Rodrigues Alves | 29 | 09150-090 | 4439-0299 |
| 425 | SS | NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS SANTO ANDRE | R. | Salvador de Sá | 210 | 09210-490 | 4996-2469 |
| 426 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4458-4943 |
| 427 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4474-6596 |
| 428 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4978-3836 |
| 429 | SS | US Cidade São Jorge | Av. | São Paulo | 320 | 09111-410 | 4978-6402 |
| 430 | SS | USF Jardim Santo André | R. | Sete | S/Nº | 09165-070 | 4455-0513 |
| 431 | SS | USF Jardim Santo André | R. | Sete | S/Nº | 09165-070 | 4455-0521 |
| 432 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4427-6110 |
| 433 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4979-4424 |
| 434 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4992-7433 |
| 435 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4992-8256 |
| 436 | SS | US Vila Guiomar | R. | Silveiras | 73 | 09071-100 | 4994-0835 |
| 437 | SS | Unidade de Saúde Campestre | R. | Simão Jorge | 550 | 09070-570 | 4473-2910 |
| 438 | SS | Unidade de Saúde Campestre | R. | Simão Jorge | 550 | 09070-570 | 4473-4065 |
| 439 | SS | USF Jardim Sorocaba | R. | Sorocaba | 935 | 09290-260 | 4475-3411 |
| 440 | SS | USF Jardim Sorocaba | R. | Sorocaba | 935 | 09290-260 | 4478-6361 |
| 441 | SS | USF Jardim Sorocaba | Av. | Sorocaba | 935 | 09290-260 | 4479-1746 |
| 442 | SS | Unidade de Saúde Parque Novo Oratório | R. | Tunísia | 595 | 09251-100 | 4472-5311 |
| 443 | SS | US Parque Novo Oratório | R. | Tunísia | 595 | 09251-100 | 4479-7368 |
| 444 | SS | CEO Santa Terezinha | Al. | Vieira Carvalho | 170 | 09210-630 | 4459-7274 |
| 445 | SS | CEO Santa Terezinha | Al. | Vieira Carvalho | 170 | 09210-630 | 4459-7277 |
| 446 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-570 | 4438-6063 |
| 447 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4479-3710 |
| 448 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4479-6800 |
| 449 | SS | Centro de Especialidades II | R. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4975-8276 |
| 450 | SS | Centro de Especialidades II | Pç. | Waldemar Soares | S/Nº | 09280-305 | 4992-4926 |
| 451 | SS | US Centro | R. | Campos Sales | 575 | 09015-200 | 4438-0155 |
| 452 | SS | UPA Centro - Poste linha reserva | Rua | Agenor de Camargo | 129 | 9020-220 | 4437-2933 |
| 453 | SS | US Vila Luzita | Avenida | Dom Pedro I | 4197 | 09110-001 | 4453-4861 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|--------|--|---------|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| 454 | SS | Residência Terapêutica Feminina | R. | Angatuba | 288 | 09210-250 | 4996-2720 |
| 455 | SS | Residência Terapêutica Masculina | Al. | Marquês de Barbacena | 131 | 09210-510 | 4997-2856 |
| 456 | SS | Residência Terapêutica Mista 1 | R. | Espanha | 309 | 09210-010 | 4997-3512 |
| 457 | SS | Residência Terapêutica Mista 2 | R. | Aliados | 79 | 09210-210 | 4997-5456 |
| 458 | SS | Residência Terapêutica Masculina 2 | R. | Uruguai | 355 | 09210-270 | 4996-1539 |
| 459 | SS | Residência Mista 3 | R. | Nossa Senhora de Lourdes | 41 | 09851-375 | 4996-1539 |
| 460 | SS | Residência Terapêutica Masculina | R. | Dr. Ariovaldo Teles de Menezes | 237 | 09172-510 | 4451-1273 |
| 461 | SS | Republica Terapêutica Adulto | Trav. | Nilo | 70 | 09030-370 | 4992-3668 |
| 462 | SS | CEO - Santa Terezinha | Alameda | Vieira Carvalho | 170 | 09210-630 | 4459-7274 |
| 463 | SS | CASM | Rua | Antonio Cardoso Franco | 155 | 09015-530 | 4997-1208 |
| 464 | CRAISA | Seção Alimentar Escolar | Av. | Capuava | 540 | 09111-000 | 4474-2266 |
| 465 | CRAISA | Seção Alimentar Escolar | Av. | Capuava | 540 | 09111-000 | 4474-3913 |
| 466 | CRAISA | Seção Alimentar Escolar | Av. | Capuava | 541 | 09111-000 | 4474-0118 |
| 467 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4421-3970 |
| 468 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4421-6480 |
| 469 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4473-3053 |
| 470 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4991-8585 |
| 471 | SSC | Guarda Municipal | R. | Cel. Celestino H. Fernandes | 200 | 09071-360 | 4991-8726 |
| 472 | SSC | Ilhéus monitoramento | R. | Ilhéus | 61 | 09040-050 | 4436-3889 |
| 473 | SSC | CIC | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4451-8289 |
| 474 | SSC | Inspetoria Pignatari | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4439-0577 |
| 475 | SSC | Centro de Treinamento e Formação da Guarda Civil (CEFOR) | R. | Bragança | 141 | 09181-300 | 4474-0930 |
| 476 | SSC | Parque Regional Celso Daniel | Av. | Dom Pedro II | 940 | 09080-000 | 4436-9746 |
| 477 | SSC | Centro de Treinamento da Guarda Civil | R. | Cambará | S/Nº | 09181-320 | 4453-2819 |
| 478 | SSC | Junta de Serviço Militar (Tiro de Guerra) | R. | Dr. Cesário Mota | 57 | 09010-100 | 4436-2204 |
| 479 | SSC | Agrupamento Ecológico | Estr. | do Pedroso | S/Nº | 09133-000 | 4974-6891 |
| 480 | SSC | Inspetoria Tersa/ 1ª Inspetoria | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8346 |
| 481 | SSC | Corregedoria | Av. | Queirós Filho | 1020 | 09121-000 | 4978-6045 |
| 482 | SSC | Junta de Serviço Militar (Tiro de Guerra) | R. | Silveiras | 285 | 09071-100 | 4994-1257 |
| 483 | SSC | Reg. Geral: Parque Capuava | R. | Iliria | S/Nº | 09271-070 | 4421-6490 |
| 484 | SSC | 1ª Inspetoria | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8243 |



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

| Item | Sec. | Localidade | Tipo | Logradouro | Nº | CEP | Nº Linha |
|------|------|---|------|---|------|-----------|-----------|
| 485 | SSC | 1ª Inspeção | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8244 |
| 486 | SSC | 1ª Inspeção | Av. | Industrial | 1850 | 09080-010 | 4421-8260 |
| 487 | SSC | Ref. Geral: Corpo de Bombeiros | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4472-4566 |
| 488 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4479-4866 |
| 489 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4479-6286 |
| 490 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4479-6656 |
| 491 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4975-8735 |
| 492 | SSC | PB LUCINDA | Av. | Martin Francisco | 1270 | 09230-700 | 4975-8795 |
| 493 | SSC | SEDE 8º GB | Av. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4421-9108 |
| 494 | SSC | SEDE 8º GB | Av. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4438-1234 |
| 495 | SSC | SEDE 8º GB | Av. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4990-1257 |
| 496 | SSC | Sede 8º GP | R. | Prestes Maia | 1111 | 09071-000 | 4993-5500 |
| 497 | SSC | Não informado | Av. | Procópio Ferreira | S/Nº | 09121-720 | 4421-6488 |
| 498 | SSC | Corregedoria | Av. | Queirós Filho | 1020 | 09121-000 | 4978-3946 |
| 499 | SSC | Corregedoria | Av. | Queirós Filho | 1020 | 09121-000 | 4978-6493 |
| 500 | SSC | Paranapiacaba | R. | Rodrigues Alves | 28 | 09150-090 | 4438-4448 |
| 501 | SSC | PB ALZIRA | R. | Santos Dummond | 204 | 09015-320 | 4453-7870 |
| 502 | SSC | PB ALZIRA | R. | Santos Dummond | 204 | 09015-320 | 4472-5001 |
| 503 | SSC | PB ALZIRA | R. | Santos Dummond | 204 | 09015-320 | 4972-1374 |
| 504 | SSC | Ref. Geral: Parque Antônio Fláquer (Ipiranguinha) | R. | Sete de Setembro | S/Nº | 09030-160 | 4992-1168 |
| 505 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4451-7933 |
| 506 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4453-0300 |
| 507 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4457-8202 |
| 508 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4457-8211 |
| 509 | SSC | CPETR | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4459-8217 |
| 510 | SSC | 3ª Inspeção | R. | Sigma | 300 | 09172-450 | 4974-7632 |
| 511 | SSC | Tiro de Guerra | R. | Silveiras | 285 | 09071-100 | 4436-2049 |
| 512 | SSC | Junta de Serviço Militar (Tiro de Guerra) | R. | Silveiras | 285 | 09071-100 | 4994-3086 |
| 513 | SSC | 2ª Inspeção | Av. | Utinga | 136 | 09220-610 | 4997-2422 |
| 514 | SSC | Delegacia Seccional de Polícia | R. | Xingú | 745 | 09060-050 | 4429-4825 |
| 515 | SSC | Não informado | R. | Coronel PM Celestino Henrique Fernandes | S/N | 09071-360 | 4473-1005 |
| 516 | SSC | Não informado | R. | Coronel PM Celestino Henrique Fernandes | S/N | 09071-360 | 4991-0029 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

LOTE 02

3.6. BANDA LARGA

3.7. Contratação de serviço de acesso à internet de Banda Larga, para os próprios públicos definidos pela CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos como MODEM's/roteadores, bem como sua instalação, conforme especificações dispostas abaixo, de acordo com a Tabela 1.

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Serviço de Acesso a Internet de Banda Larga com velocidade de 10Mb.
- 3.7.2. Caso a estrutura de fibra óptica da CONTRATANTE não atinja determinada localidade, a CONTRATADA deverá entregar o serviço em funcionamento diretamente no endereço, por meio de transmissão própria, por fibra óptica ou par metálico.
- 3.7.3. Todos os equipamentos necessários para prestação desses serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em regime de Comodato;
- 3.7.4. O acesso deverá possuir as seguintes características:
 - 3.7.4.1. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
 - 3.7.4.2. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - 3.7.4.3. Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) fixo ou variável, por acesso;

3.8. Deve ser fornecido um equipamento MODEM/Roteador, que tem a função de receber o link de internet analógico ou digital, convertê-lo para rede interna e roteá-lo para os equipamentos pertencentes a rede lógica do local. O roteador deverá possuir as seguintes características:

- 3.8.1. Serviço DHCP;
- 3.8.2. Serviço de encaminhamento DNS;
- 3.8.3. Deve possuir interface Wi-Fi 2.4Ghz/5Ghz a 300Mbps interna, configurável pelo usuário, com possibilidade de alteração do SSID e definição/redefinição de senha;
- 3.8.4. Deverá ser entregue pré-configurado, de acordo com os padrões da CONTRATANTE;
- 3.8.5. Possuir poder mínimo de processamento que atenda a velocidade e recursos deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.8.6. Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, devendo ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.8.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.9. A instalação deverá possuir as seguintes características:

- 3.9.1. A instalação deverá ocorrer nos locais definidos na tabela 01, devendo encaminhar relatório assinado por um responsável da unidade da instalação à Encarregatura de Telecomunicações no prazo de 02 dias corridos.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

3.9.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, LINHAS E SERVIÇOS DO LOTE 02

Tabela 1 - Relação de Banda Larga da PMSA

| BANDA LARGA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ | | | | |
|--|------|--------------------------------|--|---|
| SECRETARIA | ITEM | Nº DE BANDA LARGA POR ENDEREÇO | ÓRGÃO | ENDEREÇO |
| SCAS | 1 | 1 | CONSELHO TUTELAR 1 | R. Cel. Abílio Soares, 573, CEP 09020-260 |
| | 2 | 1 | CENTRO DE RER. IDOSO - CRISA | R. do Café, 32, CEP 09080-380 |
| | 3 | 1 | CREAS 1 | AL. Gaspar Nogueira, 31, CEP 09090-010 |
| | 4 | 1 | CONSELHO TUTELAR 2 | R. Sebastião Pereira, 39, CEP 09172-740 |
| | 5 | 1 | CRAS UTINGA | AV. Utinga, 1.971, CEP 09220-610 |
| | 6 | 1 | CONSELHO TUTELAR 3 | Rua Alexandre Levi, 158, Bangu, CEP 09280-620 |
| SC | 7 | 1 | CENTRO DE DANÇA | R. Eduardo Monteiro, 410, CEP 09041-300 |
| | 8 | 1 | TEATRO CONCHITA/ ESCOLA DE TEATRO | Praça Rui Barbosa, 12, CEP 09210-620 |
| | 9 | 1 | INSTITUTO CENTRO DE MEMÓRIA | R. Senador Fláquer, nº. 470, CEP 09010-160. |
| | 10 | 1 | MUSEU DA BIBLIOTECA/ CASA DA PALAVRA | Praça do Carmo, 171, CEP 09010-020 |
| | 11 | 1 | CASA DO OLHAR | R. Campos Sales, 414, CEP 09015-200 |
| | 12 | 1 | CEU DAS ARTES | R. Eng. Alfredo H. Jr., altura do nº 493, CEP 09111-360 |
| | 13 | 1 | CINEMA | R. General Polidoro, S/Nº, CEP 09220-130 |
| | 14 | 1 | EMIA ARON FELDMAN | Av. Itamarati, 536, CEP 09290-730 |
| | 15 | 1 | BIBLIOTECA CECÍLIA MEIRELES | Praça Waldemar Soares, S/Nº., CEP 09280-305 |
| SE | 16 | 1 | TRANSPORTE ESCOLAR | Av dos Estados, 7.200, CEP 09290-520 |
| | 17 | 1 | CAEM | R. Hatsuey Motomura, S/Nº, CEP 09110-080 |
| | 18 | 1 | NANASA | R. Marechal Hermes, 485, CEP 09090-230 |
| | 19 | 1 | CRECHE PEDRO CIA | Av. Tibiriça, 500, CEP 09111-090 |
| SEPE | 20 | 1 | GINÁSIO PEDRA DELL ANTONIO | R. São Pedro, 27, CEP 09121-390 |
| | 21 | 1 | GINÁSIO BRUNO JOSÉ DANIEL | R. Vinte e Quatro de Maio, S/Nº, CEP 09110-150 |
| | 22 | 1 | GINÁSIO CAMILOPOLIS | R. Custodio, 50, CEP 09240-140 |
| | 23 | 1 | GINÁSIO VILA ALPINA | R. João Fernandes, S/Nº, CEP 09090-740 |
| SMSU | 24 | 1 | ILUMINAÇÃO | R. Tamarutaca, 175, CEP 09071-130 |
| | 25 | 1 | ILHÉUS MONITORAMENTO/ PRÉDIO DA ILHÉUS | R. Ilhéus, 61, CEP 09040-050 |
| | 26 | 1 | PÁTIO DE VEÍCULOS | Av. Dom Jorge Marcos de Oliveira, 151, CEP 09090-480 |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

| BANDA LARGA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ | | | | |
|--|------|--------------------------------|--|---|
| SECRETARIA | ITEM | Nº DE BANDA LARGA POR ENDEREÇO | ÓRGÃO | ENDEREÇO |
| SS | 27 | 1 | CAPS III | Praça Chile, 140, cep 09210-270 |
| | 28 | 1 | NUPE | AV. Pinhal, 35, CEP 09240-020 |
| | 29 | 1 | CAPS III - VILA VITÓRIA | R. Correio Sampaio, S/Nº, CEP 09130-140 |
| SSC | 30 | 1 | CIC | R. Sigma, 300, CEP 09172-450 |
| | 31 | 1 | CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL (CEFOR) | R. Bragança, 141, CEP 09181-300 |
| | 32 | 1 | CENTRO DE TREINAMENTO DA GUARDA CIVIL | R. Cambará, S/Nº, CEP 09181-320 |
| | 33 | 1 | AGRUPAMENTO ECOLOGICO | Estrada do Pedroso, S/Nº, CEP 09133-000 |
| | 34 | 1 | INSPETORIA TERSA/ 1ª INSPETORIA | AV. Industrial, 1.850, CEP 09080-010 |
| | 35 | 1 | CORREGEDORIA | AV. Queirós Filho, 1.020, CEP 09121-000 |
| | 36 | 1 | JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (TIRO DE GUERRA) | R. Silveiras, 285, CEP 09071-100 |
| | 37 | 1 | INSPETORIA PIGNATARI | AV. Utinga, 136, CEP 09220-610 |
| SC | 38 | 1 | ESCOLA DE CINEMA | AV. Utinga, 136, CEP 09220-610 |

LOTE 03

3.10. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

3.11. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

3.12. Os Serviços de Telecomunicações Móveis Pessoais e Comunicação de Dados Móvel Pessoal deverão ser de característica pós-pago, com tecnologia digital que permita fazer e receber ligações, com conexão à internet tipo 3G ou superior, em todo território nacional.

3.13. Para os acessos dados, os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades especificadas:

3.13.1. Plano de serviços – pacote de serviços que possibilite comunicações telefônicas a partir do acesso móvel, facilidade de envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) ou multimídia (MMS) para qualquer outra operadora do SMP, encaminhamento de chamadas para correio de voz quando não atendido, fora de serviço ou desligado e recebimento de chamadas a cobrar, cobradas dentro dos serviços compartilhados;

3.13.2. Chamadas intra-grupo – pacote de serviços de comunicações telefônicas para ligações efetuadas e recebidas entre TODOS os acessos móveis objeto desta licitação, sem custo de ligação, sem limites de minutos, desde que todos estejam dentro do Estado de São Paulo;

3.13.3. Envio de mensagens SMS e MMS – o plano deverá permitir o envio e o recebimento de mensagens do tipo SMS e MMS, sendo que o recebimento das mensagens deverá ocorrer sem custos a CONTRATANTE;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.13.4. Acesso à Caixa Postal** – pacote de chamadas realizadas a acesso, sem custo adicional, automático de numeração própria sem limite de minutos com o intuito de verificar mensagens de voz encaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da mesma operadora;
- 3.13.5. Conexão de Dados à Internet** – pacote de serviço de dados com conexão à internet, associado aos acessos móveis, com taxa (velocidade) de transmissão de dados nominal de no mínimo 5 Mbps (cinco megabits por segundo) na área de cobertura 3G/4G ou superior e franquia mensal de dados com planos de acordo com a Tabela 1.
- 3.14.** Os pacotes de franquia de internet a serem contratados estão estabelecidos na Tabela 1 com suas respectivas Franquias mensais de volumes de dados, sendo que, em se extrapolando o consumo de dados em determinado mês, admitir-se-á a redução da taxa de transmissão de dados (velocidade) única e exclusivamente para o acesso que excedeu a franquia, entretanto, em hipótese alguma será admitida a suspensão do serviço ou cobrança de taxas, tarifas ou despesas de qualquer natureza pelo excedente do tráfego aferido;
- 3.15.** Possibilidade de utilizar acesso no território nacional onde a CONTRATADA possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a CONTRATANTE de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional;
- 3.16.** O SMP deverá ser fornecido na modalidade local, regional e longa distância nacional (LDN), incluindo habilitações, assinaturas e tarifas (VC1, VC2 e VC3).
- 3.17.** De acordo com o destino e quantidade descritos na Tabela 1, o total de minutos e a franquia de internet deverão ser compartilhados apenas entre acessos do mesmo grupo de destino, de modo que o compartilhamento de franquias entre grupos não será permitido.
- 3.18.** Caso ocorra o acréscimo de acessos deverá manter os preços iguais aos minutos/dados contratados na licitação.
- 3.19.** A CONTRATADA homologará as linhas telefônicas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação.
- 3.20.** Os serviços de voz deverão ser prestados de forma que, no encaminhamento das chamadas, o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação pertinente, que lhe permita saber o que se passa com a chamada.
- 3.21.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.
- 3.22.** A CONTRATADA deverá fornecer serviços adicionais à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), tais como, identificador de chamadas, siga-me, caixa-postal, chamada em espera, conferência, liberação/bloqueio de chamadas (local, DDD ou DDI) total ou de números pré-definidos.
- 3.23.** A CONTRATANTE deverá ser isenta da cobrança dos seguintes itens:
- 3.23.1.** Taxas de habilitação;
 - 3.23.2.** Taxas de portabilidade;
 - 3.23.3.** Tarifa de ligações locais intragrupo (tarifa zero);
 - 3.23.4.** Serviço de bloqueios de ligações ou recebimentos de chamadas a cobrar;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.23.5.** Serviços de bloqueios de: ligações ou recebimentos de chamadas, mensagens de texto, SMS, jogos, músicas, interatividades e conectividades;
- 3.23.6.** Tarifas de serviços de identificador de chamadas e de redirecionamento de chamadas (siga-me);
- 3.23.7.** Serviços de informações por mensagens de texto de ligações recebidas no período em que o aparelho estiver desligado ou fora da área de cobertura;
- 3.23.8.** Serviços de informações por mensagens de texto de ligações não atendidas;
- 3.24.** A CONTRATADA deverá assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro, abrangendo todo o território nacional, sem a cobrança de adicional de deslocamento.
- 3.25.** As linhas deverão entrar em roaming (território nacional) de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional.
- 3.26.** Não poderá ser realizada cobrança adicional para o serviço móvel pessoal (SMP) de AD1 (adicional de chamada) e VC (valor de comunicação) em roaming no estado de São Paulo. Nos demais estados, os adicionais (AD2 e VC em roaming) devem ser cobrados pelo preço praticado pela operadora da localidade onde se originou a chamada, sem nenhum outro acréscimo.
- 3.27.** Para solicitações de reparos, deverão ser respeitados os seguintes parâmetros mínimos:
- 3.27.1.** Não há limite para solicitações de reparos a CONTRATADA;
- 3.27.2.** A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão, atuando preventivamente na detecção de defeitos;
- 3.27.3.** A CONTRATADA deverá manter de forma ininterrupta (inclusive finais de semana e feriados) um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), para solicitação de serviços e/ou reparos.
- 3.27.4.** Em caso de extravio, furto ou roubo de chips, a CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização/entrega de chip novo habilitado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- 3.27.5.** O custo de substituição deverá ser apenas referente ao chip, que correrá por conta da CONTRATANTE, sendo que o valor do chip "substituto" deverá ser, no máximo, igual ao valor que o da sua aquisição inicial, conforme estipulado no contrato decorrente deste processo licitatório.
- 3.27.6.** Em caso de fornecimento de chip em substituição o mesmo deve ser de mesmo modelo ou atualizado conforme demanda da CONTRATANTE.
- 3.27.7.** Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, destinados à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços propriamente ditos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 3.27.8.** A CONTRATANTE deverá ser informada sobre eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, que deverá programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada.
- 3.27.9.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade a CONTRATANTE, ensejarão descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

3.27.10. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA, assim que constatar o problema, deverá abrir ocorrência técnica, independente de solicitação da CONTRATANTE, e dar ciência da execução dos reparos.

3.27.11. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados e dos chips respectivos, a qual deverá ser realizada durante toda a vigência do Contrato.

3.27.12. A substituição/manutenção dos chips deverá ser efetuada em no máximo 05 (cinco) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE, contados da comunicação da CONTRATANTE.

3.27.12.1. A substituição/manutenção dos chips poderá ser realizada através de chips de back-up que a CONTRATADA poderá disponibilizar à CONTRATANTE, no ato da entrega dos demais equipamentos.

3.28. A CONTRATANTE, desde que justificada a necessidade, poderá solicitar a alteração da numeração de uma ou mais linhas celulares fornecidas, sem que isto acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.29. Os SIM Cards e aparelhos do item 1 da tabela 1 serão destinados ao uso exclusivo dos Conselhos Tutelares e Serviço de Abordagem do Centro POP do CONTRATANTE de Santo André.

3.30. Os SIM Cards para SMP referente ao item 2 da tabela 1 serão destinados a utilização em “chipeira” instalada na central PABX principal da CONTRATANTE localizada no Paço Municipal de Santo André e utilizarão apenas pacotes de minuto e serviço de mensageria (SMS e MMS).

3.31. Os chips e aparelhos referentes ao item 3 da tabela 1 serão utilizados pelas Vans do CRAS Itinerante.

3.32. Todos os SIM Cards deste lote deverão ser adaptáveis para tamanho micro e nano.

3.33. O SIM Card e o MODEM do item 4 da tabela 1 serão utilizados pela Secretaria de Esporte para uso da transmissão de jogos oficiais conforme normas regulatórias de jogos.

Tabela 1 – SIM Cards para Serviço Móvel Pessoal

| SIM Cards para SMP | | | | | | |
|--------------------|----------|------------|-------------------------------------|-------|-------|----------------------|
| Item | Destino | Quantidade | Pacote de Minutos (média mensal) | | | Franquia de Internet |
| | | | VC1 | VC2 | VC3 | |
| 1 | SCAS | 7 | 8.400 | 1.600 | 500 | 30 GB |
| 2 | CHIPEIRA | 16 | 90.000 | 5.000 | 3.500 | 0 GB |
| 3 | SCAS | 2 | 0 | 0 | 0 | 30 GB/chip |
| 4 | SEPE | 1 | 0 | 0 | 0 | 30 GB/chip |

3.34. ITEM 01 - APARELHO CELULAR EM REGIME DE COMODATO

3.35. A CONTRATADA deverá fornecer 07 (sete) aparelhos celulares desbloqueados do tipo Smartphone Touchscreen, para uso em regime de comodato para a CONTRATANTE, possuindo as seguintes características:



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.35.1. Processador (CPU): Octa-Core 1.6 GHz ou superior.
- 3.35.2. Número de núcleos do CPU: Octa-Core (ou Adreno 506), ou superior.
- 3.35.3. Processador gráfico (GPU): Mali-T830 MP1 (ou Adreno 506), ou superior.
- 3.35.4. Memória RAM: mínimo 2GB.
- 3.35.5. Armazenamento interno: 32 GB ou 64 GB.
- 3.35.6. Cartão de memória: MicroSD de até 256 GB ou superior.
- 3.35.7. Câmera traseira: 12 MP ou superior.
- 3.35.8. Flash: LED ou Dual-LED.
- 3.35.9. Câmera frontal: Mínimo de 8 megapixels.
- 3.35.10. Vídeo: 1080p@30fps.
- 3.35.11. Tipo de bateria: Li-Ion ou Li-Po.
- 3.35.12. Capacidade de bateria: mínimo 3000mAh.
- 3.35.13. Resolução de tela: HD ou Full HD.
- 3.35.14. Densidade de pixels: mínimo de 250 pixels por polegada aproximadamente.
- 3.35.15. Versão do sistema operacional: Mínimo Android 7.0 Nougat. Preferível: Android 8.0 Oreo ou superiores
- 3.35.16. Cor: preta.
- 3.35.17. Cartão SIM: Nano-SIM ou Micro-SIM, opcional Dual-SIM.
- 3.35.18. Tecnologia de rede: GSM/HSPA/LTE.
- 3.35.19. Velocidade de rede: HSPA e/ou LTE.

3.36. ITEM 02 – MODEM/ROTEADOR

- 3.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CONTRATANTE, 02 (dois) Modems/Roteadores, para uso veicular, com o objetivo de captar acesso à internet 3G/4G ou superior, roteando via WiFi para aparelhos de tecnologia compatível WiFi.
- 3.38. Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos, sem uso;
- 3.39. Deverá ter velocidade e qualidade 3G/4G ou superior;
- 3.40. Permitir conexão simultânea WiFi de, no mínimo 15 aparelhos, entre celulares, tablets e notebooks;
- 3.41. O modem deverá conter WiFi portátil;
- 3.42. Deverá distribuir o sinal WiFi sem a necessidade de qualquer tipo de instalação;
- 3.43. Deverá ser 100% compatível com os chips e tecnologia de acesso do item 3.10 do Lote 3;
- 3.44. Deverá ser desbloqueado para qualquer operadora;
- 3.45. As funcionalidades deverão suportar:



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.45.1. 3G – HSPA+/UMTS - (Banda 5 e Banda 2 e Banda 1);
 - 3.45.2. EDGE/GPRS/GSM850/900/1800/1900Mhz
 - 3.45.3. 4G – LTE: 700/2600 Mhz (Banda 28 e Banda 7);
 - 3.45.4. Tecnologia superior, compatível com os chips do item 3.10;
 - 3.45.5. Deverá ter no mínimo 1(uma) Interface RJ45 10/100Mbps;
 - 3.45.6. Deverá ter no mínimo 1(uma) Interface para antena externa SMA;
 - 3.45.7. Deverá ter serviços de dados;
 - 3.45.8. Deverá ter WLAN WI-FI padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
 - 3.45.9. Deverá suportar os padrões de segurança Wireless WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK;
 - 3.45.10. Deverá possuir servidor DHCP;
 - 3.45.11. Deverá possuir controle de acesso;
 - 3.45.12. Deverá possuir acesso ao firmware por usuário e senha;
 - 3.45.13. Velocidade WiFi mínima: 300Mb/s;
 - 3.45.14. Operar nas frequências 2.4Ghz e 5Ghz (*5Ghz opcional*);
- 3.46. Será aceita solução Modem/Roteador em 02 equipamentos separados, desde que 100% compatíveis entre si e que não necessitem de configuração/customização para funcionarem em conjunto. Neste caso, o Modem e o Roteador deverão ser conectados via porta USB.
- 3.47. O Kit do modem deverá:
- 3.47.1. Conter 1(um) adaptador de energia ou cabo de força veicular, com entrada DC 12V;
 - 3.47.2. Manual de Referência Rápida;
 - 3.47.3. Guia Rápido para troca de senha Wi-Fi;
 - 3.47.4. Certificado de garantia;
 - 3.47.5. Deverá ter 1 (um) cabo RJ45;
 - 3.47.6. Possuir antena(s) externa(s).

3.48. ITEM 03 - MODEM USB

3.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CONTRATANTE, 01 (um) MODEM USB de acesso rápido à Internet utilizando tecnologia 3G/4G, com as seguintes especificações técnicas:

3.49.1. Características gerais

- 3.49.1.1. Deve possuir slot para cartão tipo “micro SIM Card”, de 06 pinos;
- 3.49.1.2. Porta tipo PLUG USB (macho) 2.0, para conexão em desktops, notebooks, roteadores;



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

3.49.1.3. Tampa para proteção da porta USB;

3.49.1.4. Deve possuir LED's indicador de sinal 3G/4G/GPRS;

3.49.2. Plug and play

3.49.2.1. Produto deve ser totalmente “*plug and play*”, com drivers e software integrados; não requer CD-ROM.

3.49.3. Características Avançadas

3.49.3.1. Suporte as tecnologias 3G e 4G;

3.49.3.2. Suportar as tecnologias LTE/DC-HSPA+/HSPA/WCDMA e GSM/GPRS/EDGE na ausência de 4G LTE;

3.49.3.3. Suportar IPv4 e IPv6;

3.49.3.4. Deve possuir “Web GUI”;

3.49.3.5. Obter velocidades de download de até 100 Mbps e upload de até 50 Mbps;

3.49.3.6. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8 / Vista / XP, Mac OS X 10.5 ou superior, ou Linux 10.04 ou superior;

3.49.3.7. Deve ser desbloqueado para funcionar com micro SIM Cards de qualquer operadora de telefonia;

3.49.3.8. Dimensões mínimas: 100 x 30 x 12 mm;

3.50. PERDA, FURTO OU ROUBO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS (CELULARES OU MODEMS)

3.50.1. Na hipótese de PERDA/FURTO OU ROUBO, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar os serviços, no prazo máximo de 01(uma) hora da solicitação;

3.50.2. A Prefeitura de Santo André se responsabilizará pelo ressarcimento de aparelhos perdidos, furtados ou roubados, pelo valor da Nota Fiscal OU pela entrega, no ato da devolução, ao final do contrato, de aparelhos de padrão semelhante ou superior;

3.50.3. Durante a vigência do contrato, se os terminais móveis ou modems cedidos em comodato apresentarem defeito, o servidor designado como responsável pela Secretaria que estiver utilizando os equipamentos providenciará o encaminhamento do mesmo à assistência técnica credenciada pelo fabricante e:

3.50.3.1. Se o defeito não for sanado em 30 (trinta) dias, a CONTRATADA providenciará, em até 20 (vinte) dias após a remessa do terminal com o laudo da Assistência Técnica, a sua substituição por outro novo do mesmo padrão ou superior.

3.50.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor (Call Center), sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, nos termos da legislação vigente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em relação às definições:

4.1.1. Serviço Telefônico “Fixo-Fixo” na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local para telefones fixos nesta mesma área. (LOCAL-FF);



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 4.1.2. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO);
- 4.1.3. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da área local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM—EO);
- 4.1.4. Serviço Telefônico “Fixo-Fixo” na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus), que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FF-QO);
- 4.1.5. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FM—IO).
- 4.1.6. Serviço Telefônico “Fixo-Móvel” EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de diferentes operadoras com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FM—EO).
- 4.2. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela Encarregatura de Telecomunicações da CONTRATANTE.
- 4.3. Todo eventual acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA deverá ser previamente requerido e aprovado pelo Departamento de Tecnologia e Inovação - DTI.
- 4.4. Os serviços objetos desta contratação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 4.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, todas as solicitações referentes à configuração, ativação e desativação dos recursos das linhas deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, não gerando custo após esse período.
- 4.6. Com vistas a atender as solicitações demandadas no menor espaço de tempo possível, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário específico para atender prioritariamente a CONTRATANTE. Este funcionário será o gestor do contrato e terá atribuição e responsabilidade de facilitar toda a interação CONTRATADA/CONTRATANTE, tanto em assuntos técnicos quanto administrativos.
- 4.7. Quanto aos itens fornecidos a título de comodato, a CONTRATANTE deverá fornecer à Encarregatura de Telecomunicações, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega, os números de série de todos os equipamentos, para controle, vistoria e localização dos mesmos. A comunicação deverá ser realizada de forma eletrônica.
- 4.8. A CONTRATADA deverá cancelar automaticamente o serviço, caso a CONTRATANTE não se manifeste após 90 (noventa) dias da solicitação de suspensão.

5. SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

- 5.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso perante a CONTRATANTE de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstas neste Termo de Referência, com a finalidade de garantir os Níveis de Serviço (SLA) especificados.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica suficiente para atendimento das demandas e cumprimentos do acordo de nível de serviço – SLA.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá cumprir as determinações de atendimento a chamados originados pela CONTRATANTE, sob pena de multas previstas neste documento, sem prejuízo do eventual pagamento de multas decorrentes da instauração de procedimento de penalização, por descumprimento do Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação vigente.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá seguir um regime de pronto atendimento de 24x7, assim como enviar uma lista de escalonamento contendo os níveis de acionamento para garantia de atendimento.
- 5.5.** Os prazos de atendimento e solução são expressos em horas/dias corridos.
- 5.6.** Os Níveis de Serviço Exigidos serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:
- 5.6.1. MANUTENÇÃO CRÍTICA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade dos serviços fornecidos às unidades da Secretaria de Saúde, unidades da Secretaria de Segurança Cidadã, estrutura do Paço Municipal e serviços 03 e 10 dígitos independentemente do tipo de conexão.

Tabela 6 – Nível de Serviço com Manutenção Crítica.

| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
|----------------------|-----------------------------|
| 02 (duas) horas | 06 (seis) horas |

- 5.6.2. MANUTENÇÃO REGULAR:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do fornecimento de qualquer dos serviços, exceto as unidades do subitem 5.6.1.

Tabela 7– Nível de Serviço com Manutenção Regular.

| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
|---------------------------|-----------------------------|
| 24 (vinte e quatro) horas | 48 (quarenta e oito) horas |

- 5.6.3. MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 03:** Esse nível de severidade é aplicado para os serviços do lote 03.

Tabela 8– Nível de Serviço com manutenção/substituição equipamentos do Lote 03.

| Prazo de Atendimento |
|----------------------|
| 10 (dez) dias |

- 5.6.4. NOVAS INSTALAÇÕES:** Esse nível de severidade é aplicado quando há solicitação de novas instalações STFC e banda larga ou novas habilitações SMP.

Tabela 6– Nível de Serviço Novas Instalações.

| Prazo de Atendimento |
|----------------------|
| 10 (dez) dias |



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

5.6.5. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO: Quando da solicitação de cancelamento ou suspensão dos serviços STFC, BANDA LARGA ou SMP.

Tabela 7– Nível de Serviço de cancelamento ou suspensão.

| Prazo de Atendimento | Prazo de Solução Definitiva |
|----------------------|-----------------------------|
| IMEDIATO | 24 (vinte e quatro) horas |

- 5.7. O descumprimento do SLA ocasiona na dedução do valor da penalidade na fatura mensal subsequente.
- 5.8. O fator de penalidade é expresso conforme graduação abaixo, quando o descumprimento é mensurado por porcentagem de descumprimento:

Tabela 8 - Fator percentual por porcentagem de descumprimento da SLA.

| Porcentagem do descumprimento do SLA | Fator percentual de dedução da fatura mensal, por ocorrência |
|--------------------------------------|--|
| De 0,1% à 10% | 5% de penalidade |
| De 10,1% à 20% | 7% de penalidade |
| De 20,1% à 50% | 9% de penalidade |
| ≥à 50% | 10% de penalidade |

- 5.9. Quando o descumprimento é mensurado pelo prazo, a graduação do fator de penalidade é dada por:

Tabela 9 - Fator percentual por prazo de descumprimento da SLA.

| PRAZO DE DESCUMPRIMENTO DO S.L.A. | | | | | Fator de dedução da fatura mensal, por ocorrência |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------------|---|
| MANUTENÇÃO CRÍTICA | MANUTENÇÃO REGULAR | MANUTENÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO LOTE 03 | NOVAS INSTALAÇÕES | CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO | PERCENTUAL (%) |
| 6 a 12 hs | 24 a 48 hs | 10 a 20 dias | 10 a 20 dias | 24 a 48 hs | 5% |
| 12 a 18 hs | 48 a 72 hs | 20 a 30 dias | 20 a 30 dias | 48 a 72 hs | 7% |
| 18 a 24 hs | 72 a 96 hs | 30 a 40 dias | 30 a 40 dias | 72 a 96 hs | 9% |
| Acima de 24 hs | Acima de 96 hs | Acima de 40 dias | Acima de 40 dias | Acima de 96 hs | 10% |

6. DA ABERTURA DE CHAMADOS

- 6.1. Nos casos de interrupção dos serviços será realizada abertura de chamado para acompanhamento do tempo resposta e manutenção do serviço afetado.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 6.2.** A abertura e acompanhamento de chamados serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Inovação e Administração, através da Encarregatura de Telecomunicações;
- 6.3.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma central de atendimento especializado com número telefônico único, não tarifado (ex.0800), para registros dos chamados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, a qual deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE.
- 6.4.** Todo contato com a CONTRATADA deve gerar número de protocolo para controle da CONTRATANTE.
- 6.5.** A CONTRATADA, ao necessitar de tomada de ações para correção/manutenção dos serviços deverá gerar número de Ordem de Serviço e disponibilizá-lo para controle da CONTRATANTE.
- 6.6.** Todo reparo deverá ser realizado por técnico competente que emitirá um relatório de atendimento técnico vinculado ao número da Ordem de Serviço aberta.
- 6.7.** A CONTRATADA terá integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 6.8.** A aferição das ocorrências deverá ser realizada pela Encarregatura de Telecomunicações por meio de sistema de gerenciamento de chamados (caso houver) ou através de relatórios fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.9.** A CONTRATADA disponibilizará até o dia 05 (cinco) de cada mês à Encarregatura de Telecomunicações da CONTRATANTE, um relatório dinâmico das Ordens de Serviço do mês anterior contendo: número da Ordem de Serviço, Data e hora de abertura, tipo de serviço, prazo de atendimento, solução, data e hora de finalização, conforme descrito abaixo:

| Nº O.S. | ABERTURA | | TIPO DE SERVIÇO | PRAZO DE ATENDIMENTO | SOLUÇÃO | FINALIZAÇÃO | |
|------------|----------|------|--------------------|-------------------------|---------|-------------|------|
| | DATA | HORA | | | | DATA | HORA |
| | | | | | | | |

- 6.10.** O prazo de atendimento só será considerado como atendido após o fechamento da ordem de serviço ou protocolo, emitido pelo sistema de chamados (quando houver), central de atendimento, ou site próprio da CONTRATADA.

7. DO PORTAL DE GESTÃO WEB

- 7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal de gestão web de acesso via internet que permitirá à CONTRATANTE, efetuar a gestão e controle de todos os serviços contratados, e deverá atender as seguintes características:

- 7.1.1.** Todos os dados (tanto legenda quanto conteúdo) deverão ser apresentados em português do Brasil.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 7.1.2. Deverá ser possível exportar as informações para planilhas de controles de contas em formato compatível com MS OFFICE e OPEN OFFICE.
- 7.1.3. Disponibilizar perfis de acesso de administrador e de usuários com login e senha de uso pessoal;
- 7.2.** Deverão ser fornecidos no mínimo 03 (três) perfis de acesso ADMINISTRADOR com as seguintes características:
- 7.2.1. Cadastrar usuários;
- 7.2.2. Autonomia para agrupar os serviços aos perfis de usuários (distribuição dos centros de custos);
- 7.2.3. Visualizar o status (ABERTA/PAGA) de pagamento das faturas de todos os serviços;
- 7.2.4. Emitir relatórios detalhados de cadastro, consumo e financeiro, com informações agrupadas em perfis de usuário e, caso necessário, faturas, por centro de custo.
- 7.2.5. Para o Lote 03, referente aos serviços descritos na tabela 1, deverá possibilitar a determinação de limites mensais máximos de consumo para cada serviço prestado e seu bloqueio ou desbloqueio, individualmente, por grupo ou instituição;
- 7.2.6. Para o Lote 03, referente aos serviços descritos na tabela 1, deverá permitir limitações por minutos, unidades e valores;
- 7.2.7. Permitir que o perfil Administrador realize todos os bloqueios e desbloqueios referentes aos recursos de cada linha (fixa/móvel) e banda larga, incluindo: habilitação/bloqueio de linhas, ligações locais, DDD, DDI, SMS/MMS e pacote de internet.
- 7.2.8. Referente aos lotes 01 e 03, no tocante às chamadas, deverá permitir bloqueios e desbloqueios a cada serviço para o recebimento de ligações a cobrar e para a realização de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, 0800 DLC, DDC, DDD, DDI.
- 7.2.9. Referente aos Lotes 02 e 03, no tocante ao acesso a internet, deve permitir bloqueios ou desbloqueios de conteúdos online conforme critérios definidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.10. Para os lotes 01 e 03, deverá ser possível originar ligações Locais e de Longa distância para números do STFC nacional e Internacional sendo possível bloqueios e desbloqueios com critérios definidos pela CONTRATANTE;
- 7.2.11. Deverá existir a possibilidade da realização de bloqueios e desbloqueios em lote para os itens 7.2.7; 7.2.8; 7.2.9; 7.2.10 e 7.2.11;
- 7.2.12. Para os lotes 01 e 03, as linhas deverão estar inicialmente bloqueadas para roaming internacional, sendo possível seu desbloqueio através do software de gerenciamento da CONTRATADA, autorizado pelo Preposto da Área demandante, sendo praticado o pacote oferecido pela operadora na região na época do desbloqueio.
- 7.3.** Os perfis de acesso de USUÁRIOS deverão possuir as seguintes características:
- 7.3.1. Emitir relatórios e faturas exclusivamente referentes às contas vinculadas ao referido centro de custo;
- 7.3.1.1. Disponibilizar os dados dos serviços prestados contendo:



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 7.3.1.1.1. Especificação do tipo de serviço (linhas, banda larga e SMP);
 - 7.3.1.1.2. Características técnicas dos serviços: (LOCAL-FF); (LOCAL-FM-IO); (LOCAL-FM—EO); (LDN-FF-QO); (LDN-FM—IO); (LDN-FM—EO) e dos pacotes de dados de internet;
 - 7.3.1.1.3. Data do início/fim da disponibilização do recurso;
 - 7.3.1.1.4. Período de indisponibilidade/intermitência do recurso;
 - 7.3.1.1.5. Endereço de instalação;
 - 7.3.1.1.6. Código de identificação;
 - 7.3.1.1.7. Número da linha;
 - 7.3.1.1.8. Valor de consumo por competência em reais;
 - 7.3.1.1.9. Tipo de chamada/dados;
 - 7.3.1.1.10. Histórico de consumo (detalhado e resumido),
- 7.3.2. Disponibilizar dados de consumo e faturamento ou emitir relatório dinâmico com tais dados, especificamente do centro de custo do usuário;
- 7.3.3. Disponibilizar visualização e emissão de faturas, especificamente do centro de custo do usuário;
- 7.4. Cabe à CONTRATADA disponibilizar treinamento a 30 (trinta) usuários indicados pela CONTRATANTE a utilizar o Portal de Gestão Web, sem custo adicional.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada, medida e fiscalizada pelo representante de cada Secretaria, que deverá acompanhar, controlar e avaliar em conformidade com as exigências do Edital.

9. RESPONSABILIDADES DA “CONTRATADA” - A “CONTRATADA” assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a “CONTRATANTE” a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

- 9.1. A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

10. PREPOSTO - Fica designado pela “CONTRATANTE” _____, como seu “preposto”, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" _____ (_____).
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**
 - 2.1. Para que o pagamento seja realizado, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados.
 - 2.1.1. Todas as faturas deverão ter uma data padronizada para todos os serviços descritos neste contrato.
 - 2.1.2. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de Dezembro, deverá encerrar-se no dia 31 (trinta e um).
 - 2.1.3. Os serviços telefônicos objeto deste edital deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.
 - 2.1.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
 - 2.2. As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO**
 - 1.1. Os objetos de que trata o subitem 1 retro deverão ser iniciados no 1º dia útil após a assinatura do presente Contrato, de acordo com as especificações constantes deste contrato, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
 - 1.2. A conclusão da instalação deverá obedecer aos prazos indicados abaixo, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da assinatura do contrato respectivo: **(conforme os lotes)**

| Lote | Prazo de conclusão (em dias corridos) |
|--------|--|
| Lote 1 | 90 |
| Lote 2 | 120 |
| Lote 3 | 10 |

- 1.3. **Prazo de vigência:** A vigência do contrato, para o objeto de cada lote, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 1.4. Os objetos de que trata o subitem 1 retro deverão ser entregues e/ou executados, por cada Contratada, de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 1.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total anual deste contrato é de _____ (_____).
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as dotações orçamentárias abaixo descritas e as dotações próprias para o(s) exercício(s) subsequente(s), quando for o caso.

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 34.30.339040.04.122.0022.2.067.01 | 80.60.339040.15.452.0075.2.200.01 |
| 60.10.339040.12.361.0060.2.168.01 | 50.01.339040.04.452.0053.2.158.01 |
| 40.01.339040.10.122.0034.2.089.01 | 22.01.339040.06.122.0113.2.035.01 |
| 47.01.339040.08.122.0043.2.138.01 | (Tesouro) |

50.20.339040.15.452.0054.2.161.03 (Fundo Municipal de Iluminação Pública)
 48.10.339040.26.451.0051.2.155.03 (Fundo Municipal de Trânsito)
 40.40.339040.10.304.0035.2.093.03 (Lei nº 7.952/1999 – Taxa de Vigilância)

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 40.80.339040.10.302.0036.2.113.05 | 40.80.339040.10.301.0037.2.115.05 |
| 40.80.339040.10.301.0037.2.117.05 | 40.80.339040.10.302.0036.2.103.05 |
| 40.80.339040.10.302.0036.2.100.05 | 40.80.339040.10.302.0036.2.111.05 |
| 40.80.339040.10.302.0036.2.102.05 | 40.80.339040.10.302.0036.2.107.05 |
| 40.80.339040.10.302.0036.2.108.05 | 40.90.339040.10.302.0036.2.120.05 |

(Portarias nº 06/2017 e 3.992/2017)

47.70.339040.08.244.0046.2.144.05 (Fundo a Fundo oriundo da União – PAIF / PAEFI)
 47.70.339040.08.244.0046.2.146.05 (Fundo a Fundo oriundo da União – IGDBF)

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
 - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A "CONTRATADA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, _____, _____, _____, digitei-o, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico